



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3443—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA .....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL .....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	8

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	101
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO .....	103
DIRETORIA GERAL .....	103
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	106

## **SEÇÃO I – JUDICIAL** **DIRETORIA JUDICIÁRIA** **Intimação às Partes**

### **RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 10450 (10/0080474-4)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 63134-0/09 – ÚNICA VARA

APELANTE: MUNICIPIO DE ARAGUACEMA – TO

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO TO4156 E OUTROS

APELADO: JOAO ANTONIO NETO

ADVOGADAS: CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE TO935

ELIENE SILVA DE ALMEIDA TO1784

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora– ÂNGELA PRUDENTE - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 217, a seguir transcrita: “ Conforme a decisão de fls. 211/212, da lavra do Ministro Arnaldo Esteves Lima, o Agravo interposto pelo Município de Araguacema foi conhecido para negar seguimento ao Recurso Especial. Esta decisão transitou em julgado no dia 22/08/2011 (certidão à fl. 202-v). Assim, com os conseqüentes trânsito em julgado do acórdão resultante do julgamento da Apelação Cível (fls. 140/142) e a confirmação da sentença proferida em primeiro grau (fls. 140/142) e a confirmação da sentença proferida em primeiro grau, determino a remessa destes autos à Comarca de origem para as providências de mister. Intimem-se. Compra-se.”Palmas, 03 de outubro de 2014. (a) Desembargadora – ÂNGELA PRUDENTE – Presidente.

### **APELAÇÃO Nº 11554 (10/0087102-6)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 52957-1/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO TO3678A

APELADO: ADRIANO FERREIRA RAMALHO

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ TO4417A

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000181-40.2010.827.0000 , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 06 de outubro de 2014. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

### **Pauta**

#### **PAUTA ORDINÁRIA Nº 36/2014**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **34ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **14 (quatorze)** dia(s) do mês de **outubro**(10) de **2014**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

#### **1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002724-62.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000544-71.2013.827.2732 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV, CP**

RECORRENTE: **ENEDINO SOARES DE LIMA**

ADVOGADO: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Moura Filho** RELATOR

Juiz **João Rigo Guimarães** VOGAL

Juiz **Gilson Coelho Valadares** VOGAL

#### **2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005560-08.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000176-83.2013.827.2725 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I, PARTE FINAL, CP C/C ART. 1º, I, LEI Nº 8.072/90**

RECORRENTE: **DIVINO MORAES SILVA**

DEF. PÚBL.: ELSON STECCA SANTANA

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Moura Filho** RELATOR

Juiz **João Rigo Guimarães** VOGAL

Juiz **Gilson Coelho Valadares** VOGAL

#### **3)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010299-24.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001014-88.2010.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, III, ART. 129, CAPUT (2 VEZES) E ART. 129, § 1º, I, CP**

RECORRENTE: **NATHALIA GOMES CORREA**

ADVOGADOS: RICARDO FERREIRA REZENDE E OUTROS

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

#### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR

Juiz **Agenor Alexandre da Silva** VOGAL

Desembargador **Moura Filho** VOGAL

**4)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007864-77.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000092-59.2010.827.2702 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV, CP

RECORRENTE: MANOEL BONFIM PEREIRA DE SOUSA

DEF.PÚBL: JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

**3ª TURMA JULGADORA**Juiz **Gilson Coelho Valadares** RELATORDesembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGALJuiz **Agenor Alexandre da Silva** VOGAL**5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004671-54.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003161-52.2009.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ARTS. 148, §2º E 129, AMBOS DO CP

APELANTES: COLOMBO RUGGERI FILHO E CHRISTIANE CAMELO BATISTA

ADVOGADOS: HAMILTON DE PAULA BERNARDO E ÂNGELA ISSA HAONAT

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATORJuiz **Agenor Alexandre da Silva** REVISORDesembargador **Moura Filho** VOGAL**6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005140-03.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002268-70.2013.827.2713 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06

APELANTE: OSIEL MIRANDA DA SILVA

DEF.ª PÚBL.ª: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATORJuiz **Agenor Alexandre da Silva** REVISORDesembargador **Moura Filho** VOGAL**7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007298-31.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5009678-68.2012.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II E ART.163, PAR. ÚNICO, II e IV C/C ART. 69, TODOS DO CP

APELANTE: M. D. DE S.

ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA

APELANTE: W. L. DA S.

DEF.ª PÚBL.ª: MAURINA JÁCOME SANTANA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATORJuiz **Agenor Alexandre da Silva** REVISORDesembargador **Moura Filho** VOGAL**8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003198-33.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001207-04.2014.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI Nº 11.343/06**  
APELANTE: **ANTÔNIO MAGALHÃES COELHO**  
DEF.<sup>a</sup> PÚBL.<sup>a</sup>: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz **João Rigo Guimarães** RELATOR  
Juiz **Gilson Coelho Valadares** REVISOR  
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

**9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002359-54.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5010010-07.2012.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL  
TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, IV C/C 14, II, AMBOS DO CP**  
APELANTE: **HUALLYSSON ALVES DA SILVA**  
DEF. PÚBL.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)  
RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz **João Rigo Guimarães** RELATOR  
Juiz **Gilson Coelho Valadares** REVISOR  
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

**10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005139-18.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000450-07.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL  
TIPO PENAL: **ARTS. 157, CAPUT C/C 69, CAPUT, AMBOS DO CP**  
APELANTE: **KELLYSON RANGEL DE SOUSA**  
DEF.<sup>a</sup> PÚBL.<sup>a</sup>: CRISTIANE SOUSA JAPIASSÚ MARTINS  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz **João Rigo Guimarães** RELATOR  
Juiz **Gilson Coelho Valadares** REVISOR  
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

**11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000734-82.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002944-25.2012.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL  
TIPO PENAL: **ARTS. 157, § 2º, I e II, C/C 70, AMBOS DO CP**  
APELANTE: **VINÍCIUS DE SOUZA ALVES**  
DEF.<sup>a</sup> PÚBL.<sup>a</sup>: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL  
APELANTE: **WILLIANS RIBEIRO DOS SANTOS**  
DEF. PÚBL.: JOSÉ ALVES MACIEL  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz **João Rigo Guimarães** RELATOR  
Juiz **Gilson Coelho Valadares** REVISOR  
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

**12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000757-28.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000752-22.2012.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL  
TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT, CP**  
APELANTE: **JOSENY DIAS DA ROCHA**  
DEF.<sup>a</sup> PÚBL.<sup>a</sup>: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz **João Rigo Guimarães** RELATOR  
Juiz **Gilson Coelho Valadares** REVISOR  
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

**13)= APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008309-95.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000920-41.2013.827.2705 - VARA CRIMINAL  
TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP**  
APELANTE: **VALDECY DIAS GONÇALVES**  
ADVOGADO: CHARLES LUIZ ABREU DIAS  
APELANTE: **NATAL DIAS GONÇALVES**  
DEF. PUBL.: RONALDO CAROLINO RUELA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Gilson Coelho Valadares** RELATOR  
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR  
Juiz **Agenor Alexandre da Silva** VOGAL

**14=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009111-93.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003543-78.2014.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL  
TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP**  
APELANTE: **KLEBER CARDOSO DE FARIAS**  
DEF.ª PUBL.ª: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Gilson Coelho Valadares** RELATOR  
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR  
Juiz **Agenor Alexandre da Silva** VOGAL

**15)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006606-32.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000019-57.2010.827.2712 - VARA CRIMINAL  
TIPO PENAL: **ART. 333, DO CP**  
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
APELADO: **MAGNO SERQUEIRA SILVA**  
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Gilson Coelho Valadares** RELATOR  
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR  
Juiz **Agenor Alexandre da Silva** VOGAL

**16)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007191-84.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002923-66.2014.827.2722 – 2ª VARA CRIMINAL  
TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, III, LEI 11.343/06**  
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
APELADO: **WALLYSSON NUNES MARINHO**  
DEF.ª PUBL.ª: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Gilson Coelho Valadares** RELATOR  
 Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR  
 Juiz **Agenor Alexandre da Silva** VOGAL

**17)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008054-40.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004686-24.2013.827.2731 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 157 § 2º, I E II, DO CP, C/C ART. 244-B, LEI Nº 8.069/90, NA FORMA DO ART. 70, 1ª PARTE, DO CP.

APELANTE: J. DE S. S.

DEFª. PÚBLª.: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES****3ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Gilson Coelho Valadares** RELATOR  
 Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR  
 Juiz **Agenor Alexandre da Silva** VOGAL

**18)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006531-90.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5032880-40.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 157, **CAPUT**, CPAPELANTE: **WILLIAN LOPES DA SILVA**

DEF. PÚBL.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES****3ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Gilson Coelho Valadares** RELATOR  
 Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR  
 Juiz **Agenor Alexandre da Silva** VOGAL

**19)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005178-15.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000028-66.2009.827.2740 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 14, **CAPUT**, LEI Nº 10.826/03APELANTE: **JOSÉ DE RIBAMAR NEVES DA SILVA**

DEF. PÚBL.: ADIR PEREIRA SOBRINHO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA****5ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Agenor Alexandre da Silva** RELATOR  
 Desembargador **Moura Filho** REVISOR  
 Juiz **João Rigo Guimarães** VOGAL

**20)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007393-61.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001338-44.2011.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 171, **CAPUT**, CP (5 VEZES)APELANTE: **RONALDO MEDEIROS DE FARIAS**

DEF. PÚBL.: FABRICIO SILVA BRITO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA****5ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Agenor Alexandre da Silva** RELATOR  
 Desembargador **Moura Filho** REVISOR  
 Juiz **João Rigo Guimarães** VOGAL

**21)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5011754-70.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004090-56.2012.827.2737- 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 155, §1º, CP

APELANTE: TIAGO RODRIGUES RIBEIRO

DEF.ª PÚBL.ª: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA****5ª TURMA JULGADORA**Juiz **Agenor Alexandre da Silva** RELATORDesembargador **Moura Filho** REVISORJuiz **João Rigo Guimarães** VOGAL**22)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007486-24.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5024114-95.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 14, "CAPUT", DA LEI Nº 10.826/03

APELANTE: **WILIAN ALVES DE ALMEIDA**

DEF. PÚBL.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA****5ª TURMA JULGADORA**Juiz **Agenor Alexandre da Silva** RELATORDesembargador **Moura Filho** REVISORJuiz **João Rigo Guimarães** VOGAL**23)=RESTITUIÇÃO DE COISAS Nº 5012248-32.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **ALEXANDRE RUIZ DE ASSIS TAVARES**

ADVOGADA: DELÍCIA FEITOSA FERREIRA

REQUERIDO: **JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA****5ª TURMA JULGADORA**Juiz **Agenor Alexandre da Silva** RELATORDesembargador **Moura Filho** VOGALJuiz **João Rigo Guimarães** VOGAL**Intimação às Partes****CORREIÇÃO PARCIAL N.º 0009873-12.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO – COMARCA DE AXIXÁ DE TOCANTINS

RÉU: AURELIANO MANOEL DA SILVA

RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AXIXÁ DE TOCANTINS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes – Relator, conforme decisão no evento 10, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão do relator a seguir transcrita: “Trata-se de Correição Parcial proposta com fundamento no art. 262 do RITJ/TO pelo representante do Ministério Público oficiante na Comarca de Axixá-TO, através da qual se insurge contra ato da autoridade reclamada consubstanciado na designação de audiência relativa a Processo Crime por ato de violência doméstica (art. 129, § 9º, c/c art. 147 do CPB c/c a Lei nº. 11.340/06). Em síntese o reclamante aponta para a ocorrência de error in procedendo, passível de causar tumulto processual e prejuízo irreparável à marcha processual, por adotar procedimento totalmente dispare da previsão legal – art.396 do CPP. Nestes termos, requer a concessão de liminar para suspender a realização da audiência já designada para o dia 05/09/2014, e no mérito seja anulado in totum o despacho guerreado e que a Corte se manifeste expressamente sobre a aplicação do art. 16 da lei nº. 11.340/06 em face da ADIN nº. 4424 do STF. Está a síntese do essencial. Decido. Em que pesem as bem lançadas razões e o esforço do ilustre Promotor , a presente Correição Parcial não deve ser processada em vista do não atendimento aos pressupostos de admissibilidade. Vejamos. O instituto da Correição Parcial esta previsto no RITJ/TO em seu art. 262, mediante reclamação da parte ou do órgão do Ministério Público, como o caso em análise. Contudo , a admissibilidade da ação está vinculada ao

atendimento dos pressupostos de admissibilidade descritos no § 1º do referido artigo: “§1º. Neste caso a reclamação será apresentada em cinco dias, contados da intimação do despacho, devendo a petição ser instruída com a cópia deste, da certidão da respectiva intimação, do instrumento do mandato conferido aos advogados das partes e das demais indicadas pelo reclamante.” Na hipótese, visto tratar-se de ação intentada pelo Ministério Público, tenho que a inicial deveria, e o dispositivo regimental é impositivo, ser instruída com a cópia da intimação do despacho e das demais peças indicadas na inicial, ato este que no caso poderia ser suprido pela simples anexação do feito originário, o que *in casu* não ocorreu. Neste contexto, verificada que houve omissão no cumprimento de exigência procedimental e de admissibilidade, aplica-se o dispositivo do art. 265 do Regimento interno que assim dispõe, *verbis*: “Não se tomará conhecimento de reclamação insuficientemente instruída, inepta, manifestamente improcedente ou a que não tiver sido preparada, cabendo ao Relator indeferir-lhe liminarmente.” Face ao exposto, indefiro liminarmente a presente Correição Parcial em face da insuficiência da sua instrução, o que faço com supedâneo no art. 265 do RITJ/TO. P.R.I. Palmas-TO, 09 de Setembro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator”

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ARAGUACEMA**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL** **2ª PUBLICAÇÃO**

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição, registrada sob o n. 5000348-59.2011.827.2704, requerida por Adailton Pereira de Sousa em face de Janio Pereira de Souza, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente Maria Gorete Lustosa do Nascimento, como curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por ADAILTON PEREIRA DE SOUSA, com o propósito de interditar JANIO PEREIRA DE SOUZA. Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR ajuizada por ADAILTON PEREIRA DE SOUSA, com o propósito de interditar JANIO PEREIRA DE SOUZA. Aduz que é irmão do requerido e que ele apresenta quadro de deficiência física e é portador de paralisia cerebral. Pede a citação da parte requerida e a procedência do pedido. Com a inicial vieram os documentos de (fls. 07/18 processo físico/evento 1) .Por meio da decisão de fl. 21 (processo físico/evento 1), foi antecipada parcialmente os efeitos da tutela e nomeado o autor como curador provisório do requerido. À fl. 26 (processo físico/evento 1), foi lavrado o termo de compromisso da curatela. O requerido foi citado (fl. 29 processo físico/evento 1). Em audiência, foi nomeada curadora especial em favor do requerido e interrogado o interditando. Na mesma oportunidade a curadora especial apresentou a contestação por negativa geral e forneceu os quesitos para a realização de perícia (fls. 30 e 31 processo físico/evento 01.). Às fls. 40 e 41 (processo físico/evento 1), foi juntado o Laudo Pericial elaborado pelo Dr. Carlos Artur M.F de Carvalho. Com vista dos autos o patrono da parte autora manifestou pela procedência do pedido (fl. 48 processo físico/evento 01). É o relatório. DECIDO. O requerente está legitimado a requerer a interdição do requerido, consoante inteligência do artigo 1177, inciso II do CPC. Com efeito, é irmão do interditando, conforme faz prova os documentos anexos (fls. 12 e 13 processo físico/evento 01). Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial de fls. 40 e 41 (processo físico/evento 01), bem como do próprio interrogatório de fls. 30 e 31 (processo físico/evento 01), que o interditando não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem a supervisão de outra pessoa. Ressalte-se, que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do requerido. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo Interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é juntamente proteger o requerido. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, o Requerente ADAILTON PEREIRE DE SOUSA se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é irmão do interditando. E assim o sendo, terá por dever inafastável de proporcionar à curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado de saúde. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de JANIO PEREIRA DE SOUZA. Por consequência, nomeio como curador do interditando o requerente, Sr. ADAILTON PEREIRE DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o Curador dispensado de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos do interditando, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Isento de custas e de honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as



formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 06 de outubro de 2014. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrevã digitei e publiquei.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

#### **2ª PUBLICAÇÃO**

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição, registrada sob o n. 5000031-37.2006.827.2704, requerida por Maria Gorete Lustosa do Nascimento em face de Sonia Maria Lustosa do Nascimento, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente Maria Gorete Lustosa do Nascimento, como curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA ajuizada por MARIA GORETE LUSTOSA DO NASCIMENTO, com o propósito de interditar SONIA MARIA LUSTOSA DO NASCIMENTO. Aduz que é irmã da requerida e que ela apresenta quadro de perda auditiva profunda bilateral CID h-90.5. Pede a citação da requerida e a procedência do pedido. Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/12 processo físico (evento 01). Na seqüência foi realizada audiência de interrogatório fls. 13 e 14 do processo físico (evento 01). Foi deferida curatela provisória e lavrado o termo de compromisso de curatela (fl. 15). Na audiência de instrução ouviu-se a autora e duas testemunhas (fl. 23 e 24 do processo físico). Posteriormente foi determinada a realização de perícia médica (fl. 35 do processo físico), cujo laudo, elaborado pelo Dr. Leonardo Bruno Frauches de Souza, da junta médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aportou aos autos às fls. 52 e 53. Com vista dos autos o Ministério Público, pugnou pela procedência do pedido (fls. 57 e 58 do processo físico digitalizado - evento 01). Na seqüência a parte autora apresentou alegações finais e reiterou os termos da inicial (evento 5). É o relatório. DECIDO. A requerente está legitimada a requerer a interdição da requerida, consoante inteligência do artigo 1177, inciso II do CPC. Com efeito, é irmã da interditanda, conforme faz prova os documentos anexos. Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial de fls. 52 e 53 do processo físico digitalizado (evento 01), que a interditanda, em virtude de doença física grave, é absolutamente incapaz de praticar os atos da vida civil, sendo que a incapacidade é definitiva. Uma vez reconhecida a incapacidade da requerida, mister se faz a nomeação de um curador para representá-la nos atos da vida civil, cujo encargo deve ser conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz, conforme inteligência do art. 1.767, I do CC. Nesse caso, a Requerente MARIA GORETE LUSTOSA DO NASCIMENTO se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é irmã da interditanda. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de SONIA MARIA LUSTOSA DO NASCIMENTO. Por consequência, nomeio como curadora da interditanda a requerente, Sra. MARIA GORETE LUSTOSA DO NASCIMENTO, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos do interditando, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Isento de custas e de honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguacema-TO., data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 06 de outubro de 2014. Eu, Olinda Ferreira da Silva, escrevã digitei e publiquei.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0007.5512-1**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: DR. MARINÓLIA DIAS DSO REIS OAB/TO 1597

Requerido: João de Oliveira Filho

Advogado: DR. JESSERRAND MASSIMO VOLPON OAB/TO 5393ª, LORENA VIANA DE CAMPOS OAB/GO 36286

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, tramitando a ação de consignação em pagamento em outro Juízo, envolvendo as mesmas partes e o mesmo contrato, determinando a remessa dos autos à 11ª Vara Cível da comarca de Goiânia/GO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 15/setembro/ 2014 NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

**Autos: 2010.0010.0812-7**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Ivia Alves Ferreira

Advogado: DR. DOMINGOS JOSÉ DE BRITO OAB/GO 18.236

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, julgo improcedente a ação reivindicatória de aposentadoria por invalidez e/ou auxílio-doença, proposta por Ivia Alves Ferreira contra o instituto nacional do Seguro Social-INSS, isentando a autora do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 22/setembro/ NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

**ARAGUAINA****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2012.0004.7818-5 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE: OLIVER SOARES JUNIOR

ADVOGADO (A): LARA CARVALHO NAVES – OAB/TO 5722

REQUERIDO: MOISES GOMES PEREIRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012232-45.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2007.0001.5424-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: LINDEMBERG ARANTES JABER

ADVOGADO (A): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA – OAB/TO 1673 e HERMILENE DE JESUS MIRANDA TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 2694

REQUERIDO: ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA e MARIA DE LOURDES VASCONCELOS BARBOSA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369 e JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301 FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000050-86.1996.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0005.0538-7 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: MARIANNA SOUSA ARAÚJO

ADVOGADO (A): ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO 4.586

REQUERIDO: LOJAS AMERICANAS.COM

ADVOGADO (A): BRUNO BEZERRA DE SOUZA – OAB/PE 19.352, LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3.717, FABIO BREYER AMORIM – OAB/RJ 124.274 e JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JUNIOR – OAB/TO 1725

REQUERIDO: OUROCARD VISA INTERNACIONAL

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012231-60.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2011.0004.8850-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: GURUFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

ADVOGADO (A): FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4.168

REQUERIDO: KE METARLUGICA IN E COM DE EST METALICAS LTDA

ADVOGADO (A): WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155 e DAVE DOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3326

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001902-23.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2011.0003.2524-0 – AÇÃO CAUTELAR**

REQUERENTE: GURUFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

ADVOGADO (A): FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4.168

REQUERIDO: KE METARLUGICA IN E COM DE EST METALICAS LTDA

ADVOGADO (A): WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155 e DAVE DOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3326

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001901-38.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2010.0001.0810-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

REQUERIDO: CLAUDIO VIEIRA LIMA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001164-69.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0005.8091-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: JOSUÉ DA SILVA LUZ

ADVOGADO (A): JOSUÉ DA SILVA LUZ – OAB/TO 5009 e ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

REQUERIDO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2489-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012223-83.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0003.6614-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S/A

ADVOGADO (A): HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS – OAB/TO 5238-B

REQUERIDO: DELMA HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA**

**FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012222-98.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.  
**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2011.0003.2363-9 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: CERÂMICA FORMIGRES LTDA  
ADVOGADO (A): VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1.654  
REQUERIDO: A. G. P. COELHO  
ADVOGADO (A): DANYLLO SOUSA IAGHE – OAB/TO 5.103

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001898-83.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.  
**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0004.4039-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: BRASIL COM PETROLEO LTDA (POSTO BRASIL)  
ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874  
REQUERIDO: PAULO CESAR DA SILVA

ADVOGADO (A): MARCOS ARRUDA ESPINDOLA – OAB/TO 5892 e WELITO PORTUGAL DE SOUZA – OAB/TO 5538  
FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012228-08.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.  
**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2011.0010.9649-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO (A): RENATA ALVES GUTERRES – OAB/DF 31.243 e KURT SCHUNEMANN JUNIOR – OAB/MS 8739  
REQUERIDO: COPY ART COM E LOC DE COPIADORAS LTDA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001897-98.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.  
**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2011.0011.7521-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: JOSIVAN MARTINS  
ADVOGADO (A): MARCOS VINÍCIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4.598  
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012216-91.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.  
**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0002.8250-7 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: ADERNILTON VIEIRA DE ALENCAR

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796

REQUERIDO: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012226-38.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2011.0003.0005-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: WANDERSON COSTA DE JESUS

ADVOGADO (A): MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4.598-A

REQUERIDO: TRES COMERCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001899-68.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0006.0326-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443 e CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE – OAB/TO 5621

REQUERIDO: JOSÉ ARIMATÉRIA FERREIRA ROCHA

ADVOGADO (A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO 2.267 e SIMONE PEREIRA DE CARVALHO – OAB/TO 2.129

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012224-68.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2010.0006.0425-7 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: ADALBERTO FERREIRA ALENCAR JR

ADVOGADO (A): WILTON CESAR DE SOUSA – OAB/GO 15.175, LUCIANA MORAIS FARIAS – OAB/GO 28.909 e NEMUEL DOS SANTOS MOREIRA – OAB/GO 20.442

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001166-39.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0006.0481-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: DELIO FERNANDES RODRIGUES

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA**

**FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012218-61.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.  
**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2010.0011.5712-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: FLÁVIO TORRES COSTA

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B

REQUERIDO: MEIRILENE PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO (A): HILDEGLAN CARNEIRO DE BRITO – OAB/TO 2692

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001161-17.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0006.1299-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ARCOTEC CENTER MODAS LTDA

ADVOGADO (A): MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4.751

REQUERIDO: CLARO CELULAR S/A

ADVOGADO (A): TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3.070 e ANA FLÁVIA PEREIRA GUIMARÃES – OAB/MG 105.287

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012217-76.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2007.0004.0702-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: VLADIMIR FRANCO E OUTRA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000023-40.1995.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2006.0002.4208-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8.123

REQUERIDO: M. C. VIEIRA LTDA e CARLOS ANIBAL VIEIRA ARAUJO

ADVOGADO (A): GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO 350; HELOISA MARIA TEODORO CUNHA – OAB/TO 847 e ALFREDO FARAH – OAB/TO 943

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000053-70.1998.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E

RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 20090007.1703-1**

Requerente: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOESKI JUNIOR-OAB/TO 5395-A

Requerido: FABIANO BONIFACIO CAVALCANTE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000820-25.2009.827.2706**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 06 de Outubro de 2014.

#### **AÇÃO: EXECUÇÃO — 2012.0001.5442-8**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO 779

Requerido: FRANCISCO PIRES CARDOSO FILHO E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5012230-75.2012.827.2706**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 06 de Outubro de 2014.

#### **AÇÃO: LUCUPLETAMENTO ILICITO**

Requerente: NORPEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado: DR. REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO-OAB/TO 4730-RAFAELA PAMPLONA DE MELO-OAB/TO 4787

Requerido: TERRAPLAN COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5012227-23.2012.827.2706**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 06 de Outubro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA — 2010.0009.7931-5**

Requerente: FOSPLAN COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado: ANDRÉ DEMITO SAAB-OAB/TO 4205

Requerido: WESLEY DE SOUSA MILHOMES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001165-54.2010.827.2706**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 06 de Outubro de 2014.

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2006.0006.9259-0**

Requerente: AGRITECH LAVRALE S.A MAQUINÁRIO AGRÍCOLA

Advogados: DR .JOAQUIM GONZAGA NETO OAB-TO 1317-A

Requerido: D.R. OLIVEIRA'

Advogado: DR.JULIO AIRES RODRIGUES OAB-TO 361-A

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerida para apresentar contrarrazões à apelação de fls. 88/92(m4)

**AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2006.0001.6128-4**

Requerente: EDILEUSA GOMES DE MORAIS

Advogados: DR .ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB-TO 1874

Requerido: SEGURADORA SBC SEGUROS

Advogado: DRª TATIANA VIEIRA ERBS OAB-TO 3.070

INTIMAÇÃO: dos advogados autor e réu, para apresentarem contrarrazões à apelação de fls. 297/308 apresentada pelo representante do Ministério Público.

**AUTOS: 2009.0010.2097-2/0**

Ação: MONITORIA

Requerente(s): JAIRO MACHADO RIBEIRO

Requerida: LEANDRA BARBOSA FAGUNDES PLACIDO

Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

DATA DA CARGA: 28/11/2013

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO ACIMA DESCRITO PARA DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DO PROCESSO, BEM COMO PERDERÁ O DIREITO DE VISTAS DO PROCESSO FORA DO CARTÓRIO. ARAG/TO, 06/10/2014. ANA PAULA – ESCRIVÃ JUDICIAL

**AUTOS: 2011.0008.0800-4/0**

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente(s): PEDRO MACIEL DA SILVA FILHO

Advogado: RONALDO DE SOUSA SILVA – OAB/TO 1495

Requerida: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350; JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA COMPARECER EM CARTÓRIO NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA RECEBER O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE DINHEIRO, CONFORME SENTENÇA PROLATADA.

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0005.6919-9 – Busca e Apreensão**

Requerente(s): BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado(s): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258

Requerido(s): Jeanh Rosa Martins

Advogado(s): Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento – OAB/TO 3692-A Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5012234-15.2012.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização**Autos nº 2009.0002.2317-9– (D) – Execução Forçada**

Requerente(s): Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido(s): José Divino Alves Machado

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000811-63.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o



cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**AUTOS Nº 2010.0004.9515-6 Ação Execução por Quantia Certa**

Requerente:PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Advogado:RAFHAEL BROM OAB/TO 21.501

Requerido:K E METARLUGICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do despacho de fls.57:Ante o insucesso da penhora pelo sistema Bace-jud, intime-se o autor para manifestar-se no prazo de 10 dias, bem como requerer o que entender de direito.

**AUTOS Nº 2010.0004.9515-6 Ação Execução por Quantia Certa**

Requerente:PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Advogado:RAFHAEL BROM OAB/TO 21.501

Requerido:K E METARLUGICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do despacho de fls.56:Promovida a penhora por meio sistema Bacen-jud, (20140002346737).Aguarda-se o prazo de 72 horas para resposta e solicitação.Intime-se.

**AUTOS Nº 2010.0010.5569-9 Ação Execução Forçada**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado:MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223

Requerido:RAIMUNDO BORGES LEAL

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do despacho de fls.235:Intime-se a parte autora,por meio do seu advogado,para promover o andamento do feito, no prazo de dez dias.Não o fazendo, intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de ser decretada a extinção do processo, nos termos do artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

**Autos nº 2010.0006.0607-1 - Indenização**

Requerente(s): Manoel Luiz de Sousa e outros

Advogado(s):Defensor Público

Requerido(s): Companhia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(s):Dr. Nelson Paschoalotto- OAB/TO 4866-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000361-33.2003.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**AUTOS Nº 2011.0006.6933-0 Ação de Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO ITAU S/A

Advogado:HIRAM LEÃO DUARTE OAB/CE 10.422

Executado: JOSÉ ANTONIO RIBEIRO

Executado: MARIA ROSA DA FONSECA RIBEIRO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 257 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva):Ex positis, declaro extinto o presente processo sem resolução de mérito,em razão do abandono da causa, com fulcro no artigo 267, III, § 1º, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe.Custas finais pela parte autora.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

**AUTOS Nº 2010.0006.0622-5 Ação Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: GERALDO DO VALE ARAÚJO

Advogado:LUIZ EDUARDO G. KLOVRZA OAB/MG 67.481-B

Executado: JULIO CESAR EDUARDO E OUTROS

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação do despacho fls.139: Intimer-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de dez dias.Não o fazendo, intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de ser decretada a extinção do processo, nos termos do artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0006.0658-2 AÇÃO DE USUCAPIÃO**

Requerente: DANIEL MENDES PEREIRA

Advogados: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO-OAB/TO2132-B.

Requerido: RAIMUNDO NETO FRANCO DE SOUSA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5012229.90.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

**EDITAL DE CITAÇÃO OM PRAZO DE 30 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.** O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **F A Z S A B E R** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de **CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 5012049-74.2012.827.2706**, proposta por **MARILENE PEREIRA DE SOUSA**, em desfavor de **JR BIJUTEIRAS (A E DE SOUZA ME)**, representada por ANTONIA ELENEUDA DE SOUZA, sendo o presente Edital para **CITAR** a parte Requerida: **JR BIJUTERIAS (A E DE SOUZA ME)**, representada por **ANTONIA ELENEUDA DE SOUZA**, inscrita no CPF 4174154350, filha de Maria Lieuda Martins de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias levantar o depósito ou contestar a ação sob pena de sofrer os efeitos da revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. Eu, Rosilmar Alves dos Santos. Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

**1ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE IMPRONUNCIA COM PRAZO DE 15 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 94/87**

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): CARLOS ANTONIO CABRAL LOPES, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Palmeiras-GO, nascido em 11/06/1965, filho de Domingos Pereira Lopes e de Jovelina Cabral Lopes, residente na Fazenda Brejo Grande, município de Gurupi-TO, atualmente em local incerto ou não sabido, da decisão de impronuncia cujo dispositivo é: Dispositivo: Ante o exposto, com fundamento no art. 414, do CPP, IMPRONUNCIO CARLOS ANTONIO CABRAL LOPES, da acusação feita na denúncia de fls. 02/03, não vislumbro indícios de efetiva participação, razão porque o IMPRONUCIO. Araguaína, 28 de março de 1.996. Dalva D. Magalhães - Juíza de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 06 de outubro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi. Kilber Correia Lopes. Juiz de direito Substituto automático

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE IMPRONUNCIA COM PRAZO DE 30 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 94/87**

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): FRANCISCO DE ASSIS MARINHO, brasileiro, nascido aos 25/07/1939, filho de Ana Maria da Cunha Marinho, residente na Rua Pedro Ludovico Teixeira, nº 1234, Centro, Tocantinópolis-TO e RUI BARBOSA CABRAL LOPES, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Jandaia - GO, nascido em 03/01/1969, filho de Domingos Pereira Lopes e de Jovelina Cabral Lopes, residente na Fazenda São Domingos, NESTA, da decisão de PRONUNCIA cujo dispositivo é: EX POSITIS, com fundamento no art. 408, do Código de Processo Penal, Pronuncio RUI BARBOSA CABRAL LOPES e FRANCISCO DE ASSIS MARINHO da acusação feita na denúncia de fls. 02/03, a fim de que sejam submetidos a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do art. 121, §2º, inciso IV, do Digesto Repressivo Penal. Araguaína, 28 de março de 1996. P.R.I. Dalva D. Magalhães - Juíza de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do

Tocantins, aos 06 de outubro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ apedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi. Kilber Correia Lopes Juiz de direito Substituto automático

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 5018285-08.2013.827.2706.**

Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito (Em Substituição Automática) na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (s) acusado (s): MARCO AURELIO FERREIRA WANDERLEY, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Wanderlândia-TO, filho de Vaterlô Sousa Vanderley e de Delícia Feitosa Ferreira Sousa, nascido em 02-04-1988, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do Artigo 155, “caput”, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 06 de outubro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ Ana Pedra Dantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2008.0006.9289-8/0 AÇÃO PENAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **ADRIANO CHAVES DE MORAES e JOSÉ DE RIBAMAR LEO FILHO.**

Advogado: **KLEITON SOUSA MATOS OAB/TO 4.889.**

INTIMADO: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 03 de novembro de 2013 as 14h00 minutos., Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze. (06.10.2014.). ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

### **SENTENÇA**

**AÇÃO PENAL: 2008.0001.1946-2/0 - AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL**

**Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **LUIZ CARLOS SANTOS DE FRANÇA.**

FINALIDADE: Tornar Público a Sentença, “Ante o expedido, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato **LUIZ CARLOS SANTOS DE FRANÇA**, previamente qualificado, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição quanto ao delito citado nos autos, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro e artigo 30, caput, da Lei n.º 11.343/2006. Transito em julgado, archive-se, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, aos 22 de Setembro de 2014.” Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal.

**AÇÃO PENAL: 2009.0011.9807-0/0 - AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL**

**Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **ISRAEL DO CARMO SANTOS.**

FINALIDADE: Tornar Público a Sentença, “Diante do exposto, EXTINGO A PUNIBILIDADE do acusado **ISRAEL DO CARMO SANTOS**, nos termos dos artigos 107, IV, c/c art. 109, inciso IV, c/c art. 115, caput, ambos do Código Penal. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registrada. Após o transito em julgado, archive-se. Araguaína/TO, aos 22 de Julho de 2014. NADA mais havendo, o MM. Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinado que se lavrasse este termo.” Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2012.0000.7124-7/0**

Natureza: **INVENTÁRIO**

Requerentes: **MOACIR FERREIRA DOS SANTOS e LUZIA FRANCISCA SOUSA SANTOS**

Inventariante: **MOACIR FERREIRA DOS SANTOS**

Representante Jurídica: Dr<sup>a</sup> CRISTIANE DELFINO RODRIGUES – OB/TO. 2119

Inventariado: ESPÓLIO de CRISTIANO FERREIRA SANTOS

DESPACHO: “Ouça-se o inventariante. Araguaína-To, 02 de outubro de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **PROCESSO Nº 098/89**

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ESPÓLIO de NILDA SOUSA REIS

Interessada: IDINA MARIA ALVES MIRANDA

Representante Jurídico/Intimando: Dr. EDSON DA SILVA SOUZA – OAB/TO. 2870

DESPACHO: “Considerando que imóvel citado no pleito de fls. 120/121 ainda encontra-se em nome da falecida (certidão de fls. 130), intime-se o peticionário para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cessão de direitos hereditários, nos termos do art. 1.793 do Código Civil. Araguaína – TO, 3 de outubro de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **PROCESSO Nº 2010.0002.6903-2/0**

Natureza: INVENTÁRIO

Inventariante: WILTON LEITE ARANTES MELO

Representante Jurídica: Dr<sup>a</sup> ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO. 2096

Inventariado: ABILIO FERREIRA DE MELO

Despacho: “Ouça-se o inventariante. Araguaína-TO, 01 de outubro de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **PROCESSO Nº 11.307/06**

Natureza: INVENTÁRIO

Inventariante: MIRIAN PEREIRA BARROS

Representante Jurídico: Dr. RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO. 1956

Inventariado: ESPÓLIO de BENEDITO MATIAS DE BARROS

Despacho: “Ouça-se a parte autora sobre a certidão de fls. 150. Araguaína-TO, 02 de outubro de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **PROCESSO Nº 11.811/03**

Natureza: INVENTÁRIO

Inventariante: IVANILDE PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Representante Jurídica: Dr<sup>a</sup> CELIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO. 13475-B

Inventariado: ESPÓLIO de PAULO JOSÉ FERREIRA

Despacho: “Ouça-se a inventariante. Araguaína, 02 de outubro de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INVENTÁRIO Nº 165/89 do Espólio de ANTÔNIO ALVES DA COSTA, requerido por MARIA MARQUES DA COSTA, sendo o presente para INTIMAR o herdeiro ANGELO RONKALE DA COSTA, brasileiro, filho de Antonio Alves da Costa e de Maria Marques da Costa, registro de nascimento nº 9631, Livro A-11, fl. 110, do Cartório de Registro Civil de Arapiraca-AL., inscrito no CPF/MF. sob nº 427.188.481-20, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias manifestar interesse no prosseguimento do feito, nos termos do art. 988 do Código de Processo Civil. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06/10/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

#### **PROCESSO Nº 2011.0008.0796-2/0**

Natureza: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: SINVAL DIVINO COSTA e VANUSA GOMES DA SILVA

Representante Jurídico: Dr. SILVIO VAZ – OAB/GO. 6.119

SENTENÇA (fl. 27): “Vistos, etc... Considerando que as partes não efetivaram o devido preparo da presente ação no prazo legal, conforme certidão de fls. 16, DETERMINO o cancelamento da distribuição, nos termos e moldes do art. 257 do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-To, 29 de setembro de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**PROCESSO Nº 11.219/03**

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: CELESTINA RIBEIRO DE BRITO

Representante Jurídica: Drª DALVALAIDES DA SILVA LEITE – OAB/TO. 1756

Requerido: ESPÓLIO de RAIMUNDO PINTO DE BRITO

SENTENÇA (Fl. 66 – parte dispositiva): “Ante o exposto, considerando a perda superveniente do objeto da ação, uma vez que o bem imóvel do presente feito foi adjudicado nos autos em apenso, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 02 de outubro de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

**2ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 0098/04.**

Ação: Inventário.

Requerente: Artur Angelo da Silva.

Requerido: Espólio de Francisco Chagas Barbosa.

Inventariante: Anibal Vasconcelos Barbosa.

Advogado: **Dr. Jose Adelmo dos Santos - OAB/TO 301 - A.**Advogado: **Dr. Marcelo Cardoso de Araujo Junior - OAB/TO 4.369.**

OBJETO: Para no prazo de 30 (trinta) dias manifestar comprovando o pagamento do ITCMD.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: n. 2010.0000.1682-7**

Ação: Liberdade Provisória

Requerente: Claudio Adão Fortaleza

ADVOGADO(S): Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 E OAB/PA 13868-A E ORIVAN GONÇALVES DE LIMA, OAB/TO 4669

Fica(m) o(a)s advogado (a) (s) intimado (a)(s) do inteiro teor da r. decisão sentença proferida nos autos em epígrafe: “...DEFIRO O PEDEIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA ao requerente CLAUDIO ADÃO FORTALEZA, substituindo a prisão preventiva pelas medidas cautelares...”

**Autos: n. 2010.0000.1682-7**

Ação: Inquérito policial

Acusado: Lucivan Alves de Sousa

Vítima: Maria de Jesus Silva Santos

ADVOGADO(S)/ORIENTADORES DO NUPJUR da Faculdade Católica Dom Orione: Daniel de Souza Dominici, OAB/TO 4674-A, José Pinto Quezado, OAB/TO 2263, Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo, OAB/TO 1319, Patrícia da Silva, OAB/TO 4038, Priscila Francisco da Silva, OAB/TO 2482-B e Rainer Andrade Marques, OAB/TO 4117.

Fica(m) o(a)s advogado (a) (s) intimado (a)(s) do inteiro teor da r. decisão sentença proferida nos autos em epígrafe: “...III DISPOSITIVO. Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE LUCIVAN ALVES DE SOUSA do crime de ameaça (artigo 147, do Código Penal ), com fulcro nos artigos 109,. Inciso VI, c/c artigo 117, inciso I, do Código Penal...”

**Autos: n. 2009.0012.7076-6**

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: Maria de Jesus Silva Santos

Advogado(a)(s): Clauzi Ribeiro, OAB/TO nº 1683

Fica(m) o(a)s advogado (a) (s) intimado (a)(s) do inteiro teor da r. decisão sentença proferida nos autos em epígrafe: “...III DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/2006, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 35/37...”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 251 /2014**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0002.1193-6

Ação: Ação Penal

Denunciado: Luiz Ramos da Costa

ADVOGADO(S): Maria de Jesus Holanda Gomes OAB/TO 5074

Intimação: Fica a advogada intimada do inteiro teor da R. sentença proferida nos autos em epígrafe "... III- Dispositivo. Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER LUIZ RAMOS DA COSTA, da imputação do delito previsto no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, e art. 7º, do inciso II. Da Lei 11.340/2006. Oficie-se ao Instituto Nacional de Informação (DPFINI), comunicando a absolvição do denunciado, para os fins de estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP. Quanto às medidas protetivas de urgência nº 2011.0009.4652-0, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, JULGO-AS EXTINTAS, sem resolução do mérito..." nas fls. 47/53.

## **APOSTILA**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº: 252/2014**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS: N.º 2012.0006.1936-6**

**DENUNCIADO: CLAUDINEI FERREIRA CORREA**

**VÍTIMA: TEREZINHA ROCHA DE CARVALHO**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR CLAUDINEI FERREIRA CORREA, brasileiro, caminhoneiro, portador do CPF nº 463.339.918-72, natural de Araguaína-TO, nascido aos 18.10.1949, filho de Carminda Costa Ferreira, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 147, do Código Penal, c/c 61, inciso II, alíneas a e f, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O acusado fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), escrevô judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira-Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 249/2014**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

Autos: n.º 2012.0005.0524-7

Denunciado: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA REIS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR CARLOS HENRIQUE DE SOUZA REIS, brasileiro, em união estável, empresário, nascido aos 17.10.1985, natural de Araguaína- TO, filho de Firmino Bispo dos Reis e Hermita Maria de Sousa Reis, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos art 21, do Dec.-lei 3.688/1941, c/c art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedida contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 de Setembro de 2014. Eu \_\_\_\_\_ Elizabete Ferreira Silva, escrivã judicial, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 255/2014**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS: N.º 2011.0003.2412-0

REQUERIDO(S): LOURISMAR ALVES BARROSO

VÍTIMA(S): ARIANE DE RESENDE FAUSTINO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o requerido: LOURISMAR ALVES BARROSO, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 29.01.1980, filho de Lourival Alves Barroso, INTIMADO da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: "Ante o posto, JULGO extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos IV e VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifiquem o Ministério Público e a Defensoria Pública. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Cumpra-se." Araguaína-TO, 6 de fevereiro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 06 de outubro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), escrivã judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira-Juíza de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 250/2014**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

AUTOS: N.º 2009.0009.1572-0

REQUERIDO (A): A.C. DOS S.

REQUERENTE (S): M. R. A. DOS S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (ACUSADO): A.C. DOS S., INTIMADA (O) da R. sentença proferida nos autos em epígrafe: "... III- DISPOSITIVO- Ante o exposto, acolho o parecer ministerial de fls. 30, JULGO EXTINTO O FEITO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil e de consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas aas fls. 07/09. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Publico e a Defensoria Publica. Decorrido o prazo recursal após as cautelas de praxe, arquivem –se. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 de Setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira  
Juíza de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº248/2014**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

AUTOS: N.º 2007.0002.5962-2

ACUSADO (A): MANOEL NONATO DA SILVA

VITIMA (S): MARIA ALMEIDA SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a (VÍTIMA): MARIA ALMEIDA SANTOS, brasileiro, casada, lavradora, nascido em 30.10.1953, natural de Pindare Mirim -MA, filho de João Pereira de Almeida e Maria Souza Almeida, INTIMADA (O) da R. sentença proferida nos autos em epígrafe: "... Decido. Diante do exposto, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MANOEL NONATO DA SILVA pelo crime tipificado no artigo 147 do Código Penal, julgando, conseqüentemente, EXTINTO O PRESENTE FEITO. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicação de estilo. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, 27 de junho de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 de Setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira  
Juíza de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 247/2014**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

AUTOS: N.º 2007.0002.5962-2

ACUSADO (A): MANOEL NONATO DA SILVA

VITIMA (S): MARIA ALMEIDA SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (ACUSADO): MANOEL NONATO DA SILVA, brasileiro, companheiro, lavrador, nascido em 23.11.1956, natural de Mucuiba-MA, filho de José Francisco da Silva e de Maria Nonato da Silva, INTIMADA (O) da R. sentença proferida nos autos em epígrafe: "... Decido. Diante do exposto, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MANOEL NONATO DA SILVA pelo crime tipificado no artigo 147 do Código Penal, julgando, conseqüentemente, EXTINTO O PRESENTE FEITO. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicação de estilo. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, 27 de junho de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.Tocantins, 30 de Setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira  
Juíza de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº246/2014**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

AUTOS: N.º 2011.0005.8668-0

REQUERIDO (A): J. B. DE A. S.

REQUERENTE(S): V. P. DA S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a (VÍTIMA): J. B. de A. S. INTIMADA(O) da R. sentença proferida nos autos em epígrafe: "... III- DISPOSITIVO- Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fl. 10/12. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Intime-se indiciado e vítima por edital. Prazo 20 dias. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, 11 de abril de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 de Setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 2011.0010.7144-7**

Requerido: R.P.De M.

Requerente: M.E.B.Dos S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA a vítima da r. sentença** proferida nos autos em epígrafe: "...III-Dispositivo. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial,julgando EXITINTO O FEITO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV E VIII, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Publico e a Defensoria Pública. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Cumpra-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª



via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 19 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº: 252/2014**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS: N.º 2012.0006.1936-6**

**DENUNCIADO: CLAUDINEI FERREIRA CORREA**

**VÍTIMA: TEREZINHA ROCHA DE CARVALHO**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR CLAUDINEI FERREIRA CORREA, brasileiro, caminhoneiro, portador do CPF nº 463.339.918-72, natural de Araguaína-TO, nascido aos 18.10.1949, filho de Carminda Costa Ferreira, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 147, do Código Penal, c/c 61, inciso II, alíneas a e f, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O acusado fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), escrivã judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira-Juíza de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº: 252/2014**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

**AUTOS: N.º 2012.0006.1936-6**

**DENUNCIADO: CLAUDINEI FERREIRA CORREA**

**VÍTIMA: TEREZINHA ROCHA DE CARVALHO**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR CLAUDINEI FERREIRA CORREA, brasileiro, caminhoneiro, portador do CPF nº 463.339.918-72, natural de Araguaína-TO, nascido aos 18.10.1949, filho de Carminda Costa Ferreira, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 147, do Código Penal, c/c 61, inciso II, alíneas a e f, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O acusado fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), escrivã judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira-Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 256/2014**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 2012.0006.1517-4**

Denunciado: Romildo Oliveira Lima Vítima: Lorena Gonçalves de Arruda

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste' edital fica CITADO o SENHOR ROMILDO OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, pintor, natural de Araguaína/TO, nascido aos 06.01.1982, filho de Manoel Messias Ribeiro Lima e de Iraci Ferreira Lima, portador do RG n° 976.438 SSP/TO para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita i e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que d Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do artigo 147, por duas vezes, do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a) , da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitraré honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo^o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: Manutenção da Posse... Nº 21.650/2011**

Reclamante: Cristiano Pereira de Sousa

Reclamado: Vanda Domingos Correia

Advogado: Emanuelle Moraes Xavier Loureiro - OAB/TO 5.457-B

FINALIDADE- INTIMAR advogada da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo" ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhem-se os documentos e devolva-os à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

**AÇÃO: Declaratória... Nº 20.74/2011**

Reclamante: Carla Pereira de Sousa

Advogado: Amanda Mendes dos Santos – OAB/TO 4.392

Reclamado: Brascom Home Telemarketing Ltda-ME

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte autora do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art.5º , LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas.

**CEPEMA****DECISÃO**

**Autos: 0007139-21.2014.827.2706– CEPEMA.** Reeducando: GIANINY SOUSA SANTOS. **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO:** Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, nos termo do art. 112, LEP, DEFIRO o pedido de progressão de regime de pena intentado por GIANINY SOUSA SANTOS, tendo em vista ter o mesmo cumprido os requisitos para sua concessão, determinando que o reeducando passe a cumprir sua pena no regime semiaberto. Por fim, determino que o reeducando passe a cumprir sua pena no aberto domiciliar, atentando-se para as seguintes condições, sob pena de regressão de regime: a) recolhimento diário à sua residência no máximo até as 20:00 horas. b) impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja prévia comunicação a este juízo; c) impossibilidade de se ausentar da comarca por mais de trinta dias sem prévia autorização deste juízo; d) comparecimento mensal e obrigatório em cartório; e) proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como freqüentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. Intime-se a equipe multidisciplinar para que, trimestralmente, realize acompanhamento psicossocial na pessoa do reeducando, a fim de que a ressocialização ocorra de forma efetiva. Notifique-se o reeducando a comparecer pessoalmente em cartório, a fim de ser cientificado dos termos da presente decisão e das condições estabelecidas para a progressão de regime. A presente decisão terá natureza de mandado, ofício e Alvará de soltura". Araguaína-TO, 06 de outubro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Auxiliar da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos de Ação Penal nº 2008.0005.6881-0/0**

Denunciado: JOSÉ CLEITON ARAÚJO GOMES

Vítima: SAÚDE PÚBLICA

ADVOGADO: DR. RENATO SANTANA GOMES – OAB – TO – 234.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida: Araguaia, Lt 02 Qd 89 B Esquina com a Rua: A-02 Centro, no dia 04/12/2014, às 14h30 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (07/10/2014). Eu, (John Reylly C. da Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

##### **Autos de Ação Penal nº 2007.0005.7559-1/0**

Denunciado: GILVAN BANDEIRA LIMA PIMENTEL

Vítima: EUCLEBER FERREIRA AMARAL

Advogado: Francisco de Assis Santana Duarte OAB/PA-12056

INTIMAÇÃO: Fica o advogado supra intimado, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **02/12/2014, às 08h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06/10/2014). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

##### **Autos de Ação Penal nº 2010.0009.9447-0/0**

Denunciado: ZENILTO ALVES FREIRE

Vítima: O ESTADO

Advogado: Renato Santana Gomes OAB/TO-243

INTIMAÇÃO: Fica o advogado supra intimado, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **04/12/2014, às 15h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06/10/2014). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

##### **Autos de Ação Penal nº 2009.0002.9948-5/0**

Denunciado: DANIEL PINHEIRO DE SOUSA

Vítima: SEBASTIANA MARIA DA SILVA

Advogado: João Vieira de Sousa Neto

INTIMAÇÃO SENTENÇA: Fica o advogado supra intimada INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **03/12/2014, às 16h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos SEIS dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06/10/2014). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2008.0005.6881-0/0, que a Justiça Pública move contra os denunciado: CLEONICE ARAÚJO GOMES, Brasileira, solteira, desempregada, nascida aos 07/10/1988, natural de São João do Araguaia-PA, filha DE José Ribamar Gomes e Deuzileide Pereira de Araújo, residente na Rua: 09, nº13, Setor, Popular, Araguatins-To e JOSÉ CLEITON ARAÚJO GOMES, brasileiro, solteiro, desocupado, filho de José Ribamar Gomes e Deuzileide Pereira de Araújo, residente na Rua: 03 nº13, Setor Popular, Nesta Urbe, estando atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais do Fórum local, no dia 04/12/2014, às 14h30mn, para assistir a audiência de Instrução e Julgamento dos autos supra oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e

quatorze (07/10/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos de Ação Penal nº 2007.0005.7559-1/0**  
**Denunciado: GILVAN BANDEIRA PIMENTEL**  
**Vítima: EUCLEBER FERREIRA AMARAL**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20 (VINTE) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública Especial move contra o denunciado: **GILVAN BANDEIRA PIMENTEL**, brasileiro, amasiado, vendedor, filho de Raimundo Nonato Barros Pimentel, natural de Sítio Novo do Tocantins-TO, nascido aos 07/12/1970, residente na Rua Plino Pinheiro, s/nº, Bairro Novo, São Domingos, São Domingos do Araguaia-PA. É o presente para. INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **02/12/2014, às 08h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos SEIS dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06/10/2014). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos de Ação Penal nº 2010.0009.9447-0/0**  
**Denunciado: ZENILTON ALVES FREIRE e OUTRO**  
**Vítima: O ESTADO**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20 (VINTE) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública Especial move contra o denunciado: **ZENILTON ALVES FREIRE**, brasileiro, lavrador, natural de São Sebastião do Tocantins-TO, nascido aos 16/06/1979, filho de Raimundo Nonato dos Santos Freire e Francisca Alves freire, residente na Vila Cristo Rei III, Município de Araguatins-TO. É o presente para. INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **04/12/2014, às 15h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos SEIS dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06/10/2014). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos de Ação Penal nº 2009.0002.9948-5/0**  
**Denunciado: DANIEL PINHEIRO DE SOUSA**  
**Vítima: SEBASTIANA MARIA DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20 (VINTE) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública Especial move contra o denunciado: **DANIEL PINHEIRO DE SOUSA**, brasileiro, união estável, pescador, natural de Marabá-PA, nascido aos 25/05/1978, filho de Pedro Pinheiro de Sousa e Maria de Fátima da Conceição, residente na Rua 02, s/nº, Centro, São Sebastião do Tocantins. É o presente para. INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **03/12/2014, às 16h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos SEIS dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06/10/2014). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos de Ação Penal nº 2012.0000.4455-0**  
**Denunciado: ALMERINS COSTA MACHADO**  
**Vítima: GEOCI ROSA DA COSTA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20 (VINTE) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública Especial move contra o denunciado: **ALMERINS COSTA MACHADO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/07/1969, natural de Araguatins-TO, filho de Maria Rita da Costa Machado, residente na Rua 03 de Outubro, nº 30, nesta cidade. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **02/12/2014, às 15h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos SEIS dias do

mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06/10/2014). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **Autos de Ação Penal nº 2011.0011.5655-8**

Denunciados: EVANDRO ALVES DA SILVA e OUTROS

Vítima: SAÚDE PÚBLICA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20 (VINTE) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública Especial move contra os denunciados: **EVANDRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, união estável, lavrador, natural de São João do Araguaia-PA, nascido aos 05/10/1985, filho de Juscelino Gomes da Silva e Osmarina Alves da Silva, residente na Alameda 04, nº687, Vila Cidinha, nesta cidade, **MARISA LIMA DA SILVA**, brasileira, união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Marabá-PA, nascida aos 26/06/1989, filha de Raimundo Dias da Silva e Maria Dilê Lima de Oliveira, residente na Alameda 04, nº 697, Vila Cidinha, **GLEISON RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, união estável, eletricitista, natural de Barra de Ceilândia-DF, nascido aos 09/01/1986, filho de Antonio Cerli Rodrigues da Costa, residente na Expansão do Setor "O", casa 09, Qd. 111, Brasília-DF, **GISELE MARTINS DINIZ**, brasileira, união estável, operadora de caixa, natural de Brasília-DF, nascida aos 06/09/1992, filha de Edivaldo Gomes Diniz e Dulcilene Martins Oliveira, residente na Quadra 14, 14, Lote 19, Jardim da barragem I, Águas Lindas de Goiás-GO. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **10/12/2014, às 08h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos SEIS dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06/10/2014). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2012.0002.9506-4/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: DAVI DA SILVA FERREIRA, brasileiro, lavrador, união estável, natural de Araguatins/TO, nascido aos 29/09/1984, filho de Iramir Ribeiro dos Santos e Geralda da Silva Ferreira, residente na Rua Aldenora Frota nº 10, Bairro Nova Jerusalém, São Domingos do Araguaia-PA, como incursas nas sanções do art. 157, § 3º do C.P., fica intimado pelo presente, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia 18/11/2014, às 15h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. Para conhecimento de todos será publicado o presente Edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06/10/2014). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2011.0002.7717-3/0, que a Justiça Pública move contra os denunciados: BENETH CARVALHO DA SILVA, brasileiro, marceneiro, união estável, nascido aos 30/09/1978, natural de Tocantinópolis-To, filho de Alcino Lopes da Silva e Raimunda Carvalho da Silva, residente no Setor Nova Fronteira, Gurupi-To, estando atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais do Fórum local, no dia 26/11/2014, às 13h30mn, para assistir a audiência de Instrução e Julgamento dos autos supra oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06/10/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

## **Vara de Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo nº 0001733-16.2014.827.2707 chave 955365768714, tendo como requerente LEONILDO PEREIRA VIEIRA DOS ANJOS e requerido LEONARDO NERES VIEIRA, sendo o presente para CITAR o requerido LEONARDO NERES VIEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será

publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (06/10/2014). Eu, (Maria das Dores Alves Rangel Reis), Técnica Judiciária, o digitei.

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 5000582-92.2012.827.2708 – ADOÇÃO**

Requerente: J. M. do N. e A. C. S.

Defensor Público

Requerida: L. A.

Requerida: V. L. A.

Advogada: Dra. Fernanda Souza Bontempo – OAB/TO 4602

DESPACHO: “*Proceda-se a realização de estudo psicossocial, envolvendo os litigantes e a adotanda. Oficie-se ao CRAES dos respectivos domicílio para elaboração do competente laudo, no prazo de 10 (dez) dias. Sem prejuízo dessa providencia designo audiência de instrução para o dia 11/11/2014, às 13:00hs, ocasião em que serão inquiridos além das testemunhas regularmente arroladas, também os membros do Conselho Tutelar em exercício funcional na época dos fatos, A. D. da S., R. V. de O., e A. V. da S., por iniciativa deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema, 06 de outubro de 2014. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito*”.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Nº do Processo: 5000614-94.2012.827.2709 – Ação de Cobrança (antigo autos nº 2012.0004.4563-5)**

Requerente: Bruno Pimenta Souza

Advogado: Dr. João Luiz Cotrim Freire – OAB/BA nº 27.706

Requerido: Joaquim Barreto e Melo

Advogado: sem advogado constituído.

Ato ordinatório: “Fica o autor intimado a recolher as custas finais no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), bem como a Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00, sob pena de anotação do débito na Dívida Ativa do Estado, bem como sua execução.”

**Nº do Processo: 5000455-54.2012.827.2709 – Ação de Busca e Apreensão (antigo autos nº 2012.0001.0904-0)**

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/GO nº 17275

Requerido: Hermínio do Carmo Machado

Advogado: Sem advogado constituído.

Sentença: “AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, já qualificada, ingressou em juízo com a presente ação de busca e apreensão em desfavor de HEMRINIO DO CARMO MACHADO, também qualificado, visando retomar a posse do bem que lhe fora alienado fiduciariamente, em virtude de inadimplemento das prestações ajustadas. Devidamente instruída a inicial foi deferida a liminar, sendo cumprida e entregue o bem ao autor. Citado pessoalmente o autor não contestou. Relatados, decido. O réu deve arcar com os efeitos da revelia. É de ser decretada a revelia do réu, uma vez que, citado regularmente, não apresentou defesa. Em consequência, devem ser tidas como verdadeiras todas as alegações contidas na inicial, nos termos do artigo 319 do Código de Processo Civil, o que por si só bastaria para se decretar a procedência do pedido inicial. Acerca do tema é o entendimento doutrinário: “A revelia consiste na não apresentação de contestação, por parte do réu, no prazo legal (desde que citado regularmente)” (ALVIM, Arruda. Manual de Direito Processual Civil. 6. ed. São Paulo: RT, v. 2, 1997. p. 328). “Há revelia em sentido estrito, ou revelia específica, quando o réu citado pessoalmente (ou por seu representante legal), pelo correio ou por meio de oficial de justiça, não contesta a ação contra ele proposta, descumprindo, assim, o ônus de defender-se” (MARQUES, José Frederico. Manual de Direito Processual Civil. 10. ed. atual. Campinas: Bookseller, v. II, 1997. p. 96). “A revelia produz efeitos processuais de grande repercussão, conforme normas contidas no Código de Processo Civil: O primeiro desses efeitos está expresso no art. 319 do referido Código: ‘Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor’. A data de contestação redundando na presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor, ficando este, de tal forma, exonerado do ônus de prová-los” (SANTOS, Moacyr Amaral. Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 20. ed. 2. tir. São Paulo: Saraiva, v. 2, 1999. p. 234). Temos, então, que o réu é revel, uma vez que não cuidou de defender-se no prazo legal, apesar de regularmente citado. O contrato de alienação está perfeitamente de acordo com o que prevê o artigo 66 da Lei nº 4.728, de 1965, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 911, de 11.10.1969. Analisando os autos, vejo que está comprovada a mora do réu, conforme contrato e notificação. O réu não efetuou os pagamentos como reza o contrato

firmado com o autor, conforme ficou demonstrado nos autos, ficando, assim, inadimplente, razão pela qual é de rigor acolher os pedidos iniciais. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o mérito forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para consolidar a propriedade e posse do veículo descrito na inicial em favor do autor. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários, estes fixados em dez por cento sobre o valor da causa. PRI. Arraias, 26 de agosto de 2014. Eduardo B Fernandes. Juiz de Direito.”

**Nº do Processo: 5000056-45.2000.827.2709– Ação de Reintegração de Posse (antigo autos nº 037/2000)**

Requerente: Joana Amado da Silva e outros

Advogado: Janúncio Azevedo – OAB/DF nº 1484

Requerido: Antônio Aires França e outra

Advogado: Palmeron de Sena e Silva

Sentença: “... Ante o exposto, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e determino a reintegração dos Autores na posse da área situada entre a margem esquerda do Córrego Landi e o Córrego Santo Inácio, conhecida como Mara da Tenda, confirmando liminar deferida, bem como daquela existente às margens da rodovia Arraias Mimoso, por eles devidamente cercada e apresentada no mapa de fls. 92. Condeno os Demandados ao pagamento de indenização por danos materiais em decorrência do desmatamento realizado na conhecida “Mata da Tenda”, sendo esta relacionada ao valor venal da madeira nela anteriormente existente, cujo valor será estipulado com base em informações oficiais a serem coletadas junto ao IBAMA e a NATURATINS e serão fixadas por arbitramento após a resposta destes órgãos, devendo a escritania oficiá-los para colher estes dados no prazo de dez dias. Determino também que os Requeridos se abstenham de expandir a ocupação por eles mantida até a finalização da sobrepartilha dos bens deixados por Antônio Amado da Silva, quando então a Fazenda Pindobeira ou Bonito será devidamente partilhada, sob pena de astreinte no importe de R\$ 1.000,00 por dia de ocupação, além de R\$ 50.000,00 por evento danoso verificado. Considerando a sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios *pro rata*, nos termos do artigo 21 do Código de Processo Civil. Publique-se Intime-se. Cumpra-se. Arraias, 11 de novembro de 2013. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.”

**Nº do Processo: 5000042-85.2005.827.2709 – Ação de Reintegração de Posse (antigo autos nº 79/2005)**

Requerentes: Augusto César Rodrigues Contreiras e outros

Advogado: Dr. Alcidino de Souza Franco – OAB/TO nº 2616-A

Requeridos: Alderico Augusto Ribeiro de Souza e outros

Advogado: Janúncio Azevedo – OAB/DF nº 1484 e Gustavo Tranco de Azevedo – OAB/DF nº 20189

Sentença: “... Ante o exposto, com base no artigo 269, I do Código de Processo Civil, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos formulados na exordial. Condeno os demandantes ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Remeta-se cópia dos autos para o Ministério Público, de modo que possa ser averiguada eventual responsabilidade do Sr. José Raimundo Ferreira de Sousa pela retratação de declarações prestadas em audiência, imputando-lhe o delito descrito no art. 342 do Código Penal. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arraias, 18 de novembro de 2013. Eduardo Barbosa Fernandes Juiz de Direito.”

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

#### **APOSTILA**

Assistência Judiciária

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 5001027-70.2013.827.2710), Chave 251966163913, tendo como requerente Francisca das Chagas da Silva, e como requerida Maria Antonia Teodoro Santos, sendo o presente para CITAR a requerida **MARIA ANTONIA TEODORO SANTOS**, brasileira, solteira, lavradeira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Adoção, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, **INTIMÁ-LA** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, bairro Bela Vista, para audiência de conciliação, designada para o dia **11/11/2014, às 09:10 horas**, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 de outubro de 2014. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Assistência Judiciária****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso (processo nº 5002892-31.2013.827.2710), Chave 425577773713, tendo como requerente Raimundo Nonato do Nascimento, e como requerida Lucia Bezerra do Nascimento, sendo o presente para CITAR a requerida **LUCIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, aposentada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, **INTIMÁ-LA** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, bairro Bela Vista, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **09/12/2014, às 16:00 horas**, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 07 de outubro de 2014. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

Assistência Judiciária

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 5001027-70.2013.827.2710), Chave 251966163913, tendo como requerente Francisca das Chagas da Silva, e como requerida Maria Antonia Teodoro Santos, sendo o presente para CITAR a requerida **MARIA ANTONIA TEODORO SANTOS**, brasileira, solteira, lavradeira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Adoção, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, **INTIMÁ-LA** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, bairro Bela Vista, para audiência de conciliação, designada para o dia **11/11/2014, às 09:10 horas**, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 de outubro de 2014. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

Assistência Judiciária

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 5001536-98.2013.827.2710), Chave 187891479713, tendo como requerente Manoel Sebastião Nunes dos Santos, e como requerida Cleide Azevedo de Sousa, sendo o presente para CITAR a requerida **CLEIDE AZEVEDO DE SOUSA**, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Guarda, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, **INTIMÁ-LA** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, bairro Bela Vista, para audiência de conciliação, designada para o dia 11/11/2014, às 09:50 horas, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 de outubro de 2014. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

Assistência Judiciária

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 5001027-70.2013.827.2710), Chave 251966163913, tendo como requerente Francisca das Chagas da Silva, e como requerida Maria Antonia Teodoro Santos, sendo o presente para CITAR a requerida **MARIA ANTONIA TEODORO SANTOS**, brasileira, solteira, lavradeira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Adoção, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, **INTIMÁ-LA** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do



Nascimento, bairro Bela Vista, para audiência de conciliação, designada para o dia **11/11/2014, às 09:10 horas**, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 de outubro de 2014. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Azevedo Ramos. Juiz de Direito.

#### Assistência Judiciária

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da **lei etc.FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 5001536-98.2013.827.2710), Chave 187891479713, tendo como requerente Manoel Sebastião Nunes dos Santos, e como requerida Cleide Azevedo de Sousa, sendo o presente para CITAR a requerida CLEIDE AZEVEDO DE SOUSA, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Guarda, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LA para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, bairro Bela Vista, para audiência de conciliação, designada para o dia 11/11/2014, às 09:50 horas, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 de outubro de 2014. **Eu**, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Azevedo Ramos. Juiz de Direito

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **AUTOS Nº 2009.0012.0392-9/0– AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

REQUERENTE: ANA LÚCIA ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES BORGES SILVA –MA8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número 5000147-14.2009.827.2712. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

#### **AUTOS Nº 2009.0012.0393-7/0– AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

REQUERENTE: RIZANETE MORAIS DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES BORGES SILVA –MA8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número 5000145-44.2009.827.2712. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

#### **APOSTILA**

#### **AUTOS Nº 2009.0009.6942-1/0– AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

REQUERENTE: CLEONILDE FERNANDES COSTA

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES BORGES SILVA –MA8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número 5000146-29.2009.827.2712. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase “baixa

por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS Nº 5000201-38.2013.827.2712 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

REQUERENTE: VÍTOR DE SOUSA

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES BORGES SILVA – MA8884

**DESPACHO:** “ **I - DESIGNO** audiência de justificação para o dia **29.10.2014, às 15h40min.** **II** – Intime-se a parte autora e seu Procurador judicial, advertindo-os que eventuais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Caso esta se revele necessária, deverá o respectivo rol ser depositado nos moldes do art. 407, *caput*, parte final, do Código de Processo Civil. **III** – Ciência ao Ministério Público. **IV** – Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 02 de outubro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Meritíssimo Juiz de Direito nesta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o acusado **MANOEL FEITOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Codó-MA, com 34 anos à época dos fatos, filho de José de Ribamar Palácio da Silva e Maria Raimunda Feitosa, título de eleitor nº 030218462720, residente na época dos fatos no Povoado Lagoa de São Salvador, Zona Rural, Axixá do Tocantins-TO; para que em dez (dez) dias ofereça resposta. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, nos autos de Ação Penal nº 5000082-48.2011.827.2712, por crime tipificado no artigo 121, § 2º, inciso II e IV, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro do ano 2014. Eu,\_\_\_\_(Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária que digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2010.0001.5033-7** – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Marcelina Pereira da Silva Dias.

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato, OAB – TO 4.476-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Procurador: Luciano José Ribeiro de Vasconcelos Filho.

**FICA:** a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca dos documentos de folhas 70/71, (art. 398, CPC), conforme despacho proferido em audiência (fls. 66/67).

### **AUTOS N. 2009.0011.0230-8/0**

**AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

REQUERENTE: TAKESHI KUBO E CIA LTDA

Adv.: JOSIAS PEREIRA DA SILVA - OAB n 1677

Requerido : BANCO SANTANDER BRASIL S/S

Adv.: Denner B. Mascarenhas Barbosa, OAB/MS n. 6835 e Daniel Almeida Vaz, OAB/TO n. 1.861

Requerido : BRADESCO VAREJO - PL CORP. EMP. PAULISTA

Adv.: José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB/SP n. 126.504 e Cristiane de Sá Muniz Costa, OAB/ 4. 361

Requerido : SANSARRA CONFECÇÕES LTDA

Adv.: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO de fls. 216, a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora para, em 10 dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 189/191. Colinas do Tocantins-TO, 28 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO – Juíza de Direito”.v

### **AUTOS N. 2008.0010.9769-1/0**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: T C DE ARRUDA GANDRA

Adv.: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior OAB/TO n. 1800

EXECUTADO: AMAURI FRANCELINO BATISTA

Adv.: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO de fls. 48, a seguir transcrito "Intime-se a parte autora, via advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, III). Colinas do Tocantins -TO, 27 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO – Juíza de Direito".v

**AUTOS N. 2012.0000.9038-1 /0**

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv.:JAX JAMES GARCIA PONTES

REQUERIDOS: THIEL MASCARENHAS AIRES

Adv.: Advogando em causa própria

INTIMAÇÃO – Despacho de fls.31 "1. Petição de fls. 28/29: Como a Fazenda Pública exeqüente informa que a dívida executada foi quitada na esfera administrativa, em consequência do que pede a extinção desta ação, DETERMINO o quanto segue: 2. ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das DESPESAS PROCESSUAIS neste processo (custas, taxa judiciária, custas de locomoção do Oficial de Justiça, emolumentos devidos aos Cartórios Extrajudiciais, dentre outros). 3. Após, INTIME-SE a parte executada para, em 15 dias, RECOLHER aos cofres do FUNJURIS o valor dessas DESPESAS PROCESSUAIS (art. 2º, § 2º, LEF), sob pena de prosseguimento desta ação até satisfação desta parte do débito executado (REsp 201201245833 e REsp 200300587376). 4. Se efetuado o recolhimento, voltem os autos CONCLUSOS para sentença extintiva. Do contrário, venham conclusos para decisão. 5.INTIMEM-SE.Colinas do Tocantins-TO, 17 de setembro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito".v

**AUTOS N. 2011.0009.5836-7/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE : BANCO DA AMAZONIA S/A

Adv.: Dra. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO n. 1965

EXECUDADO : NELIO ANTONIO TURRA

Adv.: Dr. Jefther Gomes de Moraes Oliveira – OAB/TO n. 2908

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 25, a seguir transcrito "Intime-se a parte autora pra, em 05 dias, comprovar o protocolo da carta precatória de fls. 66, sob pena de multa". Colinas do Tocantins-TO, 29 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO – Juíza de Direito".v

## 2ª Vara Cível

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 814R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2006.0009.8896-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFNTO

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS FARIA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000032-92.2006.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 813R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2008.0010.0241-0/0**

AÇÃO: BUSCA E APRENSÃO

REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1597

REQUERIDO: LUIZ GONZAGA NETO

ADVOGADO: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira, OAB/TO 2908

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000221-02.2008.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 812R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0006.5076-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4694

REQUERIDO: K. F. F. GOMES

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000410-09.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 811R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0008.1505-3/0**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

ADVOGADO: Dr. José Marcelino Sobrinho, OAB/TO 524B

REQUERIDO: JURANDIR OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000413-61.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 810R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0005.3961-5/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin, OAB/TO 5565-A

REQUERIDO: ELERSON DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000450-54.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 809R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2012.0003.2919-8/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779

REQUERIDO: WANDERLEY BEZERRA SOARES e outros

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001920-86.2012.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 808R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2008.0002.0757-4/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: ISAURA MILHOMEM CORREIA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: ALDEMIR SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000226-24.2008.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 807R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2009.0007.1394-0/0**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: NAIR BATISTA DE ALCANTARA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogerio Barros de Melo, OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Dr. Eduardo Prado dos Santos, AGU 1379366

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000173-09.2009.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 807R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2009.0007.1394-0/0**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: NAIR BATISTA DE ALCANTARA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogerio Barros de Melo, OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Dr. Eduardo Prado dos Santos, AGU 1379366

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000173-09.2009.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 806R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0000.3675-5/0**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CELIA MARIA ALVES ARAUJO

ADVOGADO: Dr. Raul de Araujo Albuquerque, OAB/TO 4228

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Dr. Eduardo Prado dos Santos, AGU 1379366

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000421-04.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 805R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0000.3675-5/0**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: IRACI NEVES DO CARMO

ADVOGADO: Dr. Alessandro Roges Pereira, OAB/TO 2326

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Dr. Eduardo Prado dos Santos, AGU 1379366

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000461-20.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 472/14 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0009.5879-0 (8208/11)**

Ação: Alimentos

Requerente: H. G. C. M. e outro rep/genitora Adriana Costa e Silva

Requerido: Hausley Machado de Moura

Advogado: Dr. Thiell Mascarenhas Aires – OAB/TO n. 4683

DESPACHO: “Tendo ambas as partes afirmado que não tem testemunhas a serem ouvidas neste ato, fica encerrada a instrução. Abra-se vistas para as partes para suas alegações finais, iniciando-se pela autora, seguindo-se o requerido e o Ministério Público, no prazo sucessivo de 10 dias.”

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0006.1939-2 / 0 AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORARIOS - Cível**

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO: LEILIANE DE SOUZA MULLER – OAB/TO 3787

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO– OAB/TO 779

INTIMAÇÃO: “Cuida-se de cumprimento de Sentença promovida pela parte exequente em face da parte executada. Considerando o posicionamento do STJ, julgado no REsp 940.274 – MS, onde este sedimenta o entendimento sobre a necessidade da intimação do devedor como condição para a incidência da multa do art. 475- J do CPC, oportunizo a abertura do prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada efetue o pagamento no valor do débito no importe total de **R\$ 971,10 (novecentos e setenta e um reais e dez centavos)**, conforme anexo memória de cálculo. **Observação:** Se depositar judicialmente o valor do débito deverá ser junto a Caixa Econômica Federal- agência desta cidade, devendo ainda informar a este juízo em igual prazo. Intime-se a parte Executada, via Advogado(s) – Diário da Justiça - TO ou, na impossibilidade, pessoalmente. Cumpra-se.” Colinas do Tocantins/TO, 10 de setembro de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2006.0007.6183-4 / 0 INDEIZAÇÃO POR DAOS MORAIS E / OU MATERIAIS - Cível**

REQUERENTE: WILLIAN CHARLES GABRIEL PIRES

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA MELLO

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRP MENDES JÚNIOR– OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO: “Ante o teor da certidão cartorária de fl. 147, intime-se a parte exeqüente, via advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se nos autos requerendo o prosseguimento do feito sob pena de extinção (art. 53, IV, da Lei 9.099/95). Intime-se.” Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE 471/14 – CA**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0004.7491-0 (8781/12)**

Ação: Divórcio Direto Litigioso

Requerente: Antônio Rodrigues Machado

Advogado: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque- OAB/TO 1296- B

Requerida: Francisca Cavalcante Rodrigues

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires- OAB/TO 1873

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO e o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a presente ação de divórcio judicial litigioso, requerida por ANTONIO RODRIGUES MACHADO em face de FRANCISCA CAVALCANTE RODRIGUES; por conseguinte, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, com fundamento no artigo 1.580 do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º da C. F., com a redação dada pela EC número 66/2010; por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em Julgado, EXPEÇA-SE o mandado de averbação ao Cartório competente, consignando que a autora continuará a usar o nome de casada, qual seja: FRANCISCA CAVALCANTE RODRIGUES; oportunamente, ARQUIVEM-SE estes autos com as cautelas de praxe. Sem verbas de sucumbência e sem custas, por se tratar de feito processado sob o manto da justiça gratuita, que defiro também à requerida neste ato. P.R.I. Colinas do Tocantins, 12 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito”.

**BOLETIM EXPEDIENTE 470/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0008.0716-2 (6967/09)**

Ação: Reconhecimento de União Estável Post Mortem

Requerente: Vilda Maria de Jesus

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB/TO 1625

Requerido: Osvaldo Pedro dos Santos

DESPACHO: (...) inpõe-se à autora juntar provas acerca da existência da união estável, carreando aos autos documentos que atestem a relação. Fixo o prazo de dez dias para a manifestação das partes; com ou sem elas, tornem –se os autos conclusos.

Intimem-se. Colinas do Tocantins, 18 de agosto de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 469/14 – CA**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0002.0077-2 (8488/12)**

Ação: Exoneração de Alimentos

Requerente: José Orlan Araújo Brito

Advogado: Dra. Karina Valente Barbosa- OAB/PA 13.740

Requerida: Ane Cristiele de Oliveira Brito

SENTENÇA: “(...) Por todo exposto e o mais que consta dos autos, acolhendo o judicioso parecer do Ministério Público, julgo procedente o pedido, para EXONERAR o autor JOSÉ ORLAN DE ARAÚJO BRITO da obrigação de pagar alimentos para ANE CRISTIELE DE OLIVEIRA BRITO, na proporção de quinze por cento de seus rendimentos líquido; por força disto, declaro EXTINTO o processo no termos do artigo 229, inciso I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas, ante a gratuidade processual deferida nestes autos. Oficie-se ao empregador do autor a cerca da exoneração para tomar as providencias cabíveis. P.R.I. Colinas do Tocantins, 3 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito”.

**BOLETIM EXPEDIENTE 468/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0004.3315-9 (6064/08)**

Ação: Exoneração de Alimentos

Requerente: José dos Santos Alves

Advogado: Dr. Paulo Cesar Monteiro Junior- OAB/TO 1800

Requerido: Maxuel Martins dos Santos e Outros

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires- OAB/TO 1873 (FIESC/UNIESP)

DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora (observando o novo procurador) para atender ao despacho de folhas 81. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 15 de agosto de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 467/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 3.368/03**

Ação: Arrolamento Sumário

Requerente: Alzira Maria de Souza da Silva

Advogada: Myrian Neyde M. da Rocha- OAB/TO 1698

Requerido: Espólio de José Lopes da Silva

Adjudicante: Paulo Henrique Salvadori

Advogado: Dr. Elso de Sousa Novais- OAB/PR 32.849

Fica o Adjudicante intimado por meio de seu advogado.

DESPACHO: Indefiro o pedido de folhas 116/117. Não é caso de expedir carta precatória, pois o registro da carta é ato “extrajudicial”, logo, a exigência do oficial do Cartório de Registro de Imóvel é ilegal. O procedimento correto a ser seguido pelo oficial do CRI é a suscitação de dúvida ao Juiz Corregedor do respectivo Cartório (CRI), na forma do artigo 115, da Lei 6.015/73. Não suscitada a dúvida pelo oficial, a parte interessada, diante das exigências feitas por escrito, deverá a chamada dúvida inversa, sempre para o juiz corregedor do CRI (que é diretor do foro).

Tornem os autos ao arquivo. Intimem-se Colinas do Tocantins, 16 de setembro de 2014. (ass.:) Jacobine Leonardo- Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 466/14 – CA**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0008.3520-8 (7545/10)**

Ação: Reconhecimento de União Estável Post Mortem

Requerente: Maria Naiva Santos de Jesus

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar g. Nascimento OAB/TO 3789



Requeridos: Jordannya Santos Barros e Outros

Defensoria Pública

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e o mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE a presente ação para reconhecer a união estável pot mortem havida entre MARIA NAIVA SANTOS DE JESUS e GEDEON BARROS PINTO, o que faço com fundamento no artigo 226, § 3º da C.F. c.c. artigo 1.723, caput, do Código de Processo Civil; por força disto declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, oportunamente, ARQUIVEM-SE estes autos com as cautelas de praxe; sem custas e despesas processuais, que defiro também às partes neste ato. P.R.I. Colinas do Tocantins, 12 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito".

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 465/14 – CA**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0001.3112-6 (8490/12)**

Ação: Declaratória de Reconhecimento de União Estável

Requerente: Luziene Rosaria de Sousa

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes OAB/TO 2635

Requerido: Cléia Daniel da Silva Faleiro e Outros

Advogada: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos- OAB/TO 1753

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e o mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE a presente ação para reconhecer a união estável pot mortem havida entre LUZIENE ROSÁRIA DE SOUSA e EDIVALDO DANIEL DA SILVA, o que faço com fundamento no artigo 226, § 3º da C.F. c.c. artigo 1.723, caput, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, oportunamente, ARQUIVEM-SE estes autos com as cautelas de praxe; sem custas e despesas processuais, que defiro também aos requeridos neste ato. P.R.I. Colinas do Tocantins, 12 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito".

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 464/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0011.5919-0 (8305/11)**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Maria Aparecida Souza Borges

Requerido: Antônio Alves Borges

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro M. Júnior- OAB/TO 1800

DESPACHO: Folhas 30: defiro. Após a retirada de cópias, tornem os autos ao arquivo. Intime-se. Colinas do Tocantins, 12 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 463/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0010.7986-5 (7663/10)**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: L. H. N. A. representado por sua genitora Sandra Nunes Ferreira

Executado: Abílio Costa de Andrade Júnior

Advogada: Dra. Tátia Gonçalves Miranda

DESPACHO: Folhas 138: defiro. Após retirada de cópias, tornem os autos ao arquivo. Intime-se. Colinas do Tocantins, 15 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 462/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0006.0558-6 (6897/09)**

Ação: Execução de Pensão de Alimentos

Requerente: Walif da Silva Pio

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros- OAB/TO 1659

Requerido: Ronaldo Magalhães

ATO ORDINATÓRIO: "Fica o requerente intimado, por meio de seu advogado, para manifestar-se sobre certidão do Oficial de fls. 53. Colinas do Tocantins, 06 de outubro de 2014."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 461/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 411/94**

Ação: Inventário

Requerente: Arnaldo Ferreira Borges

Advogado: Dr. Paulo César M. M. Junior- OAB/TO 1800; Dra. Soneliz Borges- OAB/TO 5524

Executado: Espólio Olirio Ferreira Borges

DESPACHO: Folhas 441: defiro. Após retirada de cópias, tornem os autos ai arquivo. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 17 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 460/14 – CA**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 091/90**

Ação: Inventário

Requerente: Nilva de Fátima Souza Silva

Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes- OAB/TO 252- A

Requerido: Espólio de Vantuil Fortunato da Silva

SENTENÇA: "(...) Assim, do quanto exposto, não tendo a inventariante manifestado o interesse em prosseguir na ação, declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 267, II e III, do Código Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Custas na forma da lei. (...) Intimem-se. Colinas do Tocantins, 17 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito".

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 459/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2011.0007.7880-6 (8097/)**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: K. C. da C. V. rep./genitora Roseny Bispo da Cruz

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes- OAB/TO 2635

Executado: Adriano José Vieira

DESPACHO: Folhas 62/63, manifeste-se a exequente Intimem-se. Colinas do Tocantins, 15 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 458/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2012.0002.4860-0 (8517/12)**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: C. E. F. R., J. F. R. e J. R. F., todos rep./genitora Maria Marcilene R. Ferreira

Defensoria Pública

Requerido: Jovano Ribeiro

Advogada: Dra. Suelene Garcia Martins- OAB/TO 4605

DESPACHO: (...) cumpra-se o despacho de fls. 39, a fim de abrir vista a Dra. Suelene Garcia Martins, procuradora do executado. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 22 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 457/14 – CA**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2008.0006.4175-4 (6201/08)**

Ação: Suprimento de Registro de Nascimento

Requerente: Delmi Nolêto da Silva

Advogado: Dr. Ricardo de Sales E. Lima- OAB/TO 4052

Requerida: Joana Celia Gomes Junqueira

SENTENÇA: "(...) Pelo exposto, com arrimo nos art. 62 da Lei 6.015/73 e art. 102 da Lei 8.069/90, julgo PROCEDENTE o pedido inicial; por conseguinte, declaro extinto o processo, com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório Competente para constar no registro de nascimento da menor o nome da genitora, constante na declaração de nascido vivo, bem como, que a menor passara a adotar o nome INARA BEATRIZ NOLETO JUNQUEIRA; oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito".

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 453/14 – CA**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2010.0005.6414-0 (7403/10)**

Ação: Alimentos

Requerente: R de O. C., rep./genitora, Edna Maria de Oliveira

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires- OAB/ TO1873 (FIESC/UNIESP)

Requerido: Rosinei Spiess Camargo

SENTENÇA: "(...) A desistência da ação é causa eficiente para a extinção do processo, nos termos do artigo 267, CPC. Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual. P.R.I. Colinas do Tocantins, 22 de janeiro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito".

**BOLETIM EXPEDIENTE 454/14 – CA**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0001.3072-3 (8456/12)**

Ação: Guarda

Requerente: José dos Anjos Ventura

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires- OAB/TO 1873

Requerida: Lorrany Pereira de Moraes

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e o mais que nos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor JOSÉ DOS ANJOS VENTURA, para DEFERIR a guarda da criança GABRIELLY Moraes Ventura, com fundamento no artigo 33, parágrafo terceiro, da Lei 8.069/1990; transitada em julgado, expeça-se o termo definitivo de guarda, arquivando-se em seguida, com as cautelas de praxe. Sem custas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 29 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito".

**BOLETIM EXPEDIENTE 455/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0010.7938-5 (7650/10)**

Ação: Alimentos c.c. Alimentos Provisionais

Requerente: Maisa Fonseca de Souza

Advogado: Dr. Marco Antônio de Sousa- OAB/TO 834

Requerido: Mateus Bezerra de Souza

Advogado: Wanderlan Cunha Medeiros- OAB/TO 1533

DESPACHO: Intime-se a parte autora para informar se, com o acordo de fls. 121 e 122, está desistindo da presente ação. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 26 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 456/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0001.1881-2 (6622/09)**

Ação: Alimentos c.c. Pedido de Alimentos Provisionais

Requerente: Mariny Machado da Penha

Advogado: Dr. Antônio Rogério de Barros Mello- OAB/TO 4159

Requerido: Juraci Rolins Machado

Advogado: Dr. Célio Alves de Moura- OAB/TO 431- A

DESPACHO: Intime-se as partes para que informem se possuem outras provas a produzir, especificando-as, no prazo de dez dias, justificando a pertinência e a finalidade. Caso não tenha outras provas, intimem-se para que apresentem suas alegações finais. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 29 de setembro de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **Cartório de Família, Infância e Juventude e 2ª cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2007.0004.9143-6/0**

**PEDIDO: APOSENTADORIA**

**REQUERENTE: LUÍZA PEREIRA DA SILVA**

**ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO Nº 4.679-A**

**REQUERIDO: INSS**

**INTIMAÇÃO:** Fica intimado o advogado da parte requerente do despacho exarado da fl. 140 a seguir transcrito: Intime-se a autora para requerer o que entender pertinente, no prazo de 10 dias. Inerte, retorne-se ao arquivo.

**AUTOS nº 2006.0007.3183-8/0**

**PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**REQUERENTE: RM BEZERRA E CIA LTDA**

**ADVOGADO: Eder Mendonça de Abreu - OAB/TO nº 1087.**

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**

**ADVOGADO: Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223B; Roger de Mello Ottaño TO 2583 e Renato Duarte Bezerra TO 4296.**

**INTIMAÇÃO:** Ficam intimados os advogados das partes supracitadas da sentença à fl. 203 a seguir transcrito: " Trata-se de Ação de Execução de Obrigação de Fazer proposta por RM Bezerra & Cia Ltda em face do Município de Lagoa da Confusão. A autora, apesar de devidamente intimada, conforme fl. 202, quedou-se inerte, deixando de promover as diligências que lhe competiam por mais de 30 dias. É o breve relatório. Decido. Ante a inércia da exequente não há outra, senão a extinção do feito. Posto isso,

Julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art.267, inciso III, do CPC. Publique-se, registre-se, intímese. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo...”

**AUTOS N. 2006.0005.7141-5/0**

**AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

REQUERENTE: LUIZA DA CONCEIÇÃO ROCHA CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº .3685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte da decisão exarado à fls.154 a seguir transcrito: Cancelo o despacho de fls.147.

Cumpra-se o despacho de fls. 146. Após o cumprimento, arquite-se.

**AUTOS Nº 2007.0003.0215-3/0**

**PEDIDO: APOSENTADORIA**

REQUERENTE: GILDENI DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/TO Nº 4.679-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente do despacho exarado a fl.119 a seguir transcrito: Intime-se a autora para requerer o que entender pertinente. Inerte, retorne-se ao arquivo.

**GURUPI**  
**2ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º: 2012.0002.7275-7/0**

Ação: Cautelar de Arresto

Requerente: Adilson Rodrigues Neto

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

Requerido(a): Brasil Bionergética Indústria e Comércio de Álcool e Açúcar Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 102 dos referidos autos.

**3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2008.0005.2955-5 – Ação de Cobrança**

REQUERENTE: JOSÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: Dra. Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva, OAB-TO 1775

REQUERIDO: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 410, cujo teor segue transcrito: “A complexidade da perícia e o valor solicitado pelo perito, R\$ 1.000,00 (um mil reais), não representa nenhum excesso e compatível com o trabalho a ser realizado. Desta forma, deixo de acolher o pedido da requerida, fls. 408. Intime a recolher o valor em 10(dez) dias, pena de presumir a desistência da prova. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 857/99 – Ação de Reintegração de Posse**

REQUERENTE: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Jerônimo Ribeiro Neto, OAB-TO 462

REQUERIDO: ESPÓLIO DE BENEDITO VICENTE FERREIRA

ADVOGADO: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 219, cujo teor segue transcrito: “Depois de inúmeras diligências não se conseguiu bens do devedor razão pela qual a busca pelos sistemas BACENJUD é medida que se impõe, visando o pagamento do débito, pena de restar inócua a prestação jurisdicional. É cediço que somente em casos excepcionais se pode tomar a medida extrema, todavia, há momentos que outra solução não existe, como no caso em tela. Isto posto, defiro a busca no sistema BACENJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Em caso de bloqueio intime o devedor para se manifestar em 15 (quinze) dias. Intime. Gurupi, 03 de outubro de 2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0007.1909-5/0 – Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa**

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ABDON MENDES FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO: Roseani Curvina Trindade, OAB/TO 698, Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo, OAB/TO 1882 e Jorge Barros Filho, OAB/TO

INTIMAÇÃO: DESPACHO proferido em audiência: “Consta dos autos um pedido de adiamento do advogado dos requeridos Jorge Barros, por estar nessa data e horário realizando um júri na cidade de Palmeirópolis/TO. Não obstante não tenha nos autos elementos para o adiamento solicitado o Ministério Público solicitou o depoimento do requerido Pedro Dias da Silva, cuja intimação não consta dos autos. Dessa forma, para evitar nulidades redesigno audiência para o dia 07 de novembro de 2014, às 14 horas. Presentes intimados. Intime-se. Intime os advogados Roseani Curvino Trindade e Jorge Barros Filho a juntar procuração no prazo de 05(cinco) dias. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 1950/02 – Ação Declaratória**

REQUERENTE: ANTÔNIO MAURÍCIO CREMA

ADVOGADO:

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Alessandro de Paula Canedo, OAB/TO 1334 A

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica o advogado, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO, OAB-TO N.º 1334-A, intimado, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

**AUTOS Nº: 2011.0002.4715-0 – Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais**

REQUERENTE: VANDERLEY FRANCISCO DE ANDRADE

ADVOGADO: Dra. Caroline Alves Pacheco, OAB-TO 4186

REQUERIDO: CONCRETO ARTEFATOS DE CIMENTO

ADVOGADO: Dra. Raquel Rodrigues Parreira, OAB/TO 3890 e Dra. Juliana Carvalho Piva, OAB/TO 4238

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 184, cujo teor segue transcrito: “Acolho pedido de fls. 182/183 e designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/11/2014 às 14 horas. Intime o médico na forma solicitada. Intime. Gurupi, 30/09/14. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2483/05 – Ação de Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: Dra. Alynny Karla Ribeiro, OAB-GO 25.127

REQUERIDO: HORIZONTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS S/A E OUTROS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos Certidão atualizada do imóvel penhorado, para realização dos leilões já designados.

**AUTOS Nº: 2008.0001.1120-8 – Ação Monitória**

REQUERENTE: NADIN EL HAGE

ADVOGADO: Dra. Janeilma dos Santos Luz, OAB-TO 3822

REQUERIDO: SHIRLEY CRUZ

ADVOGADO: Dr. Leonardo Meneses Maciel, OAB/TO 4221

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos Certidão atualizada do imóvel penhorado, para realização dos leilões já designados.

**AUTOS Nº: 2009.0000.4648-0 – Ação de Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: Dra. Cristiana Vasconcelos Borges Martins, OAB-TO 5630

REQUERIDO: DIMESBLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO: Dra. Andréa Andrade Vogt, OAB/TO 1544

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da avaliação e atualização do débito (fls. 189/199), bem como, fica a parte autora intimada para, no mesmo prazo, juntar aos autos Certidão atualizada do imóvel penhorado, para realização dos leilões já designados.

**PORTARIA N.º 02/2014**

O Dr. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc ....

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Eproc (processos eletrônicos) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins desde a data de 17 (dezessete) de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o Sistema Eproc contribui para a celeridade processual e que ainda existem na escrivania da 3ª Vara Cível aproximadamente 1.500 processos físicos.

CONSIDERANDO que a Escrivania não possui servidores suficientes para digitalizar e inserir os processos físicos no Sistema Eproc, sem prejuízo no andamento dos trabalhos do Cartório.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a NOMEAÇÃO das estudantes CLÍSSIA FERREIRA MODESTO; PAOLA SANTOS RIBEIRO E KEICIELLE SILVA BORGES para trabalharem na digitalização dos processos da 3ª. Vara Cível para inserção no Sistema e-proc.

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA aos interessados através da publicação da presente portaria a ser afixada no Cartório da Vara da 3ª Cível da Comarca de Gurupi-TO.

Publique. Registre. Intime.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Gabinete do Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, aos 06 de outubro de 2014.

Edimar de Paula  
Juiz de Direito

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 3.542/97 EXECUÇÃO**

Requerente: ROSALINA MENDES XAVIER

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: CCA- ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogados: DR. CARLOS LUIZ KUTIANSKI OAB DF 6.850

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000040-57.1997.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi -TO, 06 de outubro de 2014. Edimar de Paula - Juiz de Direito Substituto.”

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**C. Precatória nº: 0008987-92.2014.827.2722**

Ação: PENAL

Juízo de Origem: GOIÂNIA - GO

Processo Origem: 513-48.2013.8.09.0175

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reqdo/Denunciado(a): LAZIEL LEANDRO GOMES DA SILVA

Advogados: EDINA CHAVES GUEDES (OAB/GO 28596).

Finalidade: INTERROGATÓRIO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 23 de outubro de 2014, às 14h20min. 2 – (...) 3. Às providências. Gurupi – TO, 30 de setembro de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

**MIRACEMA**  
**1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Intimação às Partes**

**Autos nº 1678/96**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual  
 Advogado: Procuradoria Geral do Estado  
 Requerido: M Sandes Bringel e Cia Ltda  
 Advogado: Antonio Luiz Coelho  
 Advogado: Rodrigo Coelho  
 Advogado: Coriolano Santos Marinho

INTIMAÇÃO: às partes da Sentença, com extrato a seguir transcrito: “Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, Inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Pública Estadual em desfavor de M SANDES BRINGEL E CIA LTDA, uma vez que satisfeita a obrigação. Condene o (a) Executado (a) ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas e honorários ou anotada na distribuição, procedam-se a retirada de gravames porventura existentes sobre bens imóveis ou móveis do executado constantes destes autos, após, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema-TO, 01 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

#### **Intimação às Partes**

##### **Autos nº 1679/96**

Ação: Execução Fiscal  
 Requerente: Fazenda Pública Estadual  
 Advogado: Procuradoria Geral do Estado  
 Requerido: M Sandes Bringel e Cia Ltda  
 Advogado: Antonio Luiz Coelho  
 Advogado: Rodrigo Coelho  
 Advogado: Coriolano Santos Marinho

INTIMAÇÃO: às partes da Sentença, com extrato a seguir transcrito: “Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, Inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Pública Estadual em desfavor de M SANDES BRINGEL E CIA LTDA, uma vez que satisfeita a obrigação. Condene o (a) Executado (a) ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas e honorários ou anotada na distribuição, procedam-se a retirada de gravames porventura existentes sobre bens imóveis ou móveis do executado constantes destes autos, após, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema-TO, 01 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

#### **Intimação às Partes**

##### **Autos nº 2008.0001.4897-7 (4098/08)**

Ação: Revisão de Benefícios  
 Requerente: Lázaro Rodrigues Milhomem  
 Advogado: Dr. Thiago Sobreira da Silva  
 Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos  
 Requerido: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: às partes da Sentença, com extrato a seguir transcrito: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas, se houver pela parte autora. Publique-se. Registre-se, Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotada na distribuição, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Miracema do Tocantins – TO, 23 de setembro de 2014. (As.) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito”.

#### **Intimação às Partes**

##### **Autos nº 2012.0004.9994-8 (5202/12)**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco Volkswagen S/A  
 Advogado: Dr. Marinólia Dias dos Reis  
 Requerido: Wemder Ferreira da Silva

INTIMAÇÃO: às partes da Sentença, com extrato a seguir transcrito: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas pelo desistente. Publique-se. Registre-se, Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotada na distribuição, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Miracema do Tocantins – TO, 25 de setembro de 2014. (As.) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito”.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº: 2009.0009.2682-0 (4448/09)**

AÇÃO: Revisão Contratual  
 REQUERENTE: Posto Novo Milenium Ltda.  
 ADVOGADO: Dra. Juliana Pereira de Oliveira

REQUERIDO: Banco Bradesco S/A

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 100 intimando-se o autor pessoalmente. Caso não seja localizado intime-o via edital com prazo de 20 dias. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas, providencie o andamento do feito, juntando o comprovante de pagamento das custas, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 10 de novembro de 2011. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2009.0009.2683-8 (4449/09)**

AÇÃO: Revisão Contratual

REQUERENTE: Bruno Transportes Ltda

ADVOGADO: Dra. Juliana Pereira de Oliveira

REQUERIDO: Banco Bradesco S/A

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se o autor pessoalmente e através de seu Advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2161/00**

AÇÃO: Cautelar Incidental de Caução

REQUERENTE: Márcio Magalhães e seus avalistas Dianarú Barros e Wilma Lúcia Magalhães

ADVOGADO: Dr. Antonio Luiz Coelho e Coriolano Santos Marinho

REQUERIDO: BB. Administradora de Cartões de Créditos S/A e c/litiscosorte Banco do Brasil S/A

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se o advogado dos autores para no prazo de 10 dias manifestarem se tem interesse no prosseguimento do feito e ainda informar no mesmo prazo o atual dos requerentes sob pena de extinção e arquivamento. Fornecido os endereços, expeçam-se Carta Precatória para que os autores se manifestem no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento e caso não seja m localizados intimem-se via Edital com prazo de 30 dias. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 11 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernandes Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2160/00**

AÇÃO: Revisão Contrato de Empréstimo Bancário e em contra Corrente c/c Repetição de Indébito

REQUERENTE: Márcio Magalhães e seus avalistas Dianarú Barros e Wilma Lúcia Magalhães

ADVOGADO: Dr. Antonio Luiz Coelho e Coriolano Santos Marinho

REQUERIDO: BB. Administradora de Cartões de Créditos S/A e c/litiscosorte Banco do Brasil S/A

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se o advogado dos autores para no prazo de 10 dias manifestarem se tem interesse no prosseguimento do feito e ainda informar no mesmo prazo o atual dos requerentes sob pena de extinção e arquivamento. Fornecido os endereços, expeçam-se Carta Precatória para que os autores se manifestem no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento e caso não seja m localizados intimem-se via Edital com prazo de 30 dias. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 11 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernandes Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2011.0005.9757-7 (4829/11)**

AÇÃO: Cautelar Inominada

REQUERENTE: PMDB- Partido do Movimento Democrático Brasileiro

ADVOGADO: Dr. Flávio Suarte Passos

REQUERIDO: Rainel Barbosa Araújo

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se a autora pessoalmente, e através de seu Procurador para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2011.0007.0452-7 (4851/11)**

AÇÃO: Declaratória de Nulidade

REQUERENTE: Rainel Barbosa Araújo, Osmar Barbosa, Urano Nolasco Milhomem e Pedro Colho de Sousa

ADVOGADO: Dr. Flávio Suarte Passos

REQUERIDO: Diretoria Estadual do PMDB/TO

LITISCONSÓRCIO: Aluizio Noleto Júnior

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se a autora pessoalmente, e através de seu Procurador para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".



**AUTOS Nº: 2012.0001.1174-5 (5032/12)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Antônio Vilar de Carvalho

ADVOGADO: Dr. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas, por ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Miracema do Tocantins/TO, 30 de setembro de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2010.0000.1783-1 (4535/10)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Lazaro Rodrigues Sabiá

ADVOGADO: Dr. José Ribeiro dos Santos

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Oficie-se ao Tribunal Regional Federal remetendo-lhe copia dos cálculos, solicitando a expedição da requisição de pequeno valor. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 30 de setembro de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2007.0008.6767-3 (3882/07)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ivo Gonzaga Rodrigues Gama

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Intime-se a autora pessoalmente, e através de seu Procurador para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins/TO, 24 de setembro de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 3388/05**

AÇÃO: Medida Cautelar Preparatório de Arresto

REQUERENTE: Don Jason Ind. Com. E Distribuição Ltda

ADVOGADO: Dr. João Inácio Neiva

REQUERIDO: Supermercado Globo LTDA.

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se a autora pessoalmente, e através de seu Procurador para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 3520/05**

AÇÃO: Medida Cautelar Preparatório de Arresto

REQUERENTE: Don Jason Ind. Com. E Distribuição Ltda

ADVOGADO: Dr. João Inácio Neiva

REQUERIDO: Supermercado Globo LTDA.

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se a autora pessoalmente, e através de seu Procurador para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (1985/99)**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO PARA RITO SUMÁRIO

REQUERENTE: LUÍZA ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

REQUERIDO: EMPRESA SS CONSTRUTORA LTDA E UBIRATÃ AGUIAR PEIXOTO DE CARVALHO

ADVOGADO: DRA. JULIANA DE ARAÚJO OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do DESPACHO: "... Aplico ao Executado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Remetam-se os presentes novamente à Contadoria para seja calculado o valor da dívida com a multa. Após os cálculos, intimem-se as partes para que se manifestem sobre os mesmos no prazo de 10 dias. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (3539/06)**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE CONTRATO COMERCIAL CAUSADO POR DESACORDO COMERCIAL

REQUERENTE: SANTANA E PEREIRA LTDA ME

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: GILBERTO ARAÚJO CORREIA

ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), juntado comprovante nos autos conforme petição de fls. 155.

**AUTOS: (3525/06)**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE CHEQUE

REQUERENTE: SANTANA E PEREIRA LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: GILBERTO ARAÚJO CORREIA

ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 77,76 (setenta e sete e setenta e seis centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), juntado comprovante nos autos conforme petição de fls. 72.

**AUTOS: (2396/00)**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: FIRMA FRANCISCO CARLOS MOTA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

ADVOGADO: DR. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

INTIMAÇÃO: Fica o embargado intimado do DESPACHO: "... Face o julgamento do feito, exclua-se o processo da meta. Aguarde-se o cumprimento proferido nos autos em apenso. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de julho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

**AUTOS: (2395/00)**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

ADVOGADO: DR. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

REQUERIDO: FIRMA FRANCISCO CARLOS MOTA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do DESPACHO: "... Face o julgamento do feito, exclua-se o processo da meta. Defiro a reabertura do prazo recursal. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de julho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

**AUTOS: (1820/97)**

AÇÃO: REVISÃO EM CONTA CORRENTE C/C REPERTIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: COMERCIAL MIRACEMA DE UTILIDADES P/ O LAR LTDA

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do DESPACHO: "... Intime-se o requerido através de seu advogado constituído às fls. 167, para que se manifeste no prazo de 10 dias se concorda com o pedido de desistência da ação. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de abril de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (902/91)**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

REQUERIDO: APARÍCIO ALVES RAMOS E OUTROS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Junte a parte autora no prazo de 10 dias demonstrativo atualizado do débito e após a juntada, proceda-se a penhora on line. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de junho de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (2359/00)**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ANTONIO LUIZ AVELINO FILHO

ADVOGADO: EDUARDO CÉSAR GOTARDO

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS

EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. ELAINE AYRES BARROS

ADVOGADO: DR. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROW

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargado intimada do DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos ao exequente para que se manifeste no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (2358/00)**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. ELAINE AYRES BARROS

ADVOGADO: DR. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROW

REQUERIDO: ANTONIO LUIZ AVELINO FILHO

ADVOGADO: EDUARDO CÉSAR GOTARDO

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos ao exequente para que se manifeste no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (474/89)**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: JOSÉ DIAS DA SILVA E JOSÉ EDUARDO FREITAS DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos à parte autora para requerer o que entender de direito. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de junho de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2011.0012.1820-0 (4999/11)**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: LEONIR NELSON SAKREZENSKI

EMBARGANTE: ROSMARI ILSE KREBS SAKREZENSKI

ADVOGADO: DR. ISAIAS GRASEL ROSMAN

EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada intimada do DESPACHO: "... Recebo a Apelação em ambos os efeitos. Dê-se vistas dos autos ao embargado para que ofereça contrarrazões no prazo de 15 dias. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2010.0007.6562-5 (4664/10)**

AÇÃO: EXECUÇÃO

EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

EMBARGADO: LEONIR NELSON SAKREZENSKI

EMBARGADO: ROSMARI ILSE KREBS SAKREZENSKI

ADVOGADO: DR. ISAIAS GRASEL ROSMAN

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença proferida nos Embargos à Execução. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: (2128/00)**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: MÁRCIO MAGALHÃES, FRANCISCO COELHO FILHO E WILMA LÚCIA MAGALHÃES

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Sobre a petição de fls. 73 manifeste-se o exequente no prazo de 10 dias. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS: (158/87)**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: RAIMUNDA P. DE ARAÚJO E OUTRO

ADVOGADO: DR. MARIA TRINDADE GOMES FERREIRA

REQUERIDO: JOSÉ AUGUSTO ALVES NOVAIS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 15 de junho de 2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº 3137/03, Ação Monitória, onde figura como requerente Espólio de Antônio Espedito de Oliveira. Pela inventariante Irisnaide Pereira da Silva e requerido Rainel Barbosa Araújo, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMAR: IRISNAIDE PEREIRA DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para dar andamento no feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Despacho: "...Intime-se a autora pessoalmente, via carta precatória para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 09 de novembro de 2011. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30/09/2014, Eu, Celma Lino Pereira Guida – o digitei e conferi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito Da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 1757/97, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente Fazenda Nacional e requerido MAHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: MAHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.957.613/0001-05, estando em lugar incerto e não sabido, por todo teor do da sentença constante à fl. 33 a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, Julgo Extinta a presente Execução movida pelo Estado do Tocantins em desfavor de Mahos Material Hospitalar Ltda, uma vez que satisfeita a obrigação. Custas, se houver, pelo Executado. P.R.I, transcorrido o prazo de Lei, archive-se. Miracema do Tocantins, 29 de junho de 2009. (As) André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06/10/14. Eu, Jaqueline dos Santos Costa Lima, Técnica Judiciária, o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 3434/05, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente Fazenda Pública Estadual do Tocantins e requerido: HOTEL BELA VISTA LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente HOTEL BELA VISTA, CNPJ nº 00.679.069/0001-93, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença de fls. 36, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, Inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Pública Estadual em desfavor de HOTEL BELA VISTA LTDA, uma vez que satisfeita a obrigação. Condene o (a) Executado (a) ao pagamento das custas. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas, procedam-se a retirada de gravames porventura existentes sobre bens imóveis ou móveis do executado constantes destes autos, após, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema-TO, 28 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 6 de outubro de 2014. Eu Jaqueline dos Santos Costa Lima, Técnica Judiciária, o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 2874/02, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente

Fazenda Pública Estadual do Tocantins e requerido: W M C PIRES, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente INTIMADOS: W M C PIRES, CNPJ nº 37.581.675/0001-81, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença de fls. 93, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, Inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Pública Estadual em desfavor de W M C PIRES, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno o (a) Executado (a) ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas e honorários ou anotada na distribuição, procedam-se a retirada de gravames porventura existentes sobre bens imóveis ou móveis do executado constantes destes autos, após, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema-TO, 25 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 6 de outubro de 2014. Eu Jaqueline dos Santos Costa Lima, Técnica Judiciária, o digitei.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 1676/96, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente Fazenda Pública Estadual do Tocantins e requerido: Firma M. Sandes Bringel e Cia Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente INTIMADOS: Firma M. Sandes Bringel e Cia Ltda, CNPJ nº 00.240.523/0001-05, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença de fls. 93, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, Inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Pública Estadual em desfavor de M. Sandes Bringel e Cia Ltda, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno o (a) Executado (a) ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas e honorários ou anotada na distribuição, procedam-se a retirada de gravames porventura existentes sobre bens imóveis ou móveis do executado constantes destes autos, após, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema-TO, 01 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 6 de outubro de 2014. Eu Jaqueline dos Santos Costa Lima, Técnica Judiciária, o digitei.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL:** 5000021-58.2005.827.2726

Acusado: ERICK ROBERTO GONÇALVES DA SILVA

Advogado: PAULO EDSON FERNANDES

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado da Sentença parte dispositiva a seguir: Por isto julgo procedente a pretensão punitiva estatal vazada na peça de começo acusatória para CONDENAR o imputado ERICK ROBERTO GONÇALVES DA SILVA, suficientemente qualificado nos autos em epígrafe, como incurso nas reprimendas do art. 148, caput, do CPB(.....) Por este motivo torno definitiva a pena fixada em 01 ano de reclusão (.....)fixo como regime de pena inicial o aberto (.....)fixo a pena de multa em 40 dias-multa, ao valor unitário de 1/20 do salário mínimo vigente ao tempo do fato(13/05/2008), tendo em vista as parcas condições financeiras do acusado. (.....)Concedo o benefício legal da substituição da pena privativa de liberdade por privativa de direitos. (.....)Desse modo, adequado se faz adotar a prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, cuja individualização far-se-á quando da realização de audiência admonitória, posteriormente ao trânsito em julgado. (.....) concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade(.....) condeno-o ainda nas custas processuais. (.....)P.R.I.Miranorte-TO, 04/08/2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Coordenador do Nacom.Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, o qual será afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. Eu, escrevã judicial em substituição lavrei o presente.

## **PALMAS**

### **5ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Execução – 2005.0000.7704-8**

Exequente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO E WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO

Executado: LELIA REGINA AZEVEDO SOARES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Executado: RENATO MÁRCIO CARNEIRO FERREIRA

Advogado: MORGANA SOARES BORGES

INTIMAÇÃO: “Ficam intimados o **Dr. WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO**, procurador da parte exequente e **Dra. MORGANA SOARES BORGES**, procuradora da parte executada, para no prazo legal, comparecerem nesta Escriwania e promover a retirada do Alvará Judicial.”

**Ação: Execução Forçada – 2005.0002.6380-1**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Executado: TRANSBELAPALMAS TRANSPORTADORA BELA PALMAS LTDA

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI, FABIO WAZILEWSKI E SILVIO ALVES NASCIMENTO.

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **EXEQUENTE**, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.”

**Ação: Previdenciária – 2006.0008.7550-3**

Requerente: PEDRO FRANCISCO PIRES

Advogado: OLEGARIO DE MOURA JUNIORA

Requerido: INSS NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado: PROCURADOR DA AGU

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A presente demanda visa ao restabelecimento de auxílio –doença e conseqüente aposentadoria por invalidez em favor do requerente, tendo em vista a cessação do benefício junto à Autarquia Previdenciária em 16/09/2006. A Autarquia Previdenciária apresentou contestação às fls. 38/41 alegando que o autor o autor está apto ao trabalho: “estando, atualmente, segundo a perícia do INSS, pronto para voltar suas atividades”. Aduziu ainda que “o pleito não merece prosperar, pois ausente nos autos prova da continuidade da incapacidade do (a) Autor (a) para o trabalho, seja temporária ou definitiva, não fazendo assim jus ao benefício postulado”. Por fim, alega também que o autor não preenche os requisitos para que haja a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez. O feito foi sentenciado, mas o decisum foi cassado pelo Tribunal de Justiça em razão da ausência de produção de prova pericial. Contudo, o autor permaneceu recebendo o auxílio. Realizada a prova pericial (fls. 121/123), concluiu: “o médico perito considera este senhor total e definitivamente incapacitado para o trabalho”. O ilustre membro do Ministério Público Estadual emitiu parecer opinando pela procedência dos pedidos (fls. 146/149). É o relatório, em breve síntese. Passo a decidir. Estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Os pedidos devem ser julgados procedentes. (...). Tendo em vista que o autor foi considerado incapacitado total e permanentemente para o trabalho, o benefício do auxílio-doença já concedido deverá ser convertido em aposentadoria por invalidez. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos para, confirmar o restabelecimento do benefício de auxílio doença por acidente de trabalho, e convertê-lo em aposentadoria por invalidez. Condeno a Autarquia ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor das prestações vencidas, conforme Súmula nº 111 do STJ, entendendo por vencidas todas as parcelas não pagas até a sentença. Saliento que as parcelas vencidas deverão ser corrigidas desde a data que deveriam ter sido pagas já que o benefício não poderia ter sido extinto ou suspenso. **Processo extinto** com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 28 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2007.0000.4388-3**

Requerente: MÍRIAM TEIXEIRA WEBER (ELIO NUNES)

Advogado: JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES

Requerido: ARTHUR ANTONIO NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Despejo que Mírian Teixeira Weber move em desfavor de Arthur Antônio Nascimento. Ante a frustração na tentativa de citação, a parte solicitou a citação via edital o que foi deferido. O autor deixou de promover os atos necessários para a publicação do edital. É o relatório, em breve síntese. Passo a decidir. A ação da parte autora é imprescindível para o andamento do feito. Sem ela este não pode prosseguir. Expedido o edital para citação do requerido, a parte foi intimada a tomar as providências de publicação que estão a seu cargo. Não o fez. Assim, forçoso extinguir o feito. Ante o exposto, **EXTINGO O FEITO** sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC e de conseqüência condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Autorizo o desentranhamento de documentos, desde que substituídos por cópias. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 26 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Declaratória – 2007.0000.4481-2 (Apenso: 2007.0003.0550-0)**

Requerente: ARY JOSÉ DE SOUZA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: CELTINS – COMPANHIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: WALTER OHOFUGI JÚNIOR

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Quanto ao pedido liminar, confirmado na sentença, recebo a apelação somente no efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VII do CPC. Quanto aos demais pontos recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte autora apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 18 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Depósito– 2007.0004.4057-2**

Requerente: HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: SILVANA SIMÕES PESSOA E PEDRO ROBERTO ROMÃO

Requerido: GERCIO DA SILVA MARQUES

Advogado: IVAN DE SOUZA SEGUNDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Ajuizada Ação de Busca e Apreensão, o autor alegou que a parte requerida contraiu débito oriundo de contrato de alienação fiduciária, estando inadimplente desde a parcela nº 17, com vencimento em 09/10/2006. A dívida total apontada é de R\$ 7.175,24 (sete mil cento e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos). A liminar foi deferida. O requerido foi citado, porém o bem não foi localizado, razão pela qual a parte autora requereu a conversão em Ação de Depósito. Apresentada a contestação o requerido aduziu, em suma, que não possui condições de quitar o débito, pede o parcelamento da dívida e tece comentários acerca da inadmissibilidade de prisão civil no ordenamento jurídico brasileiro. Apresentada a réplica, os autos vieram-me conclusos. Eis o relatório, em breve resumo. Decido. Estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Os pedidos devem ser julgados procedentes. (...). A ação de busca e apreensão agora convertida em depósito está centrada no bem, e não havendo prova do pagamento, outra medida não há que não seja a condenação da requerida. Ante o exposto, **JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES** os pedidos constantes da inicial para condenar a requerida ao pagamento integral do débito, no valor de R\$ 7.175,24 (sete mil cento e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos) acrescidos dos consectários legais e contratuais, com correção monetária incidente a partir da propositura da ação e juros de mora a partir da citação. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **Fica o feito extinto**, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Palmas, 10 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Reintegração de Posse – 2007.0005.0166-0**

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA E CELSO MARCON

Requerido: CLEUBER RIBEIRO TEIXEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “O feito foi ajuizado no ano 2007, sendo deferida a liminar de reintegração que ficou frustrada, haja vista não localização do bem e do réu. Após a primeira tentativa a parte autora apresentou novo endereço, tendo esse novo pedido deferido, momento em que a parte foi intimada para recolher as custas de diligência/locomoção, todavia, ficou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez não providenciado pela parte o recolhimento das custas o feito deve ser extinto. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem honorários. Custas, se houver, pela parte autora. P.R.I. Palmas, 30 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Depósito – 2007.0005.9403-0**

Requerente: KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA

Advogado: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Requerido: AMAURY PEREIRA DA SILVA

Advogado: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A parte autora foi intimada para promover o recolhimento das custas de citação, todavia ficou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Assim, não recolhidas quaisquer das custas do processo, mesmo custas incidentais, o feito deve ser extinto, pois ausente pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo. (...). Pelo exposto, indefiro a inicial e determino o cancelamento da distribuição do presente feito e **DECLARO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. As custas, se houverem, devem ser arcadas pela parte autora. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 04 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Indenização – 2007.0006.9463-9**

Requerente: IRANI APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação indenizatória apresentada por Irani Aparecido de Oliveira Júnior em face de BV Financeira S/A. As partes estão qualificadas na inicial e contestação, respectivamente. A causa de pedir está centrada no constrangimento a que o autor foi submetido ao ser investigado pela Polícia Civil por suspeita de fraude na venda do veículo apontado na inicial e “campanha difamatória” que os supostos lesados iniciaram na cidade em seu desfavor, o que o provocou a compra de veículo de volta, mesmo sem condições para tanto, haja vista que foi considerado “suposto responsável por

estelionato”. O autor juntou Boletim de Ocorrência nº 4713/2006, documentos extraídos do Detran/TO, cópias de Certificados de Registro de Veículo referentes a diversos proprietários, inclusive o autor, contrato de venda do veículo e etc. Na contestação o requerido alega que “o veículo em litígio foi objeto de fraude”, tendo sido ajuizada ação por Tieko Luzinete Basílio Munakata perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Jundiá/SP. Aduz que o contrato fora firmado em 2001 e que a restrição foi efetivada junto ao Detran/GO e que ao autor cabia “ter-se acerbado de maiores cuidados, pois a alienação não foi indevida, sobretudo porque o veículo procedia de Anápolis-GO”. Processo maduro para julgamento. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação. O feito deve ser julgado improcedente. (...). Tendo em vista que não há comprovada má-fé e ainda que o autor, segundo o que consta dos autos, sequer teria sido indiciado, não há possibilidade de se indenizar a parte. Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos e condeno ainda o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 1.000,00 reais, cuja cobrança fica suspensa por força do art. 12 da Lei nº 1060/50. Processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. P.R.I. Palmas, 05 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Ordinária – 2007.0008.4148-0**

Requerente: ADALGISA PEREIRA DE SOUZA E OUTROS

Advogado: CARLOS ALBERTO DE MORAIS PAIVA

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JÚNIOR E GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório prescindível. A parte requerida trouxe a informação aos presentes autos sobre a existência de Ação de Indenização nº 3071/2002 e Ação de Indenização por Perdas e Danos nº 1671/2002, com as mesmas partes e a mesma causa de pedir da presente ação. Ora, essas ações não podem em hipótese alguma tramitar em separado, por uma simples e óbvia razão de que, teoricamente, podem receber decisões contraditórias. E é exatamente objetivando precaver-se de situações como esta que existe o instituto da conexão. Sobre o assunto, o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou para determinar que “A reunião de processos deve ocorrer não somente no caso de conexão ou continência, mas sempre que haja clara possibilidade de decisões contraditórias” (RSTJ 112/169). A prevenção havida na presente situação torna esse Juízo da 5ª Vara Cível incompetente para a apreciação da presente ação, a considerar que a decisão proferida em primeiro lugar nos autos com estes conexos se deu pelo Juízo da 3ª Vara Cível. **Em face da conexão** dos presentes autos aos de nºs. 3071/2002 e 1671/2002, **em trâmite na 3ª Vara Cível, determino que estes autos sejam encaminhados àquela Vara**, via cartório distribuidor, com as devidas baixas, nos termos do art. 253, I do CPC. Palmas, 07 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2007.0009.0296-7 (Apenso: 2008.0000.0090-2)**

Exequente: QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA E FLAVIA MARTINS BORGES

Executado: ANDERSON GOMES DOS SANTOS ME E ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA, LINDINALVO LIMA LUZ, ENÉAS RIBEIRO NETO E PAULO PEREIRA DA COSTA

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Restam seis veículos em nome dos executados. Observo que tais veículos também possuem outras restrições. O exequente deve indicar a exata localização dos mesmos. Renovei, pela última vez, o pedido de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud. O valor foi atualizado de acordo com a planilha em anexo. Observo, desde já, que caso a busca de valores pelo Bacen Jud reste infrutífera, e a parte não indicar bens passíveis de constrição, o feito será arquivado. Palmas, 27 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: DECISÃO: “**O Bacen Jud restou infrutífero. Intime-se a parte autora** para indicar providências efetivas no prazo de 10 dias. Após conclusos para apreciação. Palmas, 10 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Embargos do Devedor – 2008.0000.0090-2 (Apenso: 2007.0009.0296-7)**

Embargante: ANDERSON GOMES DOS SANTOS ME E ANDERSON GOMES DOS SANTOS Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA E LINDINALVO LIMA LUZ

Embargado: QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA E FLAVIA MARTINS BORGES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “

É sabido que não basta ao embargante alegar o valor que entende correto, seja pessoa física ou ente público, precisa demonstrar, por meio de cálculos, como e por que chegou à pleiteada quantia. Este requisito denota o princípio do contraditório e ampla defesa tão necessário ao devido processo legal e corolário presente em todo e qualquer procedimento judicial ou administrativo. (...). A embargante alega: **a)** ilegitimidade passiva da pessoa física de Anderson Gomes dos Santos; **b)** penhora incorreta em veículos, pois os mesmos estavam alienados; **c)** excesso de execução decorrente de erro nos cálculos, cumulação de encargos (correção monetária cumulada com comissão de permanência) e demais pedidos de praxe. A decisão inicial não concedeu o efeito suspensivo. A impugnação aos embargos alegou: **a)** legitimidade da pessoa física; **b)** possibilidade de penhora dos bens alienados; **c)** e inexistência de excesso de execução. Eis o relatório. (...). Ainda esclareço que a tabela do ENCOGE não tem força normativa suficiente para tornar inaplicável índices oficiais e ainda, o embargante não trouxe cálculos discriminatórios suficiente esclarecedores e detalhados que pudessem apontar que o índice utilizado pelo exequente é mais excessivo ou gravoso para o embargante. Importa esclarecer que a cobrança nominada como “após o vencimento cobrar. por dia



de atraso” não contém qualquer ilegalidade, porque ali outra coisa não pode ser senão valores decorrentes de correção e juros, que podem ser cumulados com a multa discriminada logo abaixo no boleto. Tal fato não constitui à toda evidência, nem de longe, ao instituto da comissão de permanência, alegado pela parte, mas inexistente na relação tratada. Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos e **declaro extinto o processo** com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, tornando definitiva o prosseguimento da execução em apenso. Condene a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 500,00. P.R.I. Palmas, 27 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2007.0009.1902-9**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: JK PINHEIRO BORGES E CIA LTDA E JANE KEL PINHEIRO BORGES

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos etc. Tendo em vista a petição de fls. 215, em que o Banco Autor informa o pagamento e a consequente quitação da dívida ora demandada, determino a **EXTINÇÃO DO FEITO** com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Pagamento de eventuais custas remanescentes pela parte Autora. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Palmas, 22 de maio de 2014. Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

**Ação: Previdenciária – 2007.0009.4893-2**

Requerente: SONIA LOURENÇO DE OLIVEIRA

Advogado: ADRIANA SILVA E KARINE KURYLO CAMARA

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado: PROCURADOR DA AGU

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação Previdenciária para concessão de auxílio doença acidentário e conversão em aposentadoria por invalidez proposta por Sônia Lourenço de Oliveira em face do Instituto Nacional de Seguro Social. Na inicial, o autor alega que era beneficiário de auxílio-doença NB 517.612.743-8, mas que este fora cancelado. (...). Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos para, confirmar a liminar que concedeu o restabelecimento do benefício de auxílio doença por acidente de trabalho, perdurando até a reabilitação da requerente, nos termos do art. 62 da Lei 8.213/91. **Indefiro** o pedido de conversão do benefício em aposentadoria por invalidez. Condene a Autarquia ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor das prestações vencidas, conforme Súmula nº 111 do STJ, entendendo por vencidas todas as parcelas não pagas até a sentença. Saliento que as parcelas vencidas deverão ser corrigidas desde a data que deveriam ser pagas já que o benefício não poderia ter sido extinto ou suspenso. **Processo extinto** com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. P.R.I. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2007.0009.5033-3**

Requerente: LEANDRO ATACADISTA FRANCO E MAGALHÃES LTDA

Advogado: FRANCISCO GILBERTO B. SOUZA

Requerido: CARLENE PEREIRA DE PAULA OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). Ao longo dos autos verifica-se a inércia da parte autora em relação aos despachos de fls. 45 v e 48. Assim, nos termos do artigo 267, 1º do *Codex* Processual Civil, o processo deverá ser arquivado e conseqüentemente extinto sem resolução de mérito, tendo em vista o não cumprimento do ato necessário ao regular prosseguimento do feito. Por tais razões, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, 1º do CPC. Custas finais à parte Autora. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 15 de maio 2014. Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

**Ação: Monitória – 2007.0009.5036-8**

Requerente: LEANDRO ATACADISTA FRANCO E MAGALHÃES LTDA

Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS SOUZA

Requerido: MÁRIO JUSTINO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SETENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). Ao longo dos autos verifica-se a inércia da parte autora em relação aos despachos de fls. 45 v e 48. Assim, nos termos do artigo 267, 1º do *Codex* Processual Civil, o processo deverá ser arquivado e conseqüentemente extinto sem resolução de mérito, tendo em vista o não cumprimento do ato necessário ao regular prosseguimento do feito. Por tais razões, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, 1º do CPC. Custas finais à parte Autora. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 15 de maio 2014. Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

**Ação: Cancelamento de Protesto – 2007.0010.5961-9**

Requerente: CR RESTAURANTE LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

Requerido: PRODISTAK COMUNICAÇÃO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de cancelamento de protesto proposta por CR Restaurante Ltda em face de Prodístak Comunicação Ltda. Deferida a citação por edital e regularmente intimada a adotar as providências de publicação do edital, a parte manteve-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez que a parte foi regularmente intimada a dar efetivo impulso à demanda e não o fez, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, por abandono. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Cobrança – 2009.0012.1021-6**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Requerido: AGROBOI AGRONEGÓCIOS E INVESTIMENTOS LTDA, DENYS CORNELIO ROSA E CHARLES WILLIAM SATTLER

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004238-96.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 07 de outubro de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

### **3ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 0015539-52.2014.827.2729**

AÇÃO PENAL

ACUSADO: BENEDITO AIRES DE SOUZA

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **BENEDITO AIRES DE SOUZA**, brasileiro, união estável, estudante, nascido aos 03 de fevereiro de 1986, natural de Porto Nacional/TO, portador do RG nº 802.250 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 040.889.011-85, filho de Benedito Aires dos Santos e Marcelina Gomes de Sousa, residente na Rua P-03, Casa 125-A, Setor Sol Nascente, Palmas/TO, tel. (63) 9278-8659, imputando-lhe a prática do seguinte fato delituoso: Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 18 de maio de 2014, por volta das 09h00min, na Rua P-08, próximo à “Fênix Sorveteria”, Setor Bela Vista, nesta urbe, o denunciado conduziu a motocicleta Honda CG Titan, cor preta, placa MWQ-5326, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação (art. 306, § 1º, I, segunda parte da Lei 9.503/97, alterado pela Lei 12.760/12), conforme Exame de Alcoolemia (bafômetro) anexado ao evento 1 do IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado conduzia o veículo suso mencionado, momento em que veio a colidir com uma outra motocicleta Suzuki, cor vermelha, placa MWP-2207, a qual era conduzida por Lourival Barboza Melo, que levava como carona Dualene Soares de França Santana, conforme Extrato de Atendimento anexado ao evento 9, doc. 1 dos autos de IP. Devidamente acionada, a polícia militar compareceu ao local e prestou socorro às pessoas envolvidas naquele sinistro, acompanhando os condutores até o Posto de Saúde da Região Sul para os atendimentos de saúde necessários. Logo em seguida, finalizado o atendimento de saúde, o denunciado prestou declarações aos milicianos, momento em que estes perceberam o inculpaado apresentava sinais de embriaguez, sendo então solicitado que o mesmo realizasse o teste de alcoolemia (bafômetro), tendo ele concordado. Ato contínuo, após a realização do teste, constatou-se haver 0,90 mg/l de ar expelido dos pulmões do denunciado, portanto, superior ao permitido por lei, razão pela qual ele foi preso em flagrante e conduzido à delegacia de polícia para os procedimentos de praxe. Materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Exame de Etilômetro (bafômetro) constantes do evento 1, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia BENEDITO AIRES DE SOUZA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do art. 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei nº 12.760/2012. **DESPACHO:** Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) BENEDITO AIRES DE SOUZA, por isso cancelo a audiência designada nos eventos 26/27. Determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se ele está preso(a). Em caso positivo, o processo dever ser conclusivo. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 11/09/2014. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de direito. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502

Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 06 de outubro de 2014. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã criminal, digitei e subscrevo.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº: 5010962-48.2011.827.2729**

Chave: 416323493514

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/ GUARDA E ALIMENTOS

Requerente: M. C. V. E L. E. C. F.

Requerido: LEONILDO RODRIGUES FERNANDES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO por este edital de LEONILDO RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, convivente, pintor, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre o Laudo Psicossocial do anexo 18 do evento 01, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, técnica judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 02 de outubro de 2014, (ass) Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito.

**AUTOS Nº: 5000559-93.2006.827.2729**

Chave: 327613732714

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: CRISTINA COSTA RODRIGUES

Requerida: SÉRGIO RODRIGUES AGUIAR

FINALIDADE: INTIMAÇÃO por este edital de ANTONIO CARLOS DA COSTA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação, sobre a penhora realizada no anexo 13 do evento 01. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. 02 de outubro de 2014, (ass) Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº: 5001297.13.2008.827.2729**

Ação: CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO

Requerente: MANOEL ILARIO DE OLIVEIRA

Advogado: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: C. S. P. DE O.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 02 de outubro de 2014.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº: 5028692-04.2013.827.2729**

Chave: 56401209713

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: KELLY CRISTINA DIAS DE SOUSA, CLARICY DIAS DE SOUSA E JOÃO VITOR DIAS DE SOUSA, representado por sua genitora GLAUDIANE DIAS PEREIRA

Requerido: JOÃO CONCEIÇÃO DE SOUSA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JOÃO CONCEIÇÃO DE SOUSA, brasileiro, casado, ajudante de manutenção, filho de Antônio Avelino de Sousa e Teresa Maria da Conceição, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte exequente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Executada se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias cobradas, com a respectiva

atualização, relativas aos 3 (três) meses anteriores ao ajuizamento da ação, bem como daquelas vencidas no curso desta ação, até o efetivo pagamento, provar a quitação ou se o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) a três (meses). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 02 de outubro de 2014, (ass) Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito.

**AUTOS Nº: 5037841-24.2013.827.2729**

Chave: 491048098113

Ação: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: JOSÉ HUMBERTO NADER

Requerida: NEUSA MARIA MARCHETTI NADER

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de NEUSA MARIA MARCHETTI NADER, brasileira, divorciada, do lar, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, técnica judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 30 de setembro de 2014, (ass) Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito.

**AUTOS Nº: 5037297-36.2013.827.2729**

Chave: 862643655913

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: GERCINA MONTEIRO MIRANDA

Requerida: OTACÍLIO SILVA DE SOUSA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de OTACÍLIO SILVA DE SOUSA, brasileira, separado, profissão ignorada, filho de José Mateus de Sousa e Ana Silva de Sousa, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, técnica judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 02 de outubro de 2014, (ass) Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito.

**AUTOS Nº: 5006923-71.2012.827.2729**

Chave: 733040860312

Ação: ALIMENTOS

Requerente: SAMIRA GEOVANNA SOUSA NEGALHO

Requerida: GERCIANE PEREIRA DE SOUSA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de GERCIANE PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, serviço gerais, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a parte Promovida se encontra (art 231, inciso II do CPC), para em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia e confissão, bem como, INTIMANDO-O da decisão do evento 03, que fixou em favor da Autora alimentos provisórios na quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional, devido a partir da citação e que será pago até o dia dez de cada mês, à genitora da menor, mediante depósito em conta indicada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, técnica judiciária, que o digitei e subscrevi. 30 de setembro de 2014, (ass) Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito.

**AUTOS Nº: 5001284-48.2007.827.2729**

Chave: 553199972814

Ação: DE INVENTÁRIO

Requerente: JULIANA GOMES REBOUÇAS E OUTROS

Requerida: ESPÓLIO DE WALDETE DA SILVA REBOUÇAS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital dos herdeiros JULIANA GOMES REBOUÇAS, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na CLN 114, Bloco D, Apto 210, Brasília – DF, WALDIR DA SILVA REBOUÇAS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Osvaldo Campos, n. 80, Centro Castro Alves – BA, JAMILE GOMES REBOUÇAS, brasileira, solteira estagiária, residente e domiciliada na Rua das Várzeas, n. 51, Loteamento São Paulo, Barreiras – BA e JANZIA GOMES GALVÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Marques de Queluz, n. 729, Pituáçu, Salvador – BA, para os termos do presente inventário e para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o disposto nos artigos 999 e 1000 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. 30 de setembro de 2014, (ass) Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito.

**AUTOS Nº: 0018153-30.2014.827.2729**

Chave: 202774210714

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: JAIR BARREIRA CORDEIRO

Requerido: DOMINGAS DIAS RIBEIRO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de DOMINGAS DIAS RIBEIRO, brasileira, casada, filha de Adão Dias Ribeiro e Clores de Sousa Lima, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Souza Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 02 de outubro de 2014. (ass) Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito.

**2ª Vara da Família e Sucessões****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2011.0009.5091-9/0**

Ação: REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente(s): J. L. S. J., representado por sua genitora Sra. R. M. DE S.

Advogado(a): Dr. GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS – OAB/TO nº 5319 – Faculdade Católica do Tocantins

Requerido: J. L. S.

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de Conciliação designada para o dia 25 de novembro de 2014, às 16h30min, na sala de audiências da Central de Conciliação - CECON, no Fórum de Palmas-TO.

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0007.2168-5/0**

Ação: COBRANÇA

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ANGELINO MADEIRA E DIVINO JOSÉ RIBEIRO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011780-97.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas 06 de outubro de 2014. Eu Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei.

**Juizado Especial da Infância e Juventude****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de GUARDA, nº 5016134-97.2013.827.2729, requerido por LUÍZA LOPES SAMPAIO, em desfavor de ADNA RAIMUNDO FRANÇA, em relação à criança R.R. de F., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida ADNA RAIMUNDO FRANÇA, brasileira, solteira, lavradora, estando em lugar incerto, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "Alega a requerente que seu pai cuidou do guardando desde bebê, desenvolvendo forte laço afetivo. Com a morte do mesmo a criança foi acolhida na Casa Abrigo Raio de Sol juntamente com outras duas irmãs. A requerente também pleiteou a guarda de uma de suas irmãs. A requerente pretende a guarda de R. R. de F. para que possa criá-lo e educá-lo, velando pelo seu bem-estar, com o fito de evitar prejuízos à sua formação física, moral, psicológica e educacional." Requer: I) LIMINARMENTE, o deferimento da guarda provisória da criança à requerente; II) que o guardando seja Desligado e entregue à requerente; III) oitiva do representante do Ministério Público; IV) citação da requerida; V) concessão dos benefícios da Justiça Gratuita; VI) seja julgado procedente o pedido com o objetivo de conceder à requerente a Guarda Definitiva da

criança. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos sete dias do mês de outubro de 2014. Eu, Leticia Lúcia de Moura Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## Central de Execuções Fiscais

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PEDRO DUAILIBE SOBRINHO – CNPJ/CPF: 29755417168**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000600-02.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 19917,19916, 26451, 26452**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.958,74 (Um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **REIS & PEREIRA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 04.243.852/0001-60**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000526-35.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21428.59.99980.9, 21445.117.99980.196**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 169.677,76 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BARBARA MEDEIROS CARDOSO E OUTRA (MENORES) – CNPJ/CPF: 102.053.221-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000516-88.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080000638, 20080000639, 20493.27.80150.1, 20493.28.80150.4, 20493.29.80150.5, 20737.13.80150.1, 20737.14.80150.3, 20737.15.80150.4, 20737.16.80150.5, 20909.297.80150.1, 21193.185.80150.3, 21193.186.80150.4, 21193.187.80150.5, 21518.130.80150.1, 21630.266.80150.213, 21630.266.80150.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.557,68 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 482.812.983-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000510-81.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001233**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.862,87 (Nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou,

garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IMPEMAX ENGEN. IMPERMEABILIZACAO E DRENAGEM LTDA – CNPJ/CPF: 05.577.191/0001-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000508-14.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001545 à 20080001550**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.783,52 (Oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE SUIMAR CAETANO FERREIRA – CNPJ/CPF: 460.304.681-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000505-59.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080000818 à 20080000821, 20608.259.96905.1, 20608.260.96905.3, 20608.261.96905.4, 20608.262.96905.5, 20933.241.96905.1, 20933.242.96905.1 21267.279.96905.3, 21267.279.96905.3, 21267.280.96905.4, 21267.281.96905.4, 21267.282.96905.5**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.038,63 (Seis mil, trinta e oito reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PAULA ANDREA DOBASHI – CNPJ/CPF: 170.018.068-11**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000500-37.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080000834, 20801.37.102037.4, 20801.38.102037.5, 21280.102.102037.4 à 21280.109.102037.5, 21550.203.102037.1 à 21550.206.102037.1, 21636.52.102037.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.556,65 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EDILAYVIANA VELAME – CNPJ/CPF: 550.501.666-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000499-86.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20855.106.684.1, 20959.49.684.3 à 20959.583684.5, 21451.11.684.1 à 21451.16.684.1, 21451.20.684.1, 21616.188.684.213 à 21616.189.684.214**,

cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.391,77 (Cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANAYDE AGUIAR SANTANA E SILVA – CNPJ/CPF: 141.220.224-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000338-76.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20463.46.95822.189, 20463.47.95822.190, 20637.286.95822.4, 20639.153.95822.5, 20794.239.95822.1, 20794.240.95822.3, 20794.241.95822.4, 20794.242.95822.5, 20932.273.95822.1, 20932.274.95822.1, 20932.275.95822.1, 21265.100.95822.5, 21265.101.95822.5, 21265.95.95822.3, 21265.96.95822.4 à 21265.99.95822.5, 21542.33.95822.1, 21542.34.95822.1, 21542.35.95822.1, 21635.18.95822.213, 21635.18.95822.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.193,63 (Sete mil, cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DERALDO CONCEIÇÃO LEMOS – CNPJ/CPF: 403.739.595-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001242-28.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20090017564, 20090050424, 20090070217, 20090070218, 21627.186.35085.213**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 621,62 (SEISCENTO E VINTE E UM E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOAQUIM FERREIRA CAMPOS – CNPJ/CPF: 251.877.751-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000521-13.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001446 à 20080001450, 20505.96.8523.1 à 20505.98.8523.5, 20753.71.85238.1 à 20753.73.85238.5, 21218.108.85238.3, à 21218.110.85238.5, 21527.147.85238.1, 21632.104.85238.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 18.822,32 (Dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JPL SERVIÇOS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 03.365.324/0001-11**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da



existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000527-20.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001409 à 20080001418, 21349.28.4196239, 21349.29.4198173, 21638.2.4511356**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 294.891,59 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e cinqüenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RIVALSON ABREU AIRES – CNPJ/CPF: 388.874.521-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000532-42.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 200800001269, 20616.267.10162.1, 20616.268.10162.3, 20616.269.10162.4, 20616.270.10162.5, 20814.16.10162.25, 21305.136.10162.25 à 21305.141.10162.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.480,97 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FRANKLIN CIDREIRA PINTO – CNPJ/CPF: 275.790.358-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000536-79.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001060 a 20080001062**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.841,82 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ARLETE SANTANA DE OLIVEIRA– CNPJ/CPF: 586.074.981-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000578-41.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 2791 a 2796**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.588,73 (Um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SANTOS E LOPES LTDA – CNPJ/CPF: 06.345.599/0001-08**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

**FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000517-73.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001369, 20080001370, 20080001371**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.115,55 (Cinco mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MAURO JAYME MONTEIRO MARTINS – CNPJ/CPF: 174.999.332-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001293-39.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21323.28.23471.25, 21323.29.23471.25, 21323.30.23471.25, 21323.31.23471.25, 21323.32.23471.25, 21323.33.23471.25, 21323.34.23471.25, 21323.35.23471.25, 21323.36.23471.25, 21323.37.23471.25, 21323.38.23471.25, 21323.39.23471.25, 21603.50.23471.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.100,80 (TRÊS MIL CEM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NOEL AMORIN DE JESUS – CNPJ/CPF: 767.694.108-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001400-83.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090000582, 20090000583, 20659.252.18889.3, 20659.253.18889.4, 20659.254.18889.5, 21089.124.18889.3, 21089.125.18889.4, 21089.126.18889.5, 21624.87.18889.213, 21624.87.18889.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 576,04 (QUINHENTOS E SENTENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS AUGUSTO ATILIO – CNPJ/CPF: 970.061.498-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001326-29.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090009081, 20090020847, 20090039348, 20090053413, 20090070242, 20090070244, 20090070245, 20090070246, 20090070247, 20090070271, 20090070272, 20897.2438946.1, 20897.25.38946.1, 21154.272.38946.4, 21154.273.38946.4, 21154.275.38946.5, 21154.276.38946.5, 21504.56.38946.1, 21504.58.38946.1, 21628.75.38946.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.002,86 (TRÊS MIL DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DOMINGOS CORDEIRO DA SILVA – CNPJ/CPF: 133.290.651-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001435-43.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090001182, 20090031346, 21632.132.85604.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.600,55 (UM MIL SEISCENTO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MEDEIROS & BORGES LTDA – CNPJ/CPF: 03.520.826/0001-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001321-07.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21443.194.73496.265**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 533,43 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 278.885.091-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001288-61.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20377, 20378, 29530, 29531**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 529,54 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GABRIELA S. SUARTE – CNPJ/CPF: 324.457.841-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001284-77.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090002857, 20090032385, 20090070326, 20592.136.3301.1, 20592.137.3301.4, 20592.138.3301.5, 20859.177.3301.1, 20971.270.3301.4, 20971.271.3301.5, 21456.99.3301.1, 21617.167.3301.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.183,04 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VALTER ATAIDE ARAUJO MENDES – CNPJ/CPF: 245.629.388-62**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001689-79.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21404.154.92255.25, 21404.155.92255.25, 21404.156.92255.25, 404.157.92255.25, 21404.158.92255.25, 21404.159.92255.25, 21404.160.92255.25, 21404.161.92255.25, 21404.162.92255.25, 21404.163.92255.25, 21404.164.92255.25, 21404.165.92255.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 987,48 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE FONSECA DA COSTA – CNPJ/CPF: 377.446.151-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001251-87.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090004883, 20090034420, 20797.213.97053.189, 20797.214.97053.190, 20933.296.97053.1, 21268.164.97053.3, 21268.165.97053.4, 21268.166.97053.5, 21543.108.97053.1, 21635.83.97053.213, 21635.83.97053.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.685,51 (TRÊS MIL SEISCENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSUE RODRIGUES T. DA SILVA – CNPJ/CPF: 286.303.514-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001277-85.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090014929, 20090046659, 20090070803, 20686.81.30416.189, 20891.197.30416.1, 21128.19.30416.3, 21128.21.30416.4, 21128.23.30416.5, 21435.274.30416.190, 21495.28.30416.1, 21626.101.30416.213**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.068,18 (UM MIL SESENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IVO GERSON SCHILING FERNANDES – CNPJ/CPF: 950.846.140-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001484-50.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100009008, 21611.90.100548.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 715,11 (SETECENTOS E QUINZE REAIS E ONZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IMPEMAX ENGEN. IMPERMEABILIZACAO E DRENAGEM LTDA – CNPJ/CPF: 05.577.191/0001-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000508-14.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001545 à 20080001550**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.783,52 (Oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 482.812.983-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000510-81.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001233**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.862,87 (Nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BARBARA MEDEIROS CARDOSO E OUTRA (MENORES) – CNPJ/CPF: 102.053.221-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000516-88.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080000638, 20080000639, 20493.27.80150.1, 20493.28.80150.4, 20493.29.80150.5, 20737.13.80150.1, 20737.14.80150.3, 20737.15.80150.4, 20737.16.80150.5, 20909.297.80150.1, 21193.185.80150.3, 21193.186.80150.4, 21193.187.80150.5, 21518.130.80150.1, 21630.266.80150.213, 21630.266.80150.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.557,68 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANAYDE AGUIAR SANTANA E SILVA – CNPJ/CPF: 141.220.224-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000338-76.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20463.46.95822.189, 20463.47.95822.190, 20637.286.95822.4, 20639.153.95822.5, 20794.239.95822.1, 20794.240.95822.3, 20794.241.95822.4, 20794.242.95822.5, 20932.273.95822.1, 20932.274.95822.1, 20932.275.95822.1, 21265.100.95822.5, 21265.101.95822.5, 21265.95.95822.3, 21265.96.95822.4 à 21265.99.95822.5, 21542.33.95822.1, 21542.34.95822.1, 21542.35.95822.1, 21635.18.95822.213, 21635.18.95822.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.193,63 (Sete mil, cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser

acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EDILAYVIANA VELAME – CNPJ/CPF: 550.501.666-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000499-86.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20855.106.684.1, 20959.49.684.3 à 20959.583684.5, 21451.11.684.1 à 21451.16.684.1, 21451.20.684.1, 21616.188.684.213 à 21616.189.684.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.391,77 (Cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PAULA ANDREA DOBASHI – CNPJ/CPF: 170.018.068-11**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000500-37.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20080000834, 20801.37.102037.4, 20801.38.102037.5, 21280.102.102037.4 à 21280.109.102037.5, 21550.203.102037.1 à 21550.206.102037.1, 21636.52.102037.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.556,65 (Dez mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE SUIMAR CAETANO FERREIRA – CNPJ/CPF: 460.304.681-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000505-59.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20080000818 à 20080000821, 20608.259.96905.1, 20608.260.96905.3, 20608.261.96905.4, 20608.262.96905.5, 20933.241.96905.1, 20933.242.96905.1 21267.279.96905.3, 21267.279.96905.3, 21267.280.96905.4, 21267.281.96905.4, 21267.282.96905.5**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.038,63 (Seis mil, trinta e oito reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **REIS & PEREIRA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 04.243.852/0001-60**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000526-35.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 21428.59.99980.9, 21445.117.99980.196**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 169.677,76**

**(Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FCAS SERVIÇOS DE ARQUIVOS INTELIGENTES LTDA CNPJ: 10.427.700/0001-10**, bem como seus sócios solidários: **REGINA CARVALHO DE MELLO SILVA CPF: 022.042.498-58 e SERGIO RICARDO DA SILVA CPF: 061.803.878-77**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000496-58.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1881/2005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 32.388,63 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NOBRE COMERCIO DE PECAS P/VEICULOS LTDA – ME CNPJ: 03.759.124/0002-24**, bem como seus sócios solidários: **NARA LUCIA DE MELO LEMOS CPF: 019.339.198-84 e JOÃO CARLOS RELA CPF: 031.483.788-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000408-64.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1881/2005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 48.002,15 (quarenta e oito mil e dois centavos e quinze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **N. A. DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA CNPJ: 10.364.774/0001-55**, bem como seus sócios solidários: **AIRTON VITOR DA SILVA CPF: 418.966.371-91 e ANDERSON VITOR DA SILVA CPF: 024.718.301-61**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000275-75.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C.2207/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.128,58 (um mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DADI E TATA COMERCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA, – CNPJ/CPF: 07.340.280/0001-26**, bem como seus sócios solidários: **CHEILA CAMPSO SASSO CPF: 004.993.189-00, CRISTIANI CAMPSO SASSO MACHADO CPF: 834.442.979-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000191-**



**74.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C.2226/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SUPERMERCADO LAGOS LTDA CNPJ: 05.266.270/0001-62**, bem como seus sócios solidários: **MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 016.650.041-00 e MARCILENE R. QUINTANILHA CPF: 713.425.241-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001215-79.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1881/2005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.470,36 (sete mil quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BORGES E NETO LTDA CNPJ: 26.751.131/0001-02**, bem como seus sócios solidários: **EDINES APARECIDO BORGES CPF: 332.060.901-72 e VIGILATO NETO DE PAIVA CPF: 332.060.311-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001453-11.2002.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1330/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 23.256,93 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BARRETO REP E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA – ME CNPJ: 38.140.703/0002-79**, bem como seus sócios solidários: **BENEDITO ALVES GUIDA e JEAN CARLOS SOUSA BARRETO CPF: 833.238.721-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001471-32.2002.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 2.352-B/2002, 2.353-B/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 57.991,38 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EDSON ALVES DA SILVA – ME CNPJ: 00.916.580/0001-61**, bem como seus sócios solidários: **EDSON ALVES DA SILVA CPF: 471.793.091-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não



sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001554-48.2002.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 2428-B/2002, 2429-B/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.265,50 (cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE ALAOR CEZARIO DA SILVA, CPF/CNPJ Nº: 331.806.871-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010452-18.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20140001505**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.600,04 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOAQUIN ANTONIO DE SOUSA, CPF/CNPJ Nº: 626.380.251-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011968-73.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20140002108, 20140002109, 20140002110, 20140002111**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.109,18 (UM MIL, CENTO E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RORIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ Nº: 03.134.347/0001-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012074-35.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20140002065**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 408,36 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADILSON CARVALHO DE SOUSA, CPF/CNPJ Nº: 402.794.213-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000266-31.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 7982, 7981, 7983, 7984, 25246, 25247**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 504,07**

**(QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NEUMAR SUELY DE CARVALHO SANTO, CPF/CNPJ Nº: 848.932.651-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000327-81.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20147.100/20147.99, 20319.228/20319.261, 20541.99/20541.132, 20804.35/20804.77, 20939.99/20939.213, 21283.283/21283.300, 21284.2/21284.298**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 127.896,62 (CENTO E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ Nº: 482.906.021-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000638-77.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 25053, 25052, 25054, 25055**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 555,70 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARCIO TERRA CUNHA, CPF/CNPJ Nº: 302.256.206-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002313-65.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20090010461, 20090041169, 20090070763, 20767.56.87698.1, 20767.57.87698.4, 20767.58.87698.5, 20767.59.87698.189, 20767.60.87698.190, 20922.274.87698.1, 21231.95.87698.4, 21231.96.87698.5, 21530.118.87698.1, 21633.44.87698.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.727,89 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOAO MODESTO NOGUEIRA GUERRA, CPF/CNPJ Nº: 640.759.311-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002327-49.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090010240, 20090040917, 20090069749, 20767.2.87656.166, 20922.245.87656.1, 21231.34.87656.3**,

**21231.35.87656.4, 21231.36.87656.5, 21633.41.87656.213, 21633.42.87656.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.057,23 (SEIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA REGINA DOS SANTOS, CPF/CNPJ Nº: 482.669.226-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002395-96.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20090024014, 20090058223, 20090069984, 20798.12.97439.189, 20934.68.97439.1, 21269.148.97439.4, 21269.150.97439.5, 21543.194.97439.1, 21635.101.97439.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 969,05 (NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HELOISA MARIA TEODORA, CPF/CNPJ Nº: 081.363.352-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009600-74.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20120003941, 20120003942**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.317,37 (UM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARCONDES ALVES RIBEIRO FILHO, CPF/CNPJ Nº: 185.241.761-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009650-37.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008486, 20100008487**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 890,26 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ALENCAR & MATOS LTDA, CPF/CNPJ Nº: 09.010.753/0001-52**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037846-46.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa**

n<sup>o(s)</sup> 20130025985, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 955,89 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE SILAS LOPES DA SILVA, CPF/CNPJ Nº: 323.970.461-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000527-93.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o(s)</sup> 6593, 6592**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.090,25 (UM MIL E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PORTUGA'S PIZZARIA, SORVETERIA E LANCHES LTDA - ME – CNPJ/CPF: 03.121.463/0001-08**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001543-72.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o(s)</sup>. 20090069633, 20836.256.38844.9 e 21346.39.38844.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 876,41 (Oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NORDESTE LINHAS AEREAS S/A – CNPJ/CPF: 14.259.220/0032-45**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001540-83.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o(s)</sup>. 21400.204.91263.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.561,81 (Um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA VALDOCEU ALVES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 192.173.071-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001576-28.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o(s)</sup>. 20100008871, 20100008872, 20100008873 e 20100008874**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.058,70 (Dois mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa

de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA PEREIRA COSTA – CNPJ/CPF: 531.025.921-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001534-13.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090005937, 20090014095, 20090045635, 20090069875, 20594.182.3859.1, 20594.183.3859.3, 20594.184.3859.4, 20594.185.3859.5, 20594.186.3859.189, 20594.187.3859.190, 20860.92.3859.1, 20860.93.3859.1, 20974.119.3859.3, 20974.120.3859.4, 20974.121.3859.4, 20974.122.3859.5, 20974.123.3859.5, 21457.47.3859.1, 21457.48.3859.1, 21617.221.3859.213 e 21617.221.3859.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.805,94 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DO SOCORRO CARVALHO SOLINO – CNPJ/CPF: 279.760.171-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001578-32.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090004799, 20090034313, 20597.165.4596.1, 20597.166.4596.3, 20597.167.4596.4, 20597.168.4596.5, 20861.120.4596.1, 20977.247.247.4596.3, 20977.248.4596.4, 20977.249.4596.5, 21458.92.4596.1, 21617.290.4596.213 e 21617.290.4596.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.184,74 (Um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE JOAQUIM LIMA FILHO – CNPJ/CPF: 012.840.291-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001532-43.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090000620, 20090000621, 20090000622, 20622.111.11263.3, 20622.112.11263.4, 20622.113.11263.5, 21620.9.11263.213 e 21620.9.11263.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 759,12 (Setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JONAR BARBOSA GUIMARAES – CNPJ/CPF: 663.197.491-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001574-92.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090015772, 20090048032, 20783.125.91148.3, 20783.126.91148.4, 20783.127.91148.5, 20783.128.91148.189, 20783.129.91148.190**,

20929.118.91148.1, 21253.57.91148.3, 21253.58.91148.4, 21253.59.91148.5, 21537.181.91148.1, 21634.51.91148.213 e 21634.51.91148.214, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.593,46 (Um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOAO RODRIGUES FERREIRA O TOCANTINENSE - ME – CNPJ/CPF: 00.663.934/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001546-90.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21319.6.22728.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 707,41 (Setecentos e sete reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **H.M.GOMES - CONSTRUTORA – CNPJ/CPF: 05.654.011/0001-09**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001533-91.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090072489 e 21413.246.94823.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.701,53 (Um mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GUILHERME COUTINHO BORGES – CNPJ/CPF: 643.609.201-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001547-75.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071457**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.580,96 (Um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GLADSON ARAUJO MIRANDA – CNPJ/CPF: 399.684.562-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001572-25.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090072114**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 993,24 (Novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando



depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ELETRO COMANDOS TOCANTINS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 04.794.991/0001-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001532-09.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21393.51.89604.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 536,53 (Quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ELAINE CRISTINA GOMES BARROS DE O. MACIEL – CNPJ/CPF: 081.917.028-35**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001549-45.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071479**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.584,79 (Um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO GILVAN CARDOSO DE ANDRADE – CNPJ/CPF: 106.580.684-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001538-50.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090001243, 20090031408, 20090041519, 20695.270.33056.1, 20695.271.33056.3, 20695.272.33056.4, 20695.273.33056.5, 20695.274.33056.189, 20893.130.33056.1, 21138.63.33056.3, 21138.64.33056.4, 21138.65.33056.5, 21497.96.33056.1, 21627.16.33056.213 e 21627.16.33056.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.805,94 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANA LUCIA AMADEI ZAN – CNPJ/CPF: 109.567.088-38**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001271-78.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21333.114.24972.25, 21333.115.24972.25, 21333.116.24972.25, 21333.117.24972.25, 21333.118.24972.25, 21333.119.24972.25, 21333.120.24972.25, 21333.121.24972.25, 21333.122.24972.25, 21333.123.24972.25, 21333.124.24972.25 e 21333.125.24972.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.580,19 (Um mil, quinhentos e**

**oitenta reais e dezenove centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **AELSON ALVES NOGUEIRA – CNPJ/CPF: 908.428.711-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001287-32.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20818.83.80320.25, 20841.268.80320.9, 21370.267.80320.25, 21370.268.80320.25, 21370.269.80320.25, 21370.270.80320.25, 21370.271.80320.25, 21370.272.80320.25, 21370.273.80320.25, 21370.274.80320.25, 21370.275.80320.25, 21370.276.80320.25, 21370.277.80320.25, 21370.278.80320.25 e 21605.300.80320.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.301,87 (Um mil, trezentos e um reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ/CPF: 01.042.577/0002-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001289-02.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21438.43.90588.200 e 21438.44.90588.190**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.779,19 (Um mil, setecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SIRLEI RODRIGUES MACHADO – CNPJ/CPF: 852.296.668-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001270-93.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21362.100.77803.25, 21362.101.77803.25, 21362.102.77803.25, 21362.103.77803.25, 21362.92.77803.25, 21362.93.77803.25, 21362.94.77803.25, 21362.95.77803.25, 21362.96.77803.25, 21362.97.77803.25, 21362.98.77803.25 e 21362.99.77803.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 592,35 (Quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ/CPF: 36.988.525/0001-24**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001327-14.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21307.88.20650.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$**



**703,44 (Setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NEUTON PERES PIMENTEL – CNPJ/CPF: 147.830.961-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001290-84.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090004337, 20090033928, 20090069651, 21558.101.111272.1, 21637.120.111272.213 e 21637.120.111272.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.062,73 (Dois mil e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FRATTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP – CNPJ/CPF: 53.805.982/0003-17**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001266-56.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21310.195.21370.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 533,52 (Quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ERVAL BENMUYAL DA COSTA – CNPJ/CPF: 944.113.101-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001282-10.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090070170, 20090070171, 20090070172, 21420.250.96483.25, 21420.251.96483.25, 21420.252.96483.25, 21420.253.96483.25, 21420.254.96483.25, 21438.207.96483.196 e 21609.300.96483.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.573,19 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DOMINGOS DIAS CAMPELO – CNPJ/CPF: 161.246.771-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001255-27.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090011149, 20090041709, 20924.253.89756.1, 21242.139.89756.3, 21242.140.89756.4, 21242.141.89756.5, 21532.252.89756.1, 21633.266.89756.213 e 21633.266.89756.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.178,25**

**(Um mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CLINFORD CORRETORA DE SEGURO DE VIDA LTDA – CNPJ/CPF: 04.807.538/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001259-64.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20090070194 e 20090070195**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.185,92 (Um mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CERTO CENTRO DE EDUCACAO E RECREACAO DO TOCANTINS LTDA – CNPJ/CPF: 37.244.944/0001-14**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001260-49.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 21309.276.21264.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 703,44 (Setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CARVALHO PAREJA & PIVA LTDA – CNPJ/CPF: 07.216.843/0001-79**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001323-74.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20090069330, 20090069331 e 20090069332**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.018,53 (Quatro mil e dezoito reais e cinquenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CARLOMAN DE SOUZA MILHOMEM – CNPJ/CPF: 560.604.401-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001292-54.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20090019000, 20090019001, 20090068201, 20090068202, 20680.154.28936.1, 20680.155.28936.4, 20680.156.28936.5, 20890.181.28936.1, 20890.182.28936.1, 21122.20.28936.4, 21122.21.28936.4, 21122.22.28936.5, 21122.23.28936.5, 21494.51.28936.1, 21494.52.28936.1 e 21625.275.28926.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é

de **R\$ 1.723,70 (Um mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CARLA REGINA CANDIDO PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 157.425.248-89**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001264-86.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090009165, 20090039446, 20090070058 e 20090070059**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.105,16 (Dois mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARCOS SEABRA GUIMARÃES – CNPJ/CPF: 901.201.241-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001320-22.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21381.49.83288.25, 21381.50.83288.25, 21381.51.83288.25, 21381.52.83288.25, 21381.53.83288.25, 21381.54.83288.25, 21381.55.83288.25, 21381.56.83288.25, 21381.57.83288.25, 21381.58.83288.25, 21381.59.83288.25 e 21381.60.83288.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 987,48 (Novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO EDUARDO SARAIVA LEAL – CNPJ/CPF: 134.116.321-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001571-40.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090003259, 20090032832, 21440.260.5715.189, 21440.261.5715.190, 21440.262.5715.190, 21460.82.5715.1, 21618.93.5715.213 e 21618.93.5715.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 851,33 (Oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **WALTERSON ALVES LEAO – CNPJ/CPF: 126.254.421-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001559-26.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090000658, 20090000659, 20090000660, 20090000661 e 20090000662**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de

**R\$ 1.563,85 (Um mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VAILTON ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 865.500.391-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001558-41.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090067865**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 691,18 (Seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARCONIO FERREIRA PORTO – CNPJ/CPF: 057.009.811-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001569-36.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071429**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.853,16 (Um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOAO CLEBER SOUZA PINTO – CNPJ/CPF: 387.030.761-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001563-63.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090000115**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.300,61 (Um mil e trezentos reais e sessenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HENRIQUE PORFIRIO DA FONSECA – CNPJ/CPF: 908.704.171-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001557-22.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100009043 e 20100009042**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.433,84 (Um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HELIO OSMAR RIGOL DA SILVA – CNPJ/CPF: 353.673.180-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001566-81.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071393, 20090071395 e 20090071397**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.041,53 (Quatro mil e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GERALDINA MARIA DE JESUS SANTOS - ME – CNPJ/CPF: 04.035.854/0001-64**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001550-30.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071383, 20090071385, 2009007187 e 21367.43.78810.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.690,29 (Três mil, seiscentos e noventa reais e vinte e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO DE SIQUEIRA ALENCAR – CNPJ/CPF: 355.554.834-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001550-64.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090009370, 20090039753, 20585.16.1452.1, 20585.17.1452.3, 20585.18.1452.4, 20585.19.1452.5, 20585.20.1452.189, 20856.205.1452.1, 20963.55.1452.3, 20963.56.1452.4, 20963.57.1452.5, 21616.273.1452.213 e 21616.273.1452.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.661,90 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FAGUNDES E VALADARES LTDA - ME – CNPJ/CPF: 02.940.054/0001-62**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001554-04.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20845.84.89730.9 e 21393.205.89730.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 596,26 (Quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DORIVAL FRANCISCO DE MENDONCA – CNPJ/CPF: 165.525.981-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001570-21.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20865.124.7700.1, 20990.78.7700.4, 20990.79.7700.5 e 21618.263.7700.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 719,04 (Setecentos e dezenove reais e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DE PAULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 06.265.369/0001-02**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001569-70.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090067864 e 21610.200.4489071**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.601,64 (Um mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DE PAULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 06.265.369/0001-02**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001569-70.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090067864 e 21610.200.4489071**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.601,64 (Um mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DARCI DE ABREU SOUZA – CNPJ/CPF: 256.200.278-48**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001583-54.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090042780, 20090071508, 20090071510 e 20090073047**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.691,63 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS MAGNO TAVARES – CNPJ/CPF: 867.465.371-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001567-03.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071799 e 20090071801**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.166,01 (Um mil, cento e sessenta e seis reais e um, centavo)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BENACY PEREIRA DA COSTA – CNPJ/CPF: 128.995.931-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001585-24.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090071681**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 595,80 (Quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO RODRIGUES LOPES – CNPJ/CPF: 292.019.501-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001558-07.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008387**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 856,62 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARCO ANTONIO MONTEIRO, CPF/CNPJ Nº: 092.217.638-89**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000541-77.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 23215, 23214, 23216, 23217, 23218, 23219**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.204,98 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARCIENE BATISTA DOS SANTOS, CPF/CNPJ Nº:**

**888.928.161-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000489-81.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 28456, 28455**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 357,06 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE RIBAMAR MENDONCA, CPF/CNPJ Nº: 101.196.983-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000463-83.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 8693, 8692**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 371,69 (TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SIDOMAR MESSIAS PIRES, CPF/CNPJ Nº: 306.654.691-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000353-84.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 13929, 13928**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 409,12 (QUATROCENTOS E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO DA SILVA ALENCAR, CPF/CNPJ Nº: 026.181.411-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000319-07.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20887.268/20887.276, 21111.203/21111.227**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.818,64 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IRINEU HONORATO DA SILVA, CPF/CNPJ Nº: 380.774.939-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000073-16.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 13776, 13775, 26629, 26630**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 533,54 (QUINHENTOS E TRINTA**



**E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RISALVA BARROS DA SILVA, CPF/CNPJ Nº: 530.705.935-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000063-69.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 13166, 13167**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 647,51 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NILTON PEREIRA GUEDES FERNANDES, CPF/CNPJ Nº: 901.487.701-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5004228-52.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20090067131, 20090070430, 20090070431, 21637.130.111537.213, 21637.130.111537.214**, , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 460,24 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **C. P. LACERDA & CIA LTDA - ME, CPF/CNPJ Nº: 04.427.082/0001-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002385-52.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090069217, 20842.222.82023.9, 21375.228.82023.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.227,06 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CONCEIÇÃO DE MARIA SARMENTO RIBEIRO, CPF/CNPJ Nº: 106.662.813-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002353-47.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090002994, 20090032549, 20090070330, 20594.298.3929.1, 20594.299.3929.4, 20594.300.3929.5, 20860.132.3929.1, 20974.249.3929.4, 20974.250.3929.5, 21457.88.3929.1, 21617.230.3929.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.089,49 (QUATRO MIL E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá

ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RITA DE CÁSSIA MOTTA F. CARVALHO, CPF/CNPJ Nº: 302.813.501-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002349-10.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090070380, 20090070381**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 562,65 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOÃO MAURO DE ALMEIDA, CPF/CNPJ Nº: 449.793.200-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002317-05.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090001268, 20090002970, 20090031434, 20090032520, 20090069068, 20090069071, 20090069075, 21552.231.103903.1, 21636.178.103903.213, 21636.178.103903.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.137,73 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VERA CLEIDE SOUZA MENDES, CPF/CNPJ Nº: 663.195.101-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002315-35.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090054529, 20631.185.13206.3, 20631.186.13206.4, 20631.187.13206.5, 21015.244.13206.3, 21015.245.13206.4, 21015.246.13206.5, 21620.215.13206.213, 21620.215.13206.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 875,31 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ORION SOLUÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 38.140.745/0001-29**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000680-53.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001630**,

**20844.206.85072.9, 21387.296.85072.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.348,98 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANA PAULA DE CASTRO REIS – CNPJ/CPF: 884.748.524-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000735-62.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110007092**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.860,25 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JUDITH KAWAKAMI – CNPJ/CPF: 111.111.111-11**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000649-33.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20564.176.3331836**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.130,86 (DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CANDIDO ROBERTO ARIGONY MACHADO – CNPJ/CPF: 285.018.880-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000781-90.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001731, 20080001732, 21427.151.99575.25, 21427.152.99575.25, 21427.153.99575.25, 21427.154.99575.25, 21427.155.99575.25, 21427.156.99575.25, 21427.157.99575.25, 21427.158.99575.25, 21427.159.99575.25, 21427.160.99575.25, 21439.35.99575.196, 21610.288.99575.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.123,09 (UM MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADÃO MARCIEL DE BRITO – CNPJ/CPF: 017.525.881-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000680-53.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001194, 20572.100.84903.9, 20572.99.84903.25, 20819.119.84903.25, 20844.188.84903.9, 21387.140.84903.25, 21387.141.84903.25, 21387.142.84903.25, 21387.143.84903.25, 21387.144.84903.25, 21387.145.84903.25, 21387.146.84903.25**,

**21387.147.84903.25, 21387.148.84903.25, 21387.149.84903.25, 21387.150.84903.25, 21387.151.84903.25, 21607.35.84903.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.877,03 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO VIANA DA COSTA – CNPJ/CPF: 183.934.203-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000692-67.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001947, 20080001948, 20080001948, 20080001949, 20818.167.81645.25, 21374.141.81645.81645.25, 21374.142.81645.25, 21374.143.81645.25, 21374.144.81645.25, 21374.145.81645.25, 21374.146.81645.25, 21374.147.81645.25, 21374.148.81645.25, 21374.149.81645.25, 21374.150.81645.25, 21374.151.81645.25, 21374.152.81645.25, 21606.60.81645.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.033,34 (DOIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ROBERTO ALVES DA SILVA – CNPJ/CPF: 666.164.501-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000650-18.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21613.187.4516112**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 723,22 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HEVALDO JOSE DE ALMEIDA BRAGA – CNPJ/CPF: 096.176.551-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000721-20.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080000497, 20080000498, 20080000499, 20373.33.4677.1, 20373.34.4677.3, 20373.35.4677.4, 20373.36.4677-5, 20597.246.4677.1, 20597.247.4677.3, 20597.248.4677.4, 20597.249.4677.5, 20861.143.4677.1, 20861.144.4677.1, 20861.145.4677.1, 20861.146.4677.1, 20978.23.4677.3, 20978.24.4677.3, 20978.26.4677.4, 20978.27.4677.4, 20978.28.4677.4, 20978.29.4677.4, 20978.32.4677.5, 20978.33.4677.5, 20978.34.4677.5, 20978.35.4677.5, 21458.112.4677.1, 21458.113.4677.1, 21458.114.4677.1, 21617.295.4677.213, 21617.295.4677.214, 21617.296.4677.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.537,27 (NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SIGMA DIVERSOES E EVENTOS LTDA – CNPJ/CPF: 01.243.263/0001-94**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001056-05.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090069736**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 63.115,14 (SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E QUINZE REAIS E CATORZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADRIANA TEIXEIRA BROGLIO – CNPJ/CPF: 481.197.500-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001057-87.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090069236, 20090069237, 20090069238, 20090069239, 20821.299.98063.25, 21424.269.98063.25, 21424.270.98063.25, 21424.271.98063.25, 21424.272.98063.25, 21424.273.98063.25, 21424.274.98063.25, 21424.275.98063.25, 21424.276.98063.25, 21424.277.98063.25, 21424.278.98063.25, 21424.279.98063.25, 21424.280.98063.25, 21610.166.98063.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.192,18 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **WALTER BALESTRA – CNPJ/CPF: 282.391.051-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000720-35.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001752, 20080001753, 20080001754, 20080001755, 20780.216.90258.3, 20780.219.90258.190, 21244.73.90258.3, 21244.74.90258.4, 21244.76.90258.5, 21396.85.90258.25, 21396.86.90258.25, 21396.87.90258.25, 21396.88.90258.25, 21396.89.90258.25, 21396.90.90258.25, 21396.91.90258.25, 21396.92.90258.25, 21396.93.90258.25, 21396.94.90258.25, 21396.95.90258.25, 21396.96.90258.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.867,63 (SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RENATO CAMPELO RIBEIRO – CNPJ/CPF: 004.903.696-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000711-73.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080000429, 20080000430, 21453.135.1678.1, 21453.136.1678.1, 21453.137.1678.1, 21617.13.1678.213, 21617.14.1678.213, 21617.14.1678.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.822,40 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0000472-44.2014.827.2730**

**Carta Precatória Inquirição de Testemunha**

**Ação:** Indenização.

**Requerente:** Edgar de Moura da Silva.

**Advogado:** Hely de Oliveira Santos - OAB/GO-5880.

**Requerido:** Celg Distribuidora S/A.

**Advogado:** Flavio Buonaduce Borges, OAB/GO-10114.

**ATO ORDINARIO:** “Ficam as partes e seus advogados intimados, que foi designado audiência para oitiva da Testemunha Jaime Gandora Lima, **para o dia 02 de dezembro de 2014, às 17h20min.** Palmeirópolis, 06 de outubro de 2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária”.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0006.7821-6/0 – Execução de alimentos**

**Requerente:** Geovanna Almeida Parente e outra rep por Nilvânia Almeida Pedrosa

**Advogado:** Dr. Raphael Brandão Pires OAB-TO 4094 e/ou Dra Edsônia Gomes da Silva Rezende Pires OAB-TO 5254

**Requerido:** Urias Parente da Silva

**Advogado:** Dr. Michael Christian Silva Rodrigues OAB-TO 5229

**Finalidade/Objeto:** Ficam as partes por seus respectivos procuradores intimados do teor seguinte: SENTENÇA: Vistos etc. As partes transigiram requerendo a homologação do acordo para que o mesmo surta seus efeitos legais. As partes são maiores, capazes e estão bem representadas, sendo que as mesmas assinaram pessoalmente o termo de acordo. O objeto da lide e do acordo são lícitos e seus termos não ofendem normas infraconstitucionais ou constitucionais, tendo sido preservados os direitos e interesses do menor. Não há motivo para a suspensão dos autos até que todo o acordo seja cumprido, o que eterniza as demandas no cartório. Caso haja inadimplência, a parte interessada poderá executar o valor devido. Sendo assim, homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o presente feito nos moldes dos artigos, 269, III, CPC. Por conseqüência, revogo a decisão que decretou a prisão civil do requerido, expedindo-se alvará de soltura a fim de que seja incontinentemente posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Caso haja mandados expedidos e não devolvidos, proceda o cartório sua devolução e inutilização. Sem custas e honorários de advogado. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as devidas baixas. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 15 (quinze) dias**

**Autos: 5000018-15.2010.827.2731 - Chave: 415972241113 – Ação de Guarda**

**Requerente:** Delzimar Rodrigues Martins

**Advogada:** Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

**Requeridos:** Osmarina Porquer Silva e Antônio Cícero Martins dos Reis

**Finalidade/Objeto:** Citar Osmarina Porquer Silva, brasileira, solteira, operadora de máquinas, residente domiciliada em local incerto e não sabido, dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias (art. 297, CPC), a partir da publicação deste edital. DESPACHO: Defiro a gratuidade da justiça. Cite-se a requerida para contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC), por precatória se necessário. Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, CPC). Após, vistas ao MP. Paraíso do Tocantins – TO; 26/01/2011. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito. DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 39. Cite-se a requerida Osmarina Porque Silva por edital, nos termos do artigo 231, II, CPC. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 06/06/2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito auxiliar. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 06 de outubro de 2014, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: AÇÃO DE CONHECIMENTO – Autos E-PROC nº 5002676.07.2013.827.2731**

Requerente(s)..... : SOLANGE DIAS VANDERLEY.

Advogado(a)..... : Dra. Evelyn de Sales Mercurri Freire - OAB-TO 5059.

Requerido(a)..... : BANCO ITAUCARD S.A.

Advogado(a)..... : Dr. Wilson Sales Belchior – OAB-CE 17.314.

Fica a parte Requerida através de seu respectivo procurador(a), intimado(a) do ato processual abaixo:

SENTENÇA: "... Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para: a) condenar a requerida a restituir à autora o valor de R\$ 1.294,08 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos), com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e atualização monetária da data de assinatura do contrato; e b) declarar a abusividade e nulidade das referidas taxas. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 26 de setembro de 2014. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito." v

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2012.0003.6319-1/0 – INTERDIÇÃO**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

INTERDITANDA: MARTINHA MARIA DE JESUS

Diante do exposto, e em consonância com o pedido ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** constante na inicial e **DECRETO** a interdição de **MARTINHA MARIA DE JESUS**, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial. Nomeio curador da interdita seu filho **POLICARPO PETRONILIO DA SILVA**, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais.

Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial do Estado de Goiás. Publique-se na Imprensa oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 26 de setembro de 2014. (ass) Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito- DAS.

## **Família, Infância, Juventude e Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2009.0012.6014-0/0 – AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO COM PEDIDO DE DEFERIMENTO DE LIMINAR**

Requerente: LUIZ FERNANDO EICKHOFF

Requerente: VERLANE ISABEL PETRI EICKHOFF

Requerente: ANA PAULA EICKHOFF

Requerente: MARCOS RADAMES DALLABRIDA

Requerente: FÁBIO ANDRÉ EICKHOFF

Requerente: LUCIANI MORESCO EICKHOFF

Advogado: DR. JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

Advogado: DR. DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES – OAB/TO 638-A

Requerido: VAGNER FRANCISCO ALVES

DECISÃO: INTIMAÇÃO “Ante o exposto, considerando o disposto no artigo 267,IV e § 3º do CPC, determino que o autor emende supervenientemente essa inicial e apresente memorial descritivo da área esbulhada, podendo requerer apoio policial desse juízo, sob pena de sem existir a presença desse requisito indispensável, essa magistrada julgo o feito sem resolução do mérito, devido não constar o devido desenvolvimento válido e regular do processo. Fixo prazo de 90 dias para que o autor apresente o laudo com memorial descritivo da área invadida (...). Intimem-se e Cumpra-se.” Pedro Afonso 30 de julho de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**



**AUTOS Nº 2006.0002.8286-3/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO E ALONGAMENTO DE DÍVIDA RURAL C/C PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: REMI JUCHEM

Requerente: INGRID NEIVERT JUCHEM

Requerente: ELIAS NEIWERT

Requerente: ROSELI BARBOSA NAIWERT

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

Advogado: DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

Advogado: DRA. FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

Advogado: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29191

DECISÃO: INTIMAÇÃO “Ante o exposto, defiro o pedido e arbitro o valor da causa em R\$ 1.718.817,21 (um milhão, setecentos e dezoitos mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e um centavo). Suportará o Impugnado o pagamento das custas processuais relativas ao presente incidente. Sem honorários advocatícios, por serem incabíveis na espécie. Translade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e operada a preclusão, arquivem-se os autos do incidente.” Pedro Afonso 28 de setembro de 2011. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

**AUTOS Nº 2010.0007.0293-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

Advogado: DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

Advogado: DR. ELAYNE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

Requerido: REMI JUCHEM

Requerido: INGRID NEIVERT JUCHEM

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

DESPACHO: INTIMAÇÃO “(...) Determino que as partes indiquem QUESITOS das taxas que entendem corretas nos contratos 040.04.0153-3 e 040.04.0154-1 apresentando PLANILHAS financeiras e justificando a nulidade ou não das taxas para fins de nomeação de perito judicial por parte desse juízo. Prazo 60 dias.” Pedro Afonso 08 de julho de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

**AUTOS Nº 2008.0005.9995-2/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE DIREITO PROVADO

Requerente: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: DR. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Advogado: DRA. SIMONY VIEIRA PIRES DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Advogado: DR. CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA O OAB/ES 8773

Requerido: KLEITON VERNER PIRES OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO “Cientifique a parte autora da certidão de fls. 64 (...deixei de cumprir o Mandado do Cartório Cível desta Comarca com o nº 672014 ... em virtude de ter dirigido ao endereço relacionado no mandado, ali estando não foi localizado o veículo e nem o requerido).” Pedro Afonso 30 de julho de 2014. Ass) **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**

**DIGITALIZAÇÃO**

AUTOS: Nº. 2010.0004.1922-0/0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, REQUERENTE: JAKHELINE ALVES NOLETO DE CASTRO, ADVOGADO: DR. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES - OAB/TO 1498-B, ADVOGADO: DR. RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS - OAB/TO 3138, REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO/ TO, ADVOGADO: DRA. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674, ADVOGADO: DRA. KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3950, ADVOGADO: DR. PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485, ADVOGADO: DR. FÁBIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB/TO 3990, ADVOGADO: DR. RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB/TO 5327.

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000094-33.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**



## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0000.5022-7/0**

Ação: AÇÃO REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: MILTON GERALDO RONCOLETTA E MARGARIDA DAS GRAÇAS ALVES RONCOLETTA

ADVOGADO(A): Dr. ERCIDES LIMA OLIVEIRA JUNIOR– OAB/DF 12352, Dr. MARIANE CARNEIRO CHATER – OAB/DF 25.235 E Dr. PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO1228-B

REQUERIDOS: MANOEL RIBEIRO DE JESUS; MARIA DE JESUS DA SILVA RIBEIRO; JOSÉ DE SOUSA CRUZ; ELIETE ROBERTO DE SOUSA CRUZ; AMILSON PEREIRA DE ALMEIDA; JERCIVAN PEREIRA RIBEIRO, IVANILDO MOREIRA DOS SANTOS; MARIA DAS DORES TAVARES DE SOUSA; PEDRO DE SOUZA MACEDO.

ADVOGADO: Dr. JOSÉ OSORIO SALES VEIGA – OAB/TO 2709

REQUERIDOS: JOÃO COUTINHO PINTO; JOSÉ ALBERTO ALMEIDA GUIMARÃES; FRANCISCA LUCIA T. GUIMARÃES; ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO; LINDAIRA CAMPOS DO NASCIMENTO.

ADVOGADO: Dra. ELZA FACCHINI - OAB/SP 47951

REQUERIDO: PAULO RODRIGUES DO AMARAL

ADVGADO: Dra. MARCIA DE OLIVEIRA LACERDA – OAB/TO 2024

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO DE FLS. 546/547: “Indefiro pedido de expedição de novas cartas precatórias, devendo-se aguardar somente a que se encontra com audiência designada, fls.530. Deixo para apreciar eventuais preliminares em sentença. Defiro a produção de prova testemunhal. Processo pronto para instrução. Designo audiência de instrução para o dia 05/12/2014, às 15 horas, junto à banca 2, no novo prédio do Fórum. Intimem-se, as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem o rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Porto Nacional – TO, 1º de outubro de 2014. (ass.) Dr. ADHEMAR CHÚFALO FILHO, Juiz de Direito em substituição.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3968-4/0 – REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

**Requerente: NILDO MARTINS BARBOSA**

Procurador: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO: 3393

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Procurador: Dr. MARCOS ANDRE HONDA FLORES. – OAB/MS: 6171

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “Para pagamento das custas finais no valor de R\$ 175,72 (cento e setenta e cinco e setenta dois centavos) recíproca, no prazo de 15 dias. Porto Nacional/TO, 18 de agosto de 2013. Dr. Antíógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito”

#### **AUTOS/AÇÃO: 2009.0013.0066-5/0 – RECLAMATORIA TRABALHISTA.**

**Requerente: SUYANE DIAS GOMES.**

Procurador: Dr. GLEIDSON VIEIRA DOURADO. – OAB/TO: 5944 e Dr. PAULO JOSÉ CARDOSO DA SILVA OAB/TO: 5942.

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Procurador: Dr MARCOS AIRES RODRIGUES. – OAB/TO: 1374.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 127. “Folha(s) 112: Cumpra-se novamente. Intime-se. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito” “DESPACHO FLS 112 ”Fl. 109 e certidão supra: Arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/to 21 de fevereiro de 2013. Dr. Antíógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.2210-3/0 – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A.

Procurador (A): DR. ZENO VIDAL SANNTIN. OAB/TO:279-B

Requerido: CEZAR LUIZ DOS SANTOS E MARIA DA PAZ SILVA DE CARVALHO.

Procurador: DRª. ELAINE AYRES BARRROS. OAB/TO: 2402 e DRª. KEYLA MARCIA GOMES ROSAL. OAB/TO: 2412 E OUTROS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO FLS. 152/153: “Fls. 141: Defiro Pedido. A serventia para que providencie as anotações necessárias quanto aos procuradores. Após, vista a parte exequente com oportunidade de manifestação, no prazo de 30 dias e , no caso de inércia, aguarde-se em “arquivo provisório” eventual impulso – sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 25 de junho de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.” “DESPACHO FLS. 153: Cumpra-se o despacho de fls. 152. Porto Nacional – TO, 15 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.0982-7/ AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA**

Exequente: SILVIO ISAC DE SOUZA

Advogado (A):Dr.MARCELO CÉSAR CORDEIRO-OAB/70.1556-B

Executado:RUBENS SILVA

Advogado (a):Dr.RUBENS SILVA-OAB/TO.14.512

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE: Para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) e taxa judiciária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no prazo de 15 dias.Porto Nacional, 06 de outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5370-2/ AÇÃO DE FALÊNCIA.**

Requerente:SH FORMAS,ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA

Advogado (A):Dr.RENATO MELLO LEAL-OAB/SP.160.120

Requerido:LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Advogado (a):Dr.PAULO SÉRGIO MARQUES-OAB/TO.2.054-B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DDO DESPACHO DE FOLHA(S) 843: Indefiro o pedido de expedição de Carta Precatória para oitiva de testemunha, pois o processo se encontra em fase de alegações finais. A requerente apresentou seus memoriais. Intime-se a requerida para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar alegações finais. Após o transcurso do prazo, com ou sem alegações, façam-se conclusos. Porto Nacional, 1º de outubro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

**AUTOS/AÇÃO: 2008.005.5090-2 – AÇÃO EMBARGOS Á EXECUÇÃO.**

Embargante: DARCI FRANCISCO CAPPELLESSO.

Advogado (a): LEANDRO RÓGERES LORENZI OAB/TO 2170-B.

Embargado: PAULO CÉSAR DE PRINCE.

Advogado (a): AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1.348.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido e sob justificção. Int. Porto Nacional/TO, 26 de agosto de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.4376-8 – AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO.**

Embargante: MIGUELINA DIAS DOS REIS.

Advogado (a): CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO OAB/TO 2511.

Embargado: PAULO HENRIQUE GARCIA E MARIA DE FATIMA FERNANDES.

Advogado (a): ELISABETE SOARES DE ARAÚJO OAB/TO 3134 A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Folhas 202 e 204/205:** Defiro o pedido pelo prazo de 30 dias. Após, retornem conclusos. Int. Porto Nacional/TO, 25 de agosto de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.6019-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.**

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS.

Advogado (a): TEOTÔNIO ALVES NETO – PROCURADOR DO ESTADO.

Embargado: MANOEL NATIVIDADE, JUDITE ROCHA, LIBERDADE CAVALCANTE E OUTROS.

Advogado (a): MARCELO SOARES OLIVEIRA OAB/TO 1694-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Folhas 319/335:** Consoante a contestação ofertada nestes autos, vista á parte autora com oportunidade de réplica no prazo legal. Int. Porto Nacional/TO, 25 de agosto de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.3804-0 – AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO.**

Embargante: CLARICE VALENTE FANTIN.

Advogado (a): ADARI GUILHERME DA SILVA OAB/TO 1729.

Embargado: JOSE CARLOS DAMACENO E MARCIANO DE LIMA.

Advogado (a): LEONARDO DE MATOS BORGES OAB/TO 5656 A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, pela superveniência de fato extintivo, diante da perda do objeto e da manifesta ausência de interesse processual subsistente, com fulcro no inciso VI do artigo 267 do CPC. Sem custas e honorários. R.I.C. Porto Nacional/TO, 25 de agosto de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.7319-0/ AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO E/ OU PROTESTOS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.**

Requerente:LUIZ CELSO PERES

Advogado (A):Dr. GERMIRO MORETTI-OAB/TO.385-A-B

Requerido:BANCO DO BRASIL. S. A

Advogado (a):Dra.LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-OAB/TO.8.123 e Dra.SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES-OAB/TO.4.247-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FOLHA(s) 70/73: Diante do exposto,JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, e RESOLVO O MÉRITO, com fulcro no artigo 269,I do Código Processo Civil. Deferida a gratuidade, sem custas e honorários. R.I.C. Porto Nacional, 18 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 235/2011**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.5787-9/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS.

Procurador (A): Dr. EDILSON BARBUGIANI BORGES- MAT: 1662656

Requerido: G. ALVES BORGES – ME - GIOVANETE ALVES BORGES

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO FLS. 46: “Diante do exposto nego os embargos de declaração de um lado e defiro o pedido de outro, para fins de citação pessoal em redirecionamento e nos termos da LEF – com as devidas anotações, inclusive no Distribuidor, fl.45. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 22 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 235/2011**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.2008-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador (A): Dr. HUMBERTO AIRES LOUREIRO

Requerido: ICOM ENGENHARIA LTDA e CLEBER DERCALI DE ASSIS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO FLS. 48: “Diante do exposto dou provimento aos embargos de declaração defiro o pedido de citação pessoal em redirecionamento do executado Cleber Dercali de Assis nos termos da LEF – com as devidas anotações, inclusive no Distribuidor. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 22 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **AUTOS Nº 5003943-30.2012.827.2737**

Ação: Processo-Crime

Sentenciado: ROSINEIDE ALVES REIS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial os sentenciados, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 5003943-30.2012.827.2737, em que figura como sentenciada ROSINEIDE ALVES REIS, brasileiro, solteira, nascida aos 15/08/1979, filha de Rosalina Alves dos Reis e Olimpio Pereira dos Reis, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimada do teor em síntese da sentença que segue: “... Dispositivo: Ante o exposto e considerando que no caso em tela não milita em favor da acusada qualquer causa legal ou supra-legal de exclusão da tipicidade, ilicitude, da culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para **condenar Rosineide Alves Reis**, qualificado nos autos, às penas previstas no do artigo 155, parágrafo 4º, inciso II, cumulado com o artigo 14, inciso II, alínea “h” ambos do Código Penal..” Porto Nacional, 02 de maio de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 5007252-25.2013.827.2737**

Ação: Processo-Crime

Sentenciado: GILVANDE TIMOTEO DOS SANTOS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial os sentenciados, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 5007252-25.2013.827.2737, em que figura como sentenciado GILVANDE TIMOTEO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 01/11/1970, filho de Maria Timote dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto e considerando que não há causa legal ou supralegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, **julgo procedente** a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar

**Gilvande Timoteo dos Santos**, qualificado nos autos, às penas previstas no **artigo 14 da Lei 10.826/2003** (Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido).” Porto Nacional, 14 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2007.0008.7838-1/0**

Ação : NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: CICERO ALEXANDRE DE ANDRADE

Requerido : THAISNARA RODRIGUES DE ANDRADE e OUTRA

**Advogados: SURAMA BRITO MASCARENHAS–OAB/TO 3191**

**SENTENÇA:- “III- DISPOSITIVO: POSTO ISTO**, com fulcro no art. 269, incisos I e II do Código de Processo Civil, **JULGO** o processo, com resolução do mérito, para: a) DECLARAR a PROCEDÊNCIA do pedido inicial, com fulcro no art. 1604 do Código Civil, parte final, ANULANDO o registro de nascimento de THAISNARA RODRIGUES DE ANDRADE e THIAGO RODRIGUES DE ANDRADE, quanto à paternidade neles declarada, por ter sido o reconhecimento da paternidade eivado de vício de consentimento e não haver vínculo consanguíneo ou socioafetivo; Transitada em julgado a sentença: Expeça-se mandado de cancelamento do vínculo de paternidade estabelecido com o Sr. CICERO ALEXANDRE DE ANDRADE, do patronímico paterno; e, por conseqüência, dos ascendentes paternos dos registros de nascimento de T.R.A. e T.R.A. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$1.500,00(um e quinhentos reais). Ficam os requeridos dispensados do recolhimento das custas e do pagamento dos honorários, pois lhe concedo os benefícios da Lei nº 1060/50, face à evidente hipossuficiência. PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRAS-SE.Porto Nacional, 04 de agosto de 2014.(a) Hélvia Túlia Sandes Pedreira-Juíza de Direito”.

**Autos nº 2012.0002.5528-3/0**

Ação: JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente:LEONTINA SAMPAIO LOUREDO

**Advogados: ADARI GUILHERME DA SILVA-OAB-1729/TO e LUCIREI COELHO DE SOUZA-OAB/TO 907**

DESPACHO: “I-Defiro o pedido de fl. 30. Inclua-se em pauta nova data para realização de audiência de justificação, nos termos do despacho de fl. 19. II – Expeça-se o necessário. INTIMEM-SE.CUMPRAS-SE.Porto Nacional,12 de maio de 2014.(a) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito”. CERTIFICO que por ordem da MM.Juíza, a audiência de justificação foi remarcada para o dia **25/11/2014 às 16H**.

**Autos nº 2007.0006.9949-5/0**

Ação : SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARIA JOSÉ SOARES DA ROCHA

Requerido : DEUSDETE JOSÉ DA ROCHA

**Advogados: AIRTON A. SCHUTZ–OAB/TO 1348 - OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO-OAB/TO 1822**

**DESPACHO:- “I- Inclua em pauta audiência com as partes. Visto em Correição. Porto Nacional, 10 de junho de 2014.(a) Hélvia Túlia Sandes Pedreira-Juíza de Direito”. CERTIFICO que, por ordem da MM.Juíza foi incluída audiência com as partes para o dia **27/11/2014, às 15:20 horas**.**

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2011.0003.3757-5 (232/2011) - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MOLDAR ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A, Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170 e OUTROS

Requerido: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: Dr. ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO – OAB/TO 4.759, Dra. ALACIR SILVA BORGES – OAB/SC 5.190 e Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “(...). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, I do CPC, para condenar a ré ao pagamento de R\$ 129.238,30 (cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos) acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária pelo INPC e o valor de R\$98.382,97 (noventa e oito mil trezentos oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), acrescidos de juros de mora de 1% ao mês desde março de 2011 e correção monetária pelo INPC. A liquidação de sentença deve ser processada nos termos do artigo 475-B do CPC. Caso o réu não efetue o pagamento da dívida, no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, do CPC, expedir-se-á mandado de

penhora e avaliação, preferencialmente eletrônico. Condeno o réu nas despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da condenação, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Comunique-se esse julgamento à relatora do recurso de agravo de instrumento nº 5006704-63.2013.827.0000. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 23 de setembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 308, de 07 de outubro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a realização da mudança do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Xambioá nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de outubro de 2014, conforme informações constantes no processo SEI nº 14.0.000151998-1;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a ocorrência de eventuais transtornos e prejuízos aos jurisdicionados;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos na Comarca de Xambioá, nos dias 10, 13 e 14 de outubro de 2014, o expediente forense e os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessas datas, ressalvados os casos e as medidas consideradas urgentes.

**Art. 2º** Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

#### **Decisão**

**PROCESSO : 14.0.000075114-7**  
**INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJ/TO**  
**ASSUNTO : APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**DECISÃO nº 3421, 06 de outubro de 2014.**

Trata-se do Contrato 218/2011, firmado com a empresa VIVO S/A – atualmente sucedida pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A - cujo objeto versa acerca da prestação de serviços de telefonia móvel (SMP), e serviço de acesso móvel à internet por meio de modem USB, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O instrumento contratual decorre de adesão por parte deste Sodalício à Ata de Registro de Preços 298/2010 da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, relativa ao Pregão Eletrônico – SRP 131/2010 – JF/RJ.

Aportam os autos para deliberação acerca da aplicação de penalidades, em virtude de suspensões indevidas dos serviços contratados, caracterizando inadimplemento das obrigações pactuadas.

Tendo em vista o contido no Parecer 1061/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 530280), e, com fulcro no art. 87 da Lei 8.666/1993; na cláusula décima segunda do Contrato 218/2011; nos itens 4 (especificações técnicas mínimas) e 14, ambos contidos no Edital do Pregão Eletrônico 131/2010 – JF/RJ; no art. 3º *caput* e incisos VII e VIII da Lei 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT); bem assim no art. 6º *caput* e incisos VII e VIII, do Serviço Móvel Pessoal – SMP, Anexo à Resolução 477/2007 da ANATEL, acolho as sugestões propostas pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 41679/2014 (evento 530357), oportunidade em que **APLICO** à empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62**, sucessora por incorporação da empresa **VIVO S/A, CNPJ 02.449.992/0001-64**, a seguinte sanção:

- **Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das faturas referentes aos meses de novembro e dezembro do ano de 2013 e, ainda, aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2014, a ser recolhida na Diretoria Financeira deste Tribunal de Justiça, em observância ao contido no item 14 do Edital do Pregão 131/2010 – JF/RJ.**

**ALERTO** à empresa que, eventual reiteração das suspensões indevidas ensejará a aplicação de penalidades administrativas mais rigorosas e, ainda, a adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Publique-se.**

Em seguida, encaminhem-se os autos à **DIFIN**, a fim de que, em conjunto com a **DTINF**, estabeleça o *quantum* da multa a ser recolhida.

Por fim, à **SPADG** para intimar a Contratada do teor desta Decisão - com cópia do Parecer e Despacho (eventos 530280 e 530357) - bem assim quanto à necessidade de recolhimento da multa arbitrada.

**Cumpra-se.**

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 3409, de 06 de outubro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000184320-7;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Nilson Afonso da Silva, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre os dias 20 de novembro e 19 de dezembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3410, de 07 de outubro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências, em seu art. 5º prevê a obrigação "*dos tribunais de constituir Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Comitê Orçamentário de Segundo Grau*";

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Resolução nº 195 do CNJ c/c art. 2º da Resolução TJTO nº 17, de 2 de outubro de 2014, que institui o Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau e dispõe sobre os Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 14.0.000109712-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Orçamentário de Segundo Grau, o seguintes membros:

I – Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente;

II – Desembargador Eurípedes Lamounier, Vice-Presidente;

III – Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto;

IV – Ênio Carvalho de Souza, Técnico Judiciário de 2ª Instância;

V – Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3411, de 07 de outubro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000076503-2;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Manuel de Faria Reis Neto, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre os dias 6 de outubro e 4 de novembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

## **COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

### **Pauta**

#### **PAUTA Nº 001/2014**

Será Julgado pelos Membros da Comissão de Seleção e Treinamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 3ª Sessão Extraordinária, no Auditório da 2ª Câmara Cível, aos 14 dias de outubro de 2014, terça-feira, a partir das 9h00, o seguinte processo:

#### **1 - AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 5008128-77.2012.827.0000**

**ORIGEM:** ARAGUAINA - TO

**REFERENTE:** EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE OUTORGA

**REQUERENTE:** JOSÉ PINTO QUEZADO

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**SECRETARIA:** COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**RELATORA:** Desa. JACQUELINE ARDORNO

**DIRETORIA GERAL**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 3396/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de outubro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9036/2014, resolve conceder ao servidor **Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 03/10/2014, com a finalidade de conduzir Chefe de gabinete da Presidência à referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3397/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de outubro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9037/2014, resolve conceder aos servidores **Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 352493, e Silmar de Paula, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 265932**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Figueirópolis/TO à Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no período de 08 a 11/10/2014, com a finalidade de auxiliar na automação do acervo de processos físicos inseridos no sistema E-Proc, nos termos da Portaria nº 002/2014/DF/Figueirópolis/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3398/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de outubro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9038/2014, resolve conceder aos servidores **Kesia Reis de Souza, Assessor de Imprensa - Daj7, Matrícula 353243, Vanusa Pereira de Bastos, Diretor do Centro de Comunicação Social - Daj9, Matrícula 352473, Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352149, Alessandra Viana Malta, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352758, e Mara Roberta de Souza, Assessor de Cerimonial - Daj7, Matrícula 255446**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Guaraí, Araguatins, Araguaína e Xambioá-TO, no período de 09 a 11/10/2014, com a finalidade de realizar atividades institucionais à Obra Guaraí, inauguração do Tribunal do Júri da Comarca de Araguatins, visita Obra de Araguaína e inauguração do Fórum de Xambioá.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3399/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de outubro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9039/2014, resolve conceder aos servidores **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352149, Paulo Ricardo Nardes Marques, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352406, Mara Roberta de Souza, Assessor de Cerimonial - Daj7, Matrícula 255446, e Alessandra Viana Malta, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352758**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Gurupi/TO, no dia 13/10/2014, com a finalidade de realizar a Abertura das atividades do Mês do Servidor na Comarca.

Publique-se.



**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3400/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9040/2014, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 29/09/2014, com a finalidade de conduzir Chefe de Divisão de Serviços Gerais para acompanhar os trabalhos de jardim na referida Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3402/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9044/2014, resolve conceder à Magistrada **Adelina Maria Gurak, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 687**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no dia 13/10/2014, com a finalidade de participar de reunião do COMITÊ RENAJUD - CNJ, conforme o SEI nº 14.0.000037190-5.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3403/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9045/2014, resolve conceder ao servidor **Heráclito Botelho Toscano Barreto Junior, Diretor de Gestão de Pessoas - Daj9, Matrícula 353147**, o pagamento de diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 09/09 a 10/10/2014, com a finalidade de realizar Projeto piloto de gestão por competência, implantado por Diretoria de Gestão de Pessoas na Central de Execuções Fiscais, conforme SEI 14.0.000143338-6.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3404/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9047/2014, resolve conceder aos servidores **Gilmar Alves Dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 115957, e Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Xambioá, Araguaína e Goiatins/TO, no período de 02 a 03/10/2014, com a finalidade de Prorrogação da viagem para conclusão de entrega de móveis.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3406/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de outubro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9049/2014, resolve conceder aos servidores **Ana Carina Mendes Souto, Chefe de Gabinete da Presidência - Daj9, Matrícula 352774 Leonardo Vogado Torres Coelho, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352175, e Joseline Rios Ferreira, Colaborador Eventual / Ajudante de Ordem**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Guaraí, Araguatins, Araguaina e Xambioá/TO, no período de 09 a 11/10/2014, com a finalidade de, como auxiliares diretos da Presidente deste Tribunal, Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, com finalidade de participar de compromisso institucional.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3407/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de outubro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9050/2014, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Taguatinga/TO à Comarca de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 06/10/2014, com a finalidade de realizar Visita domiciliar, conforme Autos nº 0000859-35.2014.827.2738.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: **14.0.000041752-2**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 045/2014-SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Aquisição de suprimentos, ferramentas, receptor digital, banquetas e púlpito em acrílico para manutenção e utilização do Estúdio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.**

Data: **Dia 20 de outubro de 2014, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), Palmas/TO, 06 de outubro de 2014.

**Joana D'arc Batista da Silva  
Pregoeira**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****TRIBUNAL PLENO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)****JUIZES CONVOCADOS****Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**